



# DJJE



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 20 de fevereiro de 2017

Disponibilizado às 20:00 de 17/02/2017

ANO XX - EDIÇÃO 5923

## Composição

Des<sup>a</sup>. Elaine Cristina Bianchi  
*Presidente*

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti  
*Vice-Presidente*

Des. Mauro José do Nascimento Campello  
*Corregedor-Geral de Justiça*

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira  
Des. Almiro José Mello Padilha  
Des<sup>a</sup>. Tânia Vasconcelos  
Des. Leonardo Pache de Faria Cupello  
Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva  
Des. Jefferson Fernandes da Silva

*Membros*

## Telefones Úteis

Secretaria-Geral  
**(95) 3198 4102**

Elízio Ferreira de Melo  
*Secretário-Geral*

Plantão Judicial 1<sup>a</sup> Instância  
**(95) 9 8404 3085**

Secretaria de Gestão Administrativa  
**(95) 3198 4112**

Ouvidoria  
**0800 280 9551**

Plantão Judicial 2<sup>a</sup> Instância  
**(95) 9 8404 3123**

Secretaria de Infraestrutura e Logística  
**(95) 3198 4109**

Vara da Justiça Itinerante  
**0800 280 8580**

Justiça no Trânsito  
**(95) 9 8404 3086**

Secretaria de Tecnologia da Informação  
**(95) 3198 4141**

**(95) 3224 4395**  
**(95) 9 8404 3086**  
**(95) 9 8404 3099 (ônibus)**

Presidência  
**(95) 3198 2811**

Secretaria de Orçamento e Finanças  
**(95) 3198 4123**

Núcleo de Relações  
Institucionais  
**(95) 3198 2830**

Secretaria de Gestão de Pessoas  
**(95) 3198 4152**

Secretaria de Gestão Estratégica  
**(95) 3198 4131**

## A STI visando a melhoria contínua dos serviços prestados ao atendimento informa a mudança da central de ramais, que traz os seguintes Benefícios:



- ✓ Aumento de linhas para atendimento;
- ✓ Melhoria no gerenciamento das chamadas;
- ✓ Chamadas em espera;
- ✓ Gravação das chamadas recebidas.

Com isso a partir do dia 17/11/2016 o Telefone da Central de Serviços da TI passara a ser **3198-4141**.

Lembramos que através do site da Milldesk ([tjrr.milldesk.com](http://tjrr.milldesk.com)), você tem um atendimento mais rápido, abrindo os seus chamados automaticamente com poucos clique.



[tjrr.milldesk.com](http://tjrr.milldesk.com)

# 3198-4141

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

Expediente de 17/02/2017

**PUBLICAÇÃO DE PAUTA PARA JULGAMENTO**

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, que na 3ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a se realizar no dia 08 de março de 2017, quarta-feira, às nove horas, na sala de Sessões do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, localizado na Praça do Centro Cívico nº 296, Centro, ou na sessão subsequente, será julgado o processo a seguir:

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000.16.001555-8****IMPETRANTE: KLINGER PENA DA SILVA****ADVOGADO: DR. ROBÉRIO DE NEGREIROS E SILVA - OAB/RR Nº 847N****IMPETRADO: GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA****PROCURADOR DO ESTADO: DR. EDUARDO DANIEL LAZARTE MORÓN - OAB/RR 517****RELATOR: DESEMBARGADOR MAURO CAMPELLO****PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO****DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0000.16.001701-8****AUTORA: PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA****PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. FLÁVIO GRANGEIRO DE SOUZA - OAB/RR 327-B****RÉU: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA****PROCURADOR JURÍDICO DA CMBV: DR. DANIEL JOSÉ SANTOS DOS ANJOS - OAB/RR 206****RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO OLIVEIRA**

**EMENTA:** AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - MEDIDA CAUTELAR - SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DOS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.726/2016, QUE impõe a todos os hospitais e clínicas, que realizam exames de raio-x em mamografia no âmbito do município, a obrigação de disponibilizarem aos pacientes mantos radiológicos protetores de tireoide - INOVAÇÃO LEGISLATIVA EDITADA POR INICIATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - POSSÍVEL INVASÃO DE COMPETÊNCIA RESERVADA AO PODER EXECUTIVO - AUSÊNCIA DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA A DESPESA CRIADA - FUMUS BONI JURIS E PERICULUM IN MORA - CAUTELAR DEFERIDA, COM EFEITOS EX NUNC E ERGA OMNES (ART. 146, § 1.º, DO NRITJRR).

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por unanimidade, em conceder a medida cautelar, para suspender, com efeitos ex nunc e erga omnes, a eficácia dos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.726, de 26 de setembro de 2016, até o julgamento final da presente ação direta, nos termos do voto do Relator.

Presenças: Des.ª Elaine Bianchi (Presidente), Des. Ricardo Oliveira (Relator), Des. Mauro Campello (Julgador), Des. Almiro Padilha (Julgador), Des. Cristóvão Suter (Julgador), Des. Jefferson Fernandes da Silva (Julgador), Des. Mozarildo Cavalcanti (Julgador) e o representante da douta Procuradoria-Geral de Justiça.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 15 de fevereiro de 2017.

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Relator

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO****MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000.15.002270-5**

**IMPETRANTE: TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ**  
**ADVOGADO: DR. EMERSON LUIS DELGADO GOMES - OAB/RR 285**  
**IMPETRADO: DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. AURÉLIO T. M. DE CANTUÁRIA JUNIOR - OAB/RR 348-A**  
**LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO: CARLOS FABRÍCIO ORTMEIER RATACHESKI**  
**ADVOGADA: DRª DANIELLY SOARES DE SIQUEIRA - OAB/RR 1.129**  
**RELATOR: DESEMBARGADOR MAURO CAMPELLO**

## DECISÃO

Trata-se de Mandado de Segurança, com pedido de liminar, impetrado por Terezinha Muniz de Souza Cruz, insurgindo-se contra ato supostamente ilegal atribuível ao Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, que tornou sem efeito a eleição ocorrida para a composição da lista tríplice para a escolha do Defensor Público-Geral, biênio 2015/2017, e devolveu aos Defensores Públicos Estaduais o direito de compor, mediante outra eleição geral, uma nova lista tríplice.

Juntou documentos de fls. 20/52.

Devidamente notificada, a Autoridade Coatora prestou informações às 70/131.

A liminar foi deferida às fls. 133/134v., suspendendo a decisão que anulou a eleição da lista tríplice para a escolha do Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, biênio 2015/2017.

Manifestação da Procuradoria do Estado, às fls. 142/155.

Parecer da d. Procuradoria de Justiça, às fls. 173/179, opinando pela concessão da segurança, ante o direito líquido e certo da impetrante.

Após a prolatação do voto desta relatoria, às fls. 229/230v., o eminente Des. Almiro Padilha pediu vista dos autos, cf. extrato de ata de fl. 232.

Na sequência, antes do feito ser novamente incluído em pauta, a impetrante requereu às fls. 236/238 a desistência do presente feito, pugnando pela extinção do mandamus sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VIII do NCPC.

À fl. 242 a autoridade coatora exarou o seu ciente.

É o que importa relatar. DECIDO.

Aduz a autora que "a tutela jurisdicional inicialmente perseguida não atende mais aos interesses da impetrante", motivo pelo qual requereu a desistência do feito, independentemente da oitiva das partes.

À luz do pedido formulado pela impetrante às fls. 236/238, e com base no entendimento de Hely Lopes Meirelles, segundo o qual "a desistência do Mandado de Segurança é admitida a qualquer tempo e sem quaisquer condicionamentos" (In: Mandado de Segurança, Malheiros, 24ª ed., 2002, pp.111 e 112), entendo ser perfeitamente cabível o pedido de desistência formulado pela requerente.

Nesse sentido:

"RECURSO EXTRAORDINÁRIO. REPERCUSSÃO GERAL ADMITIDA. PROCESSO CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. PEDIDO DE DESISTÊNCIA DEDUZIDO APÓS A PROLAÇÃO DE SENTENÇA. ADMISSIBILIDADE. "É lícito ao impetrante desistir da ação de mandado de segurança, independentemente de aquiescência da autoridade apontada como coatora ou da entidade estatal interessada ou, ainda, quando for o caso, dos litisconsortes passivos necessários" (MS 26.890-AgR/DF, Pleno, Ministro Celso de Mello, DJe de 23.10.2009), "a qualquer momento antes do término do julgamento" (MS 24.584-AgR/DF, Pleno, Ministro Ricardo Lewandowski, DJe de 20.6.2008), "mesmo após eventual sentença concessiva do 'writ' constitucional, (...) não se aplicando, em tal hipótese, a norma inscrita no art. 267, § 4º, do CPC" (RE 255.837-AgR/PR, 2ª Turma, Ministro Celso de Mello, DJe de 27.11.2009). Jurisprudência desta Suprema Corte reiterada em repercussão geral (Tema 530 - Desistência em mandado de segurança, sem aquiescência da parte contrária, após prolação de sentença de mérito, ainda que favorável ao impetrante).

Recurso extraordinário provido." (STF - RE 669367, Relator(a): Min. LUIZ FUX, Relator(a) p/ Acórdão: Min. ROSA WEBER, Tribunal Pleno, julgado em 02/05/2013, ACÓRDÃO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-213 DIVULG 29-10-2014 PUBLIC 30-10-2014)

\*\*\*

"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA. MATÉRIA DECIDIDA EM REGIME DE REPERCUSSÃO GERAL. 1. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 669367, submetido ao regime de repercussão geral, firmou a orientação de que a desistência do mandado de segurança pode ser homologada a qualquer tempo, mesmo após a prolação de sentença de mérito, independentemente de aquiescência da autoridade indicada como coatora ou da entidade estatal interessada; 2. Agravo regimental a que se nega provimento." (STJ - AgRg no REsp 927.529/DF, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, julgado em 06/02/2014, DJe 28/02/2014)

Ademais, ocorreu o esvaziamento do mérito da causa em virtude da impetrante ter tomado posse no cargo de Defensora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, em 09/01/2017, conforme informação recebida por meio do convite que segue:

Assim, homologo o pedido de desistência formulado pela impetrante, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, nos termos dos arts. 485, VIII, do NCPC, e 91, XIII do NRITJRR.

Dê-se ciência ao Parquet graduado.

Após, archive-se.

Boa Vista, 15 de fevereiro de 2017.

Des. Mauro Campello - Relator

#### **PUBLICAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO**

**AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0010 08 182322-0**  
**AGRAVANTE: MARIA TEREZA SAENZ SURITA JUCÁ**  
**ADVOGADOS: DR. EMERSON LUIS DELGADO GOMES - OAB/RR 285 E OUTRO**  
**AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA**

FINALIDADE: Intimação das partes sobre o retorno dos autos do STJ.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

RONALDO BARROSO NOGUEIRA  
Diretor de Secretaria

**SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS**

Expediente de 17/02/2017

**PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO**

O Senhor Desembargador Presidente da Câmara Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Extraordinária do dia 24 de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, será julgado o processo a seguir:

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000.17.000455-0 - BOA VISTA/RR**

RECORRENTE: ANA EVELINA LEZAMA RODRIGUES

DEFENSORA PÚBLICA: DRA. ALINE PEREIRA DE ALMEIDA

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

RELATOR: DES. RICARDO OLIVEIRA

**SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS  
BOA VISTA, 17 DE FEVEREIRO DE 2017.****ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR  
DIRETOR DA SECRETARIA**

**PRESIDÊNCIA****ATO N.º 391, DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2017**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Nomear servidor **ORIB ZIEDSON PEREIRA GAMA**, Assistente Técnico da Prefeitura Municipal de Boa Vista/ Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, Código TJ/DCA-13, do Núcleo de Relações Institucionais, a contar de 17.02.2017.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**Desa. ELAINE BIANCHI**  
Presidente

**PORTARIAS DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2017**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**N.º 544** - Interromper, no interesse da Administração, a contar de 22.02.2017, o recesso forense do Dr. **ALUÍZIO FERREIRA VIEIRA**, Juiz de Direito titular da Primeira Vara da Fazenda Pública, referente ao saldo remanescente de 2013, anteriormente marcado para o período de 16 a 28.02.2017, devendo os 07 (sete) dias restantes serem usufruídos oportunamente.

**N.º 545** - Cessar os efeitos, a contar de 22.02.2017, da designação do Dr. **MARCELO LIMA DE OLIVEIRA**, Juiz Substituto, para responder pela Primeira Vara da Fazenda Pública, em virtude de recesso do titular, objeto da Portaria n.º 478, de 10.02.2017, publicada no DJE n.º 5918, de 13.02.2017.

**N.º 546** - Cessar os efeitos, a contar de 22.02.2017, da designação do Dr. **RAIMUNDO ANASTACIO CARVALHO DUTRA FILHO**, Juiz Substituto, para responder pela Segunda Vara da Fazenda Pública, em virtude de recesso do Dr. Aluizio Ferreira Vieira, objeto da Portaria n.º 479, de 10.02.2017, publicada no DJE n.º 5918, de 13.02.2017.

**N.º 547** - Designar o Dr. **MARCELO LIMA DE OLIVEIRA**, Juiz Substituto, para auxiliar na Primeira Vara Criminal, nos dias 20 e 21.02.2017, sem prejuízo de sua designação para auxiliar na Vara de Execução Penal, objeto da Portaria n.º 1996, de 19.08.2016, publicada no DJE n.º 5805, de 22.08.2016.

**N.º 548** - Designar o Dr. **MARCELO LIMA DE OLIVEIRA**, Juiz Substituto, para responder pela Primeira Vara Criminal, nos períodos de 22.02 a 01.03.2017 e de 04 a 12.03.2017, sem prejuízo de sua designação para auxiliar na Vara de Execução Penal, objeto da Portaria n.º 1996, de 19.08.2016, publicada no DJE n.º 5805, de 22.08.2016.

**N.º 549** - Designar a Dr.<sup>a</sup> **LILIANE CARDOSO**, Juíza Substituta, para responder pela Comarca de São Luiz do Anauá, no período de 21 a 24.02.2017, em virtude de dispensa do expediente do titular, sem prejuízo de sua designação para, em regime de esforço concentrado, analisar as prisões decretadas pelos juízos criminais da Comarca de Boa Vista e realizar o julgamento de processos com réu preso, objeto da Portaria n.º 154, de 27.01.2017, publicada no DJE n.º 5908, de 30.01.2017.

**N.º 550** - Designar a Dr.<sup>a</sup> **LILIANE CARDOSO**, Juíza Substituta, para responder pela Primeira Vara Criminal, nos períodos de 02 a 03.03.2017 e de 13 a 30.03.2017, sem prejuízo de sua designação para, em regime de esforço concentrado, analisar as prisões decretadas pelos juízos criminais da Comarca de Boa Vista e realizar o julgamento de processos com réu preso, objeto da Portaria n.º 154, de 27.01.2017, publicada no DJE n.º 5908, de 30.01.2017.

**N.º 551** - Designar o Dr. **RAIMUNDO ANASTACIO CARVALHO DUTRA FILHO**, Juiz Substituto, para responder pela Terceira Vara Cível, nos períodos de 23 a 24.02.2017, 02 a 03.03.2017 e de 06 a 13.03.2017, em virtude de dispensa do expediente e férias do titular, sem prejuízo de sua designação para, em regime de esforço concentrado, analisar as prisões decretadas pelos juízos criminais da Comarca de Boa Vista e realizar o julgamento de processos com réu preso, objeto da Portaria n.º 154, de 27.01.2017, publicada no DJE n.º 5908, de 30.01.2017.

**N.º 552** - Designar o Dr. **CLEBER GONÇALVES FILHO**, Juiz Substituto, para responder pelo Terceiro Juizado Especial Cível, no período de 02 a 03.03.2017, em virtude de dispensa do expediente do titular, sem prejuízo de sua designação para responder pelo Segundo Juizado Especial Cível, objeto da Portaria n.º 477, 10.02.2017, publicada no DJE n.º 5918, de 13.02.2017.

**N.º 553** - Designar o Dr. **REINALDO PAIXAO BEZERRA JUNIOR**, Juiz Substituto, para responder pela Comarca de Alto Alegre, no período de 02 a 03.03.2017, sem prejuízo de sua designação para responder pela Sexta Vara Cível, objeto da Portaria n.º 2471, de 11.11.2016, publicada no DJE n.º 5858, de 16.11.2017.

**N.º 554** - Determinar que o servidor **WILLY RILKE PAIVA**, Técnico Judiciário, da Unidade de Apoio ao Primeiro Grau passe a servir na Secretaria Unificada dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Boa Vista, a contar de 20.02.2017.

**N.º 555** - Determinar que o servidor **TIAGO VIEIRA OLIVEIRA**, Motorista - em extinção, da Vice-Presidência passe a servir no Setor de Logística, a contar de 20.02.2017.

**N.º 556** - Determinar que o servidor **OSIMAR COSTA SOUSA**, Auxiliar Administrativo, da Subsecretaria de Serviços Gerais passe a servir na Subsecretaria de Acompanhamento de Pessoal, a contar de 20.02.2017.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**Desa. ELAINE BIANCHI**  
Presidente

#### **PORTARIA N.º 557, DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2017**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar Estadual n.º 227/2014;

Considerando o disposto no art. 2.º da Resolução do Tribunal Pleno n.º 49/2014;

Considerando o teor do Processo n.º 0002528-57.2017.8.23.8000 (Sistema SEI),

#### **RESOLVE:**

Suspender, a contar de 09.02.2017, a Gratificação de Produtividade da servidora **MICHELLY SIDLA ROCHA SANTOS TORTAROLO**, Técnica Judiciária, concedida por meio da Portaria n.º 2659, de 02.12.2016, publicada no DJE n.º 5871, de 05.12.2016.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**Desa. ELAINE BIANCHI**  
Presidente

**ERRATAS**

1. No Ato n.º 370, de 13.02.2017, publicado no DJE n.º 5919, de 14.02.2017, que nomeou **ELLEN BRENDA DICK GUEDES DE AMORIM** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, da Vice-Presidência, a contar de 13.02.2017,

Onde se lê: "Código TJ/DCA 14"

Leia-se: "Código TJ/DCA-11"

2. No Ato n.º 374, de 13.02.2017, publicado no DJE n.º 5919, de 14.02.2017, que nomeou **NATALIA VIANA COSTA DE MENEZES** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, do Gabinete do Des. Jefferson Fernandes da Silva, a contar de 13.02.2017,

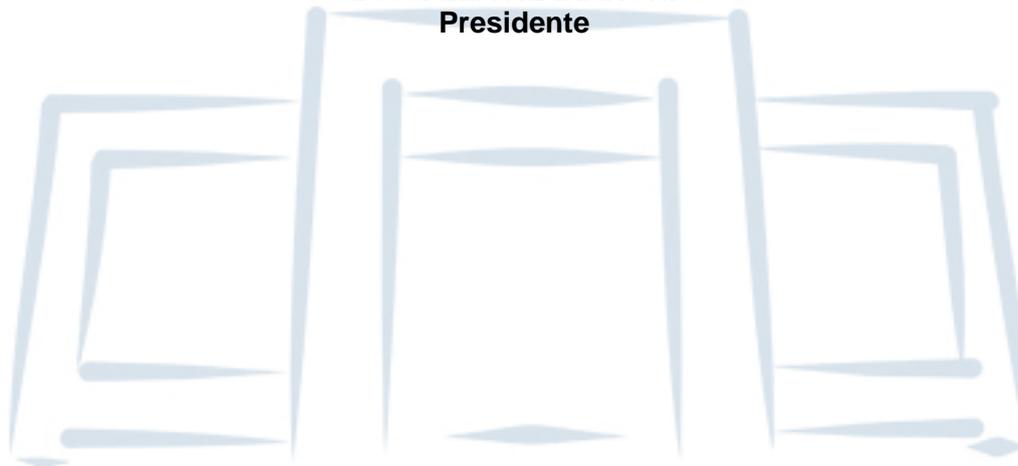
Onde se lê: "Código TJ/DCA-14"

Leia-se: "Código TJ/DCA-11"

Boa Vista - RR, 17 de fevereiro de 2017.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**Desa. ELAINE BIANCHI**  
**Presidente**



**INTER ↔ AÇÃO**

**SEMANALMENTE, NOVA EDIÇÃO TODA TERÇA  
NO PORTAL DO SERVIDOR**

**CONFIRA!**

# Informações institucionais para Magistrados e Servidores



Para Receber os informes:

Adicione o Contato do ZapJus

Envie seu Nome e Matrícula

NOVO número  
**(95) 98403-3518**



**TJRORAIMA**

**O nome das unidades judiciais criadas pelo COJERR/2014 foi simplificado pelo Regimento Interno de 2015.**

**Utilize-os!**

**Os novos nomes das unidades já instaladas são:**



**1ª e 2ª Varas de Família;  
1ª e 2ª Varas de Fazenda Pública;  
1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis;  
1ª e 2ª Varas do Tribunal do Júri e da Justiça Militar;  
Vara de Execução Penal;  
Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas;  
Vara de Crimes contra Vulneráveis;  
Vara de Penas e Medidas Alternativas;  
1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais;  
1ª Vara da Infância e da Juventude;  
Vara da Justiça Itinerante.  
1º Juizado de Violência Doméstica;  
1º, 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis;  
Juizado Especial da Fazenda Pública;  
Juizado Especial Criminal;  
Turma Recursal.**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****CONVOCAÇÃO Nº 021/2017 - SGP**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no VI Processo Seletivo para Estágio de Nível Superior no TJRR, conforme Edital nº 07/2017, publicado em 13/01/2017, a comparecer no período de **20 a 24/02/2017**, das 08 às 18 horas, na sede Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, situada na Rua Cecília Brasil, nº 1055-b, Centro, Boa Vista-RR, para a entrega da documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012:

**DIREITO – BOA VISTA – MATUTINO – AMPLA CONCORRÊNCIA**

Classif.	CANDIDATO
45º	YURI VICTOR DE SOUZA
46º	RICARDO RODRIGUES SILVA
47º	CARLOS ITALO SILVA RODRIGUES
48º	DANIELA HERRERA DA SILVA
49º	IARA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE
50º	GUILHERME RIBEIRO DA SILVA
51º	JULIANA DOS SANTOS BEZERRA
52º	DEIVID MULINARI TRIBINO
53º	FRANCINE DE SOUZA PEREIRA

**DIREITO – BOA VISTA – VESPERTINO – AMPLA CONCORRÊNCIA**

Classif.	CANDIDATO
29º	LUCAS CASTILHO SIMÃO
30º	WEVERTON DOS SANTOS RODRIGUES
31º	CRISTIELE FATIMA ALMEIDA LIMA

**SERVIÇO SOCIAL**

Classif.	CANDIDATO
3º	CHEILA COSTA MARQUES

Boa Vista-RR, 17 de fevereiro de 2017.

**VICTÓRIA CORRÊA FORTES**  
Secretária

**CONVOCAÇÃO Nº 022/2017 - SGP**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no VI Processo Seletivo para Estágio de Nível Médio no TJRR, conforme Edital nº 003/2016, publicado em 02/09/2016, a comparecer no período de **20 a 24/02/2017**, das 08 às 18 horas, na sede Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, situada na Rua Cecília Brasil, nº 1055-b, Centro, Boa Vista-RR, para a entrega da documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012:

**BOA VISTA – MATUTINO – AMPLA CONCORRÊNCIA**

Classif.	CANDIDATO
84º	KEVEN BRAYAN ALEXANDRE DA SILVA
85º	CHARLES FERREIRA FREIRE

86º	AMANDA DA SILVA FERREIRA
87º	TAILON RAMON FERNANDES SANTOS
88º	VICTOR HUGO TEIXEIRA DA SILVA PATRICIO
89º	ISABELA VITORIA FACCO PIMENTEL
90º	JHONATAN DE SOUZA ARAÚJO
91º	ÍCARO RUAN PEIXOTO RODRIGUES
92º	ERIK NELSON MARTINS DE OLIVEIRA
93º	LAIO DENIS CARVALHO LIRA
94º	FERNANDA BORGES DOS SANTOS
95º	JUAN TENÓRIO CARDOSO
96º	PEDRO LUCAS ALVES CARVALHO
97º	ANA PAULA DE MOURA GOMES

**BOA VISTA – VESPERTNO – AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>Classif.</b>	<b>CANDIDATO</b>
60º	GABRIELA HELEN MORAIS CARVALHO
61º	MARINALDO DE SOUSA NASCIMENTO JÚNIOR
62º	LETÍCIA DE SOUSA SILVA
63º	YASMIM NASCIMENTO OLIVEIRA
64º	ALEXANDRINA SOUZA CARVALHO
65º	ARIELLY NÉ DE ALMEIDA
66º	LARISSA RODRIGUES NUNES

Boa Vista-RR, 17 de fevereiro de 2017.

**VICTÓRIA CORRÊA FORTES**  
Secretária

**CONVOCAÇÃO Nº 023/2017 - SGP**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no VI Processo Seletivo para Estágio de Nível Médio no TJRR, conforme Edital nº 003/2016, publicado em 02/09/2016, a comparecer no período de **20 a 24/02/2017**, das 08 às 18 horas, no fórum da Comarca de Alto Alegre, situado à Rua Antônio Dourado de Santana, 595 - Centro, para a entrega da documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

**ALTO ALEGRE - MATUTINO – AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>Classif.</b>	<b>Nome do Estudante</b>
6º	ELYNE THAYNNARA PEREIRA OLIVEIRA

Boa Vista-RR, 17 de fevereiro de 2017.

**VICTÓRIA CORRÊA FORTES**  
Secretária

**CONVOCAÇÃO Nº 024/2017 - SGP**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no VI Processo Seletivo para Estágio de Nível Médio no TJRR, conforme Edital nº 003/2016, publicado em 02/09/2016, a comparecer no período de **20 a 24/02/2017**, das 08 às 18 horas, no fórum da Comarca de Bonfim, situado à Rua Maria Deolinda de Franco Megias, s/nº - Centro, para a entrega da documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

**BONFIM - VESPERTINO – AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>Classif.</b>	<b>Nome do Estudante</b>
6º	SUZETE DA SILVA

Boa Vista-RR, 17 de fevereiro de 2017.

**VICTÓRIA CORRÊA FORTES**  
Secretária

**CONVOCAÇÃO Nº 025/2017 - SGP**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no VI Processo Seletivo para Estágio de Nível Médio no TJRR, conforme Edital nº 003/2016, publicado em 02/09/2016, a comparecer no período de **20 a 24/02/2017**, das 08 às 18 horas, no fórum da Comarca de Mucajaí, situado à Av. Nossa Senhora de Fátima, s/nº - Centro, para a entrega da documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

**MUCAJAÍ - MATUTINO – AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>Classif.</b>	<b>Nome do Estudante</b>
4º	DANIELE LIMA SOARES

Boa Vista-RR, 17 de fevereiro de 2017.

**VICTÓRIA CORRÊA FORTES**  
Secretária

**CONVOCAÇÃO Nº 026/2017 - SGP**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no VI Processo Seletivo para Estágio de Nível Médio no TJRR, conforme Edital nº 003/2016, publicado em 02/09/2016, a comparecer no período de **20 a 24/02/2017**, das 08 às 18 horas, no fórum da Comarca de Rorainópolis, situado à Av. Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro, para a entrega da documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

**RORAINÓPOLIS - MATUTINO – AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>Classif.</b>	<b>Nome do Estudante</b>
4º	CAMILA FERREIRA TAVARES

Boa Vista-RR, 17 de fevereiro de 2017.

**VICTÓRIA CORRÊA FORTES**  
Secretária

**PORTARIAS DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2017**

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 738, de 04 de maio de 2012,

**RESOLVE:**

**N.º 509** - Conceder a licença à gestante da servidora **ANA LUIZA MOREIRA DE LIMA**, Analista Judiciária - Psicologia, no período 07.10.2016 a 04.04.2017.

**N.º 510** - Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **DANIELLE CHAGAS FROTA**, Técnica Judiciária - Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas, no dia 03.02.2017.

**N.º 511** - Conceder a licença à gestante da servidora **FLÁVIA ABRÃO GARCIA MAGALHÃES**, Diretora de Secretaria, no período 30.12.2016 a 27.06.2017.

**N.º 512** - Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor **AILTON ARAÚJO DA SILVA**, Oficial de Justiça – Em Extinção, no período de 05 a 15.12.2016.

**N.º 513** - Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **EGLYS REGINA GOMES DAMASCENO BATISTA**, Técnica Judiciária, no período de 12 a 13.11.2016.

**N.º 514** - Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **DANIELLE DE MIRANDA STIEBLER MEISTER**, Técnica Judiciária, no período de 13.11.2016 a 12.03.2017.

**N.º 515** - Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **DAYLA LOREN MARQUES FRANÇA**, Técnica Judiciária, no período de 17.04 a 15.07.2016.

**N.º 516** - Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **ELISSÂNGELA TELES PORTELA**, Auxiliar Administrativa, no período de 07 a 10.02.2017.

**N.º 517** - Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **VALDEMIR GARRIDO PEIXOTO**, Técnico Judiciário, no período de 14.12.2016 a 11.02.2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**VICTÓRIA CORRÊA FORTES**  
Secretária

**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Expediente de 16/02/2017.

**Portaria nº 004, de 16 de fevereiro de 2017.**

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO  
CONTRATO N.º 015/2015**

**O SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Portal do Simplificar, instituído pela Resolução n.º 29/2015, de 08 de outubro de 2015, DJE 5604 de 10/10/2015, e, ajustes realizados com a empresa **RIZOLMAR A. DE OLIVEIRA - EPP**, referente a prestação de serviço de conexão de dados de acesso dedicado full, com velocidade mínima de 2Mbps, para interligação das comarcas do interior e núcleos de atendimento da capital com o prédio sede do Poder Judiciário do Estado de Roraima, para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Contrato n.º 015/2015, constante nos autos do Procedimento Administrativo n.º 0000498-51.2016.6.23.8000.

**RESOLVE:**

Art. 1.º – Designar o servidor **HARISSON DOUGLAS AGUIAR DA SILVA**, matrícula 3010302, Técnico Judiciário / Chefe de Setor, lotado na Subsecretaria de Apoio à Gestão de TIC, para exercer a função de fiscal da nota de empenho em epígrafe.

Art. 2.º – Designar o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES BRAGA**, matrícula 3011474, Analista Judiciário - TI / Subsecretário, e o servidor **CRISPIM JOSÉ DE MELO NETO**, matrícula 3011494, Analista de Sistemas - TI / FTE, lotados no Setor de Aquisição e Contratos de TI, para exercerem a função de fiscal substituto, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3.º – O Fiscal e o Fiscal Substituto devem cumprir o disposto no Portal do Simplificar – Gestão de Contratos, que define as atribuições do gestor e do fiscal da nota de empenho.

Art. 4.º – Esta designação passa a contar do dia 01 de setembro de 2016.

**Publique-se.**

Boa Vista/RR, 16 de fevereiro de 2017.

**Tiago Mendonça Lobo**

*Secretário de Tecnologia da Informação*

Expediente de 17/02/2017.

**Portaria nº 005, de 17 de fevereiro de 2017.**

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO  
CONTRATO N.º 023/2014**

**O SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Portal do Simplificar, instituído pela Resolução n.º 29/2015, de 08 de outubro de 2015, DJE 5604 de 10/10/2015, e, ajustes realizados com a empresa **EAGLE VISION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, referente a prestação de serviço de instalação com certificação, manutenção e remoção de pontos de rede lógica estruturada, compreendendo o fornecimento de mão de obra e materiais necessários e adequados à execução dos serviços, para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Contrato n.º 023/2014, constante nos autos do Procedimento Administrativo n.º 0002358-85.2017.8.23.8000.

**RESOLVE:**

Art. 1.º – Designar o servidor **HARISSON DOUGLAS AGUIAR DA SILVA**, matrícula 3010302, Técnico Judiciário / Chefe de Setor, lotado na Subsecretaria de Apoio à Gestão de TIC, para exercer a função de fiscal da nota de empenho em epígrafe.

Art. 2.º – Designar o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES BRAGA**, matrícula 3011474, Analista Judiciário - TI / Subsecretário, e o servidor **CRISPIM JOSÉ DE MELO NETO**, matrícula 3011494, Analista de Sistemas - TI / FTE, lotados no Setor de Aquisição e Contratos de TI, para exercerem a função de fiscal substituto, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3.º – O Fiscal e o Fiscal Substituto devem cumprir o disposto no Portal do Simplificar – Gestão de Contratos, que define as atribuições do gestor e do fiscal da nota de empenho.

Art. 4º – Esta designação passa a contar do dia 01 de setembro de 2016.

**Publique-se.**

Boa Vista/RR, 17 de fevereiro de 2017.

**Tiago Mendonça Lobo**

*Secretário de Tecnologia da Informação*

**Comarca de Boa Vista****Índice por Advogado**

003596-AM-N: 071  
000005-RR-B: 057  
000035-RR-B: 062  
000042-RR-N: 066  
000077-RR-A: 077, 093  
000090-RR-E: 063  
000099-RR-B: 069  
000100-RR-N: 068  
000101-RR-B: 063  
000105-RR-B: 058  
000118-RR-N: 066  
000128-RR-B: 063  
000131-RR-N: 081  
000145-RR-N: 061  
000153-RR-B: 011, 014, 015, 016, 017, 018, 020, 023, 027, 033,  
045, 046, 047, 048  
000160-RR-B: 008, 032  
000162-RR-B: 069  
000172-RR-N: 009, 012, 013, 019, 021, 022, 024, 025, 028, 029,  
030, 031, 037, 038, 039, 040, 041, 043, 044, 049, 050, 051, 052,  
056, 100, 101  
000179-RR-E: 081  
000208-RR-A: 075  
000212-RR-N: 063  
000218-RR-B: 071, 080  
000225-RR-E: 058  
000225-RR-N: 057  
000231-RR-N: 061  
000248-RR-N: 008  
000254-RR-A: 077, 095  
000278-RR-A: 078  
000300-RR-N: 066, 067  
000315-RR-B: 065  
000322-RR-N: 069  
000333-RR-N: 064  
000352-RR-N: 063  
000354-RR-A: 059  
000358-RR-B: 078  
000372-RR-A: 060  
000387-RR-A: 060  
000412-RR-N: 064  
000421-RR-N: 075  
000441-RR-N: 053, 064  
000447-RR-N: 059  
000451-RR-N: 070  
000525-RR-N: 042  
000556-RR-N: 090  
000601-RR-N: 090  
000647-RR-N: 062  
000658-RR-N: 095  
000665-RR-N: 057

000682-RR-N: 063  
000716-RR-N: 085  
000720-RR-N: 067  
000721-RR-N: 061  
000725-RR-N: 069  
000747-RR-N: 053  
000782-RR-N: 091  
000795-RR-N: 067  
000804-RR-N: 069  
000816-RR-N: 061  
000821-RR-N: 095  
000901-RR-N: 060  
001010-RR-N: 059  
001072-RR-N: 096  
001092-RR-N: 006, 007  
001095-RR-N: 081  
001191-RR-N: 006, 007  
001316-RR-N: 079  
001320-RR-N: 026  
001466-RR-N: 081  
001595-RR-N: 053  
001597-RR-N: 053

**Cartório Distribuidor****Vara Execução Penal****Juiz(a): Cicero Renato Pereira Albuquerque****Petição**

001 - 0000678-76.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.000678-6  
Réu: Leome Ribeiro Nunes  
Distribuição por Sorteio em: 16/02/2017.  
Nenhum advogado cadastrado.

002 - 0000682-16.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.000682-8  
Réu: Francisca Moraes dos Santos  
Distribuição por Sorteio em: 16/02/2017.  
Nenhum advogado cadastrado.

003 - 0000684-83.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.000684-4  
Réu: Gelser dos Santos  
Distribuição por Sorteio em: 16/02/2017.  
Nenhum advogado cadastrado.

004 - 0000688-23.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.000688-5  
Réu: Joel Jesus de Souza  
Distribuição por Sorteio em: 16/02/2017.  
Nenhum advogado cadastrado.

**Transf. Estabelec. Penal**

005 - 0000679-61.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.000679-4  
Réu: Lucirle Silva da Conceição  
Distribuição por Sorteio em: 16/02/2017.  
Nenhum advogado cadastrado.

006 - 0000683-98.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.000683-6  
Réu: Yracema Yamileth Gonzales Ribeiro  
Distribuição por Sorteio em: 16/02/2017.  
Advogados: Raimundo de Albuquerque Gomes, Rubens da Mata  
Lustosa Junior

007 - 0000687-38.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.000687-7  
Réu: Lazaro Franco Maia  
Distribuição por Sorteio em: 16/02/2017.

Advogados: Raimundo de Albuquerque Gomes, Rubens da Mata Lustosa Junior

## Turma Recursal

**Juiz(a): Ângelo Augusto Graça Mendes**

### Recurso Inominado

008 - 0000633-72.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.000633-1  
Recorrido: Juliano Carli Araujo  
Recorrido: Juliana Aires Costa Araujo  
Distribuição por Sorteio em: 16/02/2017.  
Advogados: Christianne Conzaes Leite, Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento

## Vara Itinerante

**Juiz(a): Bruno Fernando Alves Costa**

### Alimentos - Lei 5478/68

009 - 0000132-21.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.000132-4  
Autor: Criança/adolescente e outros.  
Distribuição por Sorteio em: 02/02/2017.  
Valor da Causa: R\$ 2.400,00.  
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

010 - 0000425-88.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.000425-2  
Autor: Criança/adolescente e outros.  
Distribuição por Sorteio em: 15/02/2017.  
Valor da Causa: R\$ 937,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

011 - 0000840-71.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.000840-2  
Autor: A.A.R.M.  
Réu: C.M.S.  
Distribuição por Sorteio em: 16/02/2017.  
Valor da Causa: R\$ 3.598,08.  
Advogado(a): Ernesto Halt

012 - 0000995-74.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.000995-4  
Autor: N.C.O. e outros.  
Distribuição por Sorteio em: 16/02/2017.  
Valor da Causa: R\$ 11.244,00.  
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

013 - 0001080-60.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.001080-4  
Autor: R.G.A. e outros.  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2017.  
Valor da Causa: R\$ 1.800,00.  
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

014 - 0001222-64.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.001222-2  
Autor: H.P.S.S. e outros.  
Réu: F.P.S.  
Distribuição por Sorteio em: 16/02/2017.  
Valor da Causa: R\$ 3.449,64.  
Advogado(a): Ernesto Halt

015 - 0001335-18.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.001335-2  
Autor: Criança/adolescente  
Réu: G.S.A.  
Distribuição por Sorteio em: 16/02/2017.  
Valor da Causa: R\$ 9.836,94.  
Advogado(a): Ernesto Halt

016 - 0001354-24.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.001354-3  
Autor: Criança/adolescente  
Réu: R.F.C.  
Distribuição por Sorteio em: 16/02/2017.  
Valor da Causa: R\$ 2.147,52.  
Advogado(a): Ernesto Halt

017 - 0001359-46.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.001359-2  
Autor: Criança/adolescente  
Réu: D.B.S.M.  
Distribuição por Sorteio em: 16/02/2017.

Valor da Causa: R\$ 3.614,88.  
Advogado(a): Ernesto Halt

018 - 0001590-73.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.001590-2  
Autor: N.L.A.A. e outros.  
Réu: A.A.S.  
Distribuição por Sorteio em: 16/02/2017.  
Valor da Causa: R\$ 4.156,80.  
Advogado(a): Ernesto Halt

### Juiz(a): Elvo Pigari Junior

019 - 0000127-96.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.000127-4  
Autor: Criança/adolescente e outros.  
Distribuição por Sorteio em: 02/02/2017.  
Valor da Causa: R\$ 2.400,00.  
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

020 - 0000388-61.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.000388-2  
Autor: Criança/adolescente e outros.  
Réu: L.E.S.  
Distribuição por Sorteio em: 16/02/2017.  
Valor da Causa: R\$ 7.308,60.  
Advogado(a): Ernesto Halt

021 - 0000764-47.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.000764-4  
Autor: I.P.L.S.  
Réu: I.P.S.S.  
Distribuição por Sorteio em: 02/02/2017.  
Valor da Causa: R\$ 7.722,84.  
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

022 - 0001004-36.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.001004-4  
Autor: J.R.R.S. e outros.  
Distribuição por Sorteio em: 16/02/2017.  
Valor da Causa: R\$ 12.000,00.  
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

023 - 0001043-33.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.001043-2  
Autor: Criança/adolescente  
Réu: I.V.S.  
Distribuição por Sorteio em: 16/02/2017.  
Valor da Causa: R\$ 3.600,00.  
Advogado(a): Ernesto Halt

024 - 0001061-54.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.001061-4  
Autor: R.C.S. e outros.  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2017.  
Valor da Causa: R\$ 1.800,00.  
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

025 - 0001103-06.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.001103-4  
Autor: Criança/adolescente e outros.  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2017.  
Valor da Causa: R\$ 3.600,00.  
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

026 - 0001344-77.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.001344-4  
Autor: E.X.B.  
Réu: F.G.M.X.  
Distribuição por Sorteio em: 16/02/2017.  
Valor da Causa: R\$ 5.412,00.  
Advogado(a): Samuel Almeida Costa

027 - 0001646-09.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.001646-2  
Autor: P.B.S.S.  
Réu: P.S.  
Distribuição por Sorteio em: 16/02/2017.  
Valor da Causa: R\$ 3.103,32.  
Advogado(a): Ernesto Halt

### Averiguação Paternidade

028 - 0000009-23.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.000009-4  
Requerido: Criança/adolescente  
Requerido: L.R.P.  
Distribuição por Sorteio em: 19/01/2017.  
Valor da Causa: R\$ 937,00.  
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

029 - 0000759-25.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.000759-4  
Requerido: Criança/adolescente  
Requerido: O.S.B.  
Distribuição por Sorteio em: 02/02/2017.  
Valor da Causa: R\$ 937,00.  
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

### Divórcio Consensual

030 - 0000033-51.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.000033-4  
Autor: J.L.M. e outros.  
Distribuição por Sorteio em: 19/01/2017.  
Valor da Causa: R\$ 937,00.  
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

031 - 0000434-50.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.000434-4  
Autor: J.S.C. e outros.  
Distribuição por Sorteio em: 19/01/2017.  
Valor da Causa: R\$ 18.000,00.  
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

### Execução de Alimentos

032 - 0001227-86.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.001227-1  
Executado: Criança/adolescente e outros.  
Distribuição por Sorteio em: 16/02/2017.  
Valor da Causa: R\$ 3.566,52.  
Advogado(a): Christianne Conzales Leite

033 - 0001326-56.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.001326-1  
Executado: Criança/adolescente e outros.  
Distribuição por Sorteio em: 16/02/2017.  
Valor da Causa: R\$ 5.064,26.  
Advogado(a): Ernesto Halt

### Guarda

034 - 0000109-75.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.000109-2  
Autor: A.L.C.S. e outros.  
Distribuição por Sorteio em: 16/02/2017.  
Valor da Causa: R\$ 937,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

035 - 0000133-06.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.000133-2  
Autor: A.G.S. e outros.  
Distribuição por Sorteio em: 15/02/2017.  
Valor da Causa: R\$ 937,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

036 - 0000784-38.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.000784-2  
Autor: M.S.O. e outros.  
Distribuição por Sorteio em: 15/02/2017.  
Valor da Causa: R\$ 937,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

### Suprim. Consent. Casament

037 - 0000844-11.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.000844-4  
Autor: J.F.S. e outros.  
Distribuição por Sorteio em: 07/02/2017.  
Valor da Causa: R\$ 937,00.  
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

**Juiz(a): Erick Cavalcanti Linhares Lima**

### Alimentos - Lei 5478/68

038 - 0000090-69.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.000090-4  
Autor: Criança/adolescente e outros.  
Distribuição por Sorteio em: 19/01/2017.  
Valor da Causa: R\$ 1.800,00.  
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

039 - 0000410-22.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.000410-4  
Autor: Criança/adolescente e outros.  
Distribuição por Sorteio em: 19/01/2017.  
Valor da Causa: R\$ 3.000,00.  
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

040 - 0000429-28.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.000429-4  
Autor: G.A.M.  
Réu: J.R.M.  
Distribuição por Sorteio em: 19/01/2017.  
Valor da Causa: R\$ 19.144,56.  
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

041 - 0000739-34.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.000739-6  
Autor: Criança/adolescente e outros.  
Distribuição por Sorteio em: 16/02/2017.  
Valor da Causa: R\$ 3.600,00.  
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

042 - 0000977-53.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.000977-2  
Autor: Criança/adolescente e outros.  
Réu: I.S.A.  
Distribuição por Sorteio em: 16/02/2017.  
Valor da Causa: R\$ 24.050,31.  
Advogado(a): Francisco Alberto dos Reis Salustiano

043 - 0001075-38.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.001075-4  
Autor: Criança/adolescente e outros.  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2017.  
Valor da Causa: R\$ 24.000,00.  
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

044 - 0001099-66.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.001099-4  
Autor: J.S.C.R. e outros.  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2017.  
Valor da Causa: R\$ 9.669,84.  
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

045 - 0001217-42.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.001217-2  
Autor: Criança/adolescente  
Réu: R.S.A.  
Distribuição por Sorteio em: 16/02/2017.  
Valor da Causa: R\$ 1.281,72.  
Advogado(a): Ernesto Halt

046 - 0001255-54.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.001255-2  
Autor: Criança/adolescente  
Réu: C.A.L.S.  
Distribuição por Sorteio em: 16/02/2017.  
Valor da Causa: R\$ 7.667,37.  
Advogado(a): Ernesto Halt

047 - 0001349-02.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.001349-3  
Autor: T.R.P.L.  
Réu: F.F.L.  
Distribuição por Sorteio em: 16/02/2017.  
Valor da Causa: R\$ 2.473,68.  
Advogado(a): Ernesto Halt

048 - 0001585-51.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.001585-2  
Autor: Criança/adolescente  
Réu: A.R.F.  
Distribuição por Sorteio em: 16/02/2017.  
Valor da Causa: R\$ 2.068,80.  
Advogado(a): Ernesto Halt

### Dissol/liquid. Sociedade

049 - 0000919-50.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.000919-4  
Autor: E.L.S. e outros.  
Distribuição por Sorteio em: 14/02/2017.  
Valor da Causa: R\$ 937,00.  
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

### Divórcio Consensual

050 - 0000047-35.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.000047-4  
Autor: R.J.F.S. e outros.  
Distribuição por Sorteio em: 19/01/2017.  
Valor da Causa: R\$ 40.000,00.  
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

051 - 0000863-17.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.000863-4

Autor: R.M.C. e outros.  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2017.  
Valor da Causa: R\$ 57.000,00.  
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

052 - 0000924-72.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.000924-4  
Autor: E.A.O. e outros.  
Distribuição por Sorteio em: 14/02/2017.  
Valor da Causa: R\$ 937,00.  
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

### Execução de Alimentos

053 - 0000835-49.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.000835-2  
Executado: K.L.S.G. e outros.  
Distribuição por Sorteio em: 15/02/2017.  
Valor da Causa: R\$ 1.000,00.  
Advogados: Lizandro Icassatti Mendes, Lourdes Icassatti Mendes, Thiago Cadoso Vieira da Costa, Karla Patricia da Silva Pinho Santos

### Guarda

054 - 0000741-04.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.000741-2  
Autor: F.J.S. e outros.  
Distribuição por Sorteio em: 15/02/2017.  
Valor da Causa: R\$ 937,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

055 - 0000897-89.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.000897-2  
Autor: Criança/adolescente e outros.  
Distribuição por Sorteio em: 15/02/2017.  
Valor da Causa: R\$ 937,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

### Suprimento/consentimento

056 - 0000962-84.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.000962-4  
Autor: J.W.D.C. e outros.  
Distribuição por Sorteio em: 16/02/2017.  
Valor da Causa: R\$ 937,00.  
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

## Publicação de Matérias

### 1ª Vara Cível

Expediente de 16/02/2017

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Bruno Fernando Alves Costa**  
**Euclides Calil Filho**  
**PROMOTOR(A):**  
**Luiz Carlos Leitão Lima**  
**Zedequias de Oliveira Junior**  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
**André Ferreira de Lima**

### Cumprimento de Sentença

057 - 0141913-17.2006.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.06.141913-0  
Executado: Renarli Dias Gois  
Executado: Fernando Amorim de Mattos e outros.  
Ato Ordinatório: À parte requerente, para retirar a Certidão de Crédito disponível em Secretaria, em 5 (cinco) dias, advertindo-se que após o decurso do prazo os autos serão arquivados. Portaria Conjunta 01/16 da 1ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Cíveis.  
Advogados: Alci da Rocha, Samuel Moraes da Silva, Pedro André Setúbal Fernandes

### 3ª Vara Cível

Expediente de 16/02/2017

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Bruno Fernando Alves Costa**  
**Rodrigo Bezerra Delgado**  
**PROMOTOR(A):**

**Jeanne Christhine Fonseca Sampaio**  
**Zedequias de Oliveira Junior**  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
**Flávio Dias de Souza Cruz Júnior**  
**Héber Augusto Nakauth dos Santos**

### Cumprimento de Sentença

058 - 0062712-78.2003.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.03.062712-8  
Executado: Banco do Brasil S/a  
Executado: Leonildo Ribeiro dos Santos  
PUBLICAÇÃO: FINALIDADE: Intimar a parte exequente para se manifestar sobre o desarquivamento dos autos no prazo de 05 (cinco) dias. \*\* AVERBADO \*\*  
Advogados: Johnson Araújo Pereira, Brunnashoussens Silveira de Lima Monteiro

059 - 0063071-28.2003.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.03.063071-8  
Executado: Banco do Brasil S/a  
Executado: Lourival Nunes  
PUBLICAÇÃO: FINALIDADE: Intimar a parte exequente para se manifestar sobre o desarquivamento dos autos no prazo de 05 (cinco) dias. \*\* AVERBADO \*\*  
Advogados: Gustavo Amato Pissini, Daniela da Silva Noal, Tiago Bonfim Silva Barros

060 - 0107284-51.2005.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.05.107284-0  
Executado: Antonia do Socorro Melo de Almeida  
Executado: Banco do Brasil S/a  
PUBLICAÇÃO: FINALIDADE: Intimar a parte requerida para se manifestar sobre o desarquivamento dos autos no prazo de 05 (cinco) dias. \*\* AVERBADO \*\*  
Advogados: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Rafael Sganzerla Durand, Anne Carolyne Barreto Tavares

### 2ª Vara de Família

Expediente de 17/02/2017

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Paulo César Dias Menezes**  
**PROMOTOR(A):**  
**Ademar Loiola Mota**  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
**Maria das Graças Barroso de Souza**

### Alimentos - Lei 5478/68

061 - 0091061-57.2004.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.04.091061-3  
Autor: Criança/adolescente  
Réu: J.B.F.J.

Despacho: Defiro o pedido retro. Dê-se vista dos autos, como se requer, por 5 dias. Boa Vista-RR, 16/02/2017. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito Titular 2.ª Vara de Família, Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes  
Advogados: Josenildo Ferreira Barbosa, Angela Di Manso, Gisele de Souza Marques Ayong Teixeira, Antonietta Di Manso

### Divórcio Consensual

062 - 0000588-68.2017.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.17.000588-7  
Autor: A.R.A. e outros.  
Regularização.  
Advogados: Elena Natch Fortes, Clovis Melo de Araújo

### Inventário

063 - 0020515-79.2001.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.01.020515-0  
Autor: Maria Marília Costa e outros.

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 732. Boa Vista-RR, 16/02/2017. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito Titular 2.ª Vara de Família, Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes  
Advogados: Alexandre Bruno Lima Pauli, Sivirino Pauli, José Demontiê Soares Leite, Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz, Edilaine Deon e Silna

064 - 0208582-47.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.208582-7

Autor: Irene Leite Gomes e outros.

Réu: Espólio de Valdir Benicio da Silva

Despacho: Expeça-se precatória para o cumprimento do despacho de fls. 285. Boa Vista-RR, 16/02/2017. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito Titular 2.ª Vara de Família, Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes

Advogados: Lenir Rodrigues Santos Veras, Irene Dias Negreiro, Lizandro Icassatti Mendes

065 - 0000735-07.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000735-7

Autor: Rosana Saraiva de Alencar e outros.

Réu: Espólio de Vera Lucia Saraiva de Alencar

Despacho: Intime-se a inventariante, pessoalmente, para em 05 dias promover o andamento do feito sob pena de extinção. Boa Vista-RR, 02/02/2017. SUELEN MARCIA SILVA ALVES Juíza Substituta

Advogado(a): Cristiane Monte Santana de Souza

066 - 0013832-40.2012.8.23.0010

Nº antigo: 0010.12.013832-5

Autor: Mario Jorge Castro Rodrigues e outros.

Réu: Espólio de Jorge Felinro Rodrigues

Despacho: Renove-se o mandado de avaliação. Observe-se para tanto o novo endereço do inventariante informado às fls. 133. Intime-se o inventariante para se manifestar a respeito da manifestação de fls. 139/140, no prazo de 10 dias. Cumpra-se a decisão de fls. 138. Boa Vista-RR, 16/02/2017. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito Titular 2.ª Vara de Família, Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes

Advogados: Suely Almeida, José Fábio Martins da Silva, Maria do Rosário Alves Coelho

067 - 0016721-64.2012.8.23.0010

Nº antigo: 0010.12.016721-7

Autor: Eliete Lopes de Aguiar

Réu: Espólio de Jaldo Jovan Vieira de Aguiar e outros.

Despacho: Defiro o pedido retro. Sobreste-se o andamento do feito por 30 dias. Após, vista à inventariante. Boa Vista-RR, 16/02/2017. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito Titular 2.ª Vara de Família, Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes

Advogados: Maria do Rosário Alves Coelho, Igor Queiroz Albuquerque, Reginaldo Antonio Rodrigues

068 - 0006008-93.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.006008-9

Autor: Edilma Gomes dos Santos e outros.

Réu: Espólio de Wilson Evangelista Dantas

Despacho: Renove-se a precatória de fls. 236. Intime-se a inventariante acerca do auto de avaliação de fls. 250 e do que consta nas fls. 258. Deverá a inventariante comprovar o recolhimento das custas para o devido cumprimento da precatória e proceder na forma do art. 261 do CPC. Boa Vista-RR, 16/02/2017. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito Titular 2.ª Vara de Família, Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes

Advogado(a): João Alfredo de A. Ferreira

### Separação Consensual

069 - 0027612-96.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.027612-6

Autor: E.I.A.S. e outros.

Despacho: Defiro o pedido retro. Oficie-se como se requer. Boa Vista-RR, 16/02/2017. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito Titular 2.ª Vara de Família, Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes

Advogados: Daniele Weizenmann Gonçalves, Maria Luiza da Silva Coelho, Moisés Barbosa de Carvalho, Sérgio Cordeiro Santiago, Bruno Liandro Praia Martins

## 1ª Vara Militar

Expediente de 16/02/2017

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Lana Leitão Martins**  
**PROMOTOR(A):**  
**Carlos Paixão de Oliveira**  
**Ricardo Fontanella**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**Aline Moreira Trindade**

### Ação Penal

070 - 0009035-84.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.009035-9

Réu: Paulo Soares de Moraes

Intimação da Defesa para ciência do retorno dos autos do TJ/RR.

Advogado(a): Roberto Guedes de Amorim Filho

## Vara Entorp e Organi

Expediente de 16/02/2017

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Daniela Schirato Collesi Minholi**  
**PROMOTOR(A):**  
**André Paulo dos Santos Pereira**  
**Carlos Alberto Melotto**  
**José Rocha Neto**  
**Marco Antonio Bordin de Azeredo**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**Wendlaine Berto Raposo**

### Proced. Esp. Lei Antitox.

071 - 0112287-84.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.112287-6

Indiciado: G.S. e outros.

Autos devolvidos do TJ.

Advogados: Luiz Domingos Zahluth Lins, Gerson Coelho Guimarães

072 - 0005840-96.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.005840-2

Réu: Josemar de Souza Silva

Autos devolvidos do TJ.

Nenhum advogado cadastrado.

073 - 0007189-03.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.007189-0

Réu: Eliane Gome da Silva

Autos devolvidos do TJ.

Nenhum advogado cadastrado.

074 - 0002860-74.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.002860-7

Réu: Leonardo Costa Freitas

Autos devolvidos do TJ.

Nenhum advogado cadastrado.

075 - 0004368-55.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.004368-9

Indiciado: A. e outros.

Autos devolvidos do TJ.

Advogados: Henrique Keisuke Sadamatsu, Ataliba de Albuquerque Moreira

076 - 0004345-75.2014.8.23.0010

Nº antigo: 0010.14.004345-5

Réu: Marcio Leandro de Oliveira Magalhães

Autos devolvidos do TJ.

Nenhum advogado cadastrado.

077 - 0004379-50.2014.8.23.0010

Nº antigo: 0010.14.004379-4

Réu: Agostinho Lira Araújo

Autos devolvidos do TJ.

Advogados: Roberto Guedes Amorim, Elias Bezerra da Silva

078 - 0010507-86.2014.8.23.0010

Nº antigo: 0010.14.010507-2

Réu: Randson Fidelis da Silva e outros.

Autos devolvidos do TJ.

Advogados: Hélio Furtado Ladeira, Helio Furtado Ladeira

079 - 0003175-34.2015.8.23.0010

Nº antigo: 0010.15.003175-4

Réu: Magno Cadete de Miranda e outros.

Autos devolvidos do TJ.

Advogado(a): Michelle dos Santos Souza

080 - 0003188-33.2015.8.23.0010

Nº antigo: 0010.15.003188-7

Réu: Arthur Veras de Oliveira e outros.

Autos devolvidos do TJ.

Advogado(a): Gerson Coelho Guimarães

081 - 0007371-47.2015.8.23.0010

Nº antigo: 0010.15.007371-5

Réu: Rafael Gomes de Oliveira

Autos devolvidos do TJ.  
Advogados: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Marcio da Silva Vidal, Luiza Pagote Costa, Rafael Alves Paiva

082 - 0007396-60.2015.8.23.0010

Nº antigo: 0010.15.007396-2

Réu: Edione de Souza Santos

Autos devolvidos do TJ.

Nenhum advogado cadastrado.

083 - 0014340-78.2015.8.23.0010

Nº antigo: 0010.15.014340-1

Réu: Maria Angra Felix da Silva

Autos devolvidos do TJ.

Nenhum advogado cadastrado.

084 - 0017750-47.2015.8.23.0010

Nº antigo: 0010.15.017750-8

Réu: Anderson Nascimento da Silva e outros.

Autos devolvidos do TJ.

Nenhum advogado cadastrado.

### Rest. de Coisa Apreendida

085 - 0000350-83.2016.8.23.0010

Nº antigo: 0010.16.000350-4

Autor: Givanildo de Melo Pereira

Autos devolvidos do TJ.

Advogado(a): Jose Vanderi Maia

### Proced. Esp. Lei Antitox.

086 - 0000896-75.2015.8.23.0010

Nº antigo: 0010.15.000896-8

Réu: Milton Lobato da Silva e outros.

Autos devolvidos do TJ.

Nenhum advogado cadastrado.

## Vara Entorp e Organi

Expediente de 17/02/2017

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Daniela Schirato Collesi Minholi**

**PROMOTOR(A):**

**André Paulo dos Santos Pereira**

**Carlos Alberto Melotto**

**José Rocha Neto**

**Marco Antonio Bordin de Azeredo**

**ESCRIVÃO(Ã):**

**Wendlaine Berto Raposo**

### Proced. Esp. Lei Antitox.

087 - 0045583-94.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.045583-7

Réu: Richard Martin

DESPACHO

Vista ao MP.

Boa Vista/RR, 16/02/2017.

DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

Juíza de Direito

Nenhum advogado cadastrado.

### Ação Penal

088 - 0214549-73.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.214549-8

Réu: Diego Serrão Barros

DESPACHO

Remetam-se os autos ao juízo competente.

Boa Vista/RR, 16/02/2017.

DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

Juíza de Direito

Nenhum advogado cadastrado.

### Proced. Esp. Lei Antitox.

089 - 0013043-12.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.013043-3

Réu: José Carlos Martins de Araújo

DESPACHO

Vista ao MP

Boa Vista/RR, 16/02/2017.

DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

Juíza de Direito

Nenhum advogado cadastrado.

### Inquérito Policial

090 - 0000574-26.2013.8.23.0010

Nº antigo: 0010.13.000574-6

Indiciado: E.G.F. e outros.

DESPACHO

Decreto o perdimento dos bens apreendidos.

Boa Vista/RR, 16/02/2017.

DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

Juíza de Direito

Advogados: Peter Reynold Robinson Júnior, Carlos Henrique Macedo Alves

### Proced. Esp. Lei Antitox.

091 - 0012495-16.2012.8.23.0010

Nº antigo: 0010.12.012495-2

Réu: Amarilda Matos de Sousa e outros.

DESPACHO

Cumpra-se requerimento do MP de fl. 263.

Boa Vista/RR, 16/02/2017.

DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

Juíza de Direito

Advogado(a): Jules Rimet Grangeiro das Neves

## 2ª Vara Criminal

Expediente de 16/02/2017

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Rodrigo Cardoso Furlan**

**PROMOTOR(A):**

**Cláudia Corrêa Parente**

**Ilaine Aparecida Pagliarini**

**ESCRIVÃO(Ã):**

**Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira**

**Marcos Antonio Demezio dos Santos**

### Ação Penal

092 - 0004452-51.2016.8.23.0010

Nº antigo: 0010.16.004452-4

Réu: Leilson de Oliveira Tavares

Autos remetidos ao Tribunal de Justiça.

Nenhum advogado cadastrado.

093 - 0001716-60.2016.8.23.0010

Nº antigo: 0010.16.001716-5

Réu: Wagner Moraes Ferreira e outros.

1. Considerando a tempestividade do Recurso de Apelação (artigo 593, do Código de Processo Penal) e conforme recomendação da Corregedoria Geral de Justiça, proceda-se com a intimação para apresentação das razões e contrarrazões recursais, ainda em primeira instância, com abertura de vista, nos termos do art. 600, caput, 601, caput c/c 798, §5 "a", todos do Código de Processo Penal;

2. Expeça-se a Guia de Execução Provisória;

3. Por fim, encaminhem-se os Autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

4. Publique-se;

Boa Vista, 16.02.2017.

Esdras Silva Pinto

Juiz Substituto

Respondendo pela 2ª Vara Criminal

Advogado(a): Roberto Guedes Amorim

## 2ª Vara Criminal

Expediente de 17/02/2017

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Rodrigo Cardoso Furlan  
**PROMOTOR(A):**  
Cláudia Corrêa Parente  
Ilaine Aparecida Pagliarini  
**ESCRIVÃO(Ã):**

Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira  
Marcos Antonio Demezio dos Santos

### Ação Penal

094 - 0094241-81.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.094241-8

Réu: Divino Paulo Dias

1. Torno sem efeito o despacho de fl. 322;
2. Expeça-se guia de execução para a VEPEMA;
3. Após, archive-se.

Boa Vista-RR/ 16.02.2017

Esdras Silva Pinto

Juiz Substituto respondendo pela 2ª Vara Criminal

Nenhum advogado cadastrado.

## 3ª Vara Criminal

Expediente de 16/02/2017

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Marcelo Mazur  
**PROMOTOR(A):**  
Hevandro Cerutti  
Ricardo Fontanella  
Ulisses Moroni Junior  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
Aline Bleich Sander

### Ação Penal

095 - 0013618-10.2016.8.23.0010

Nº antigo: 0010.16.013618-9

Réu: Leonan Cordeiro Vasconcelos de Laia e outros.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 06/03/2017 às 08:30 horas.

Advogados: Elias Bezerra da Silva, Temair Carlos de Siqueira, Fábio Luiz de Araújo Silva

## 3ª Vara Criminal

Expediente de 17/02/2017

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Marcelo Mazur  
**PROMOTOR(A):**  
Hevandro Cerutti  
Ricardo Fontanella  
Ulisses Moroni Junior  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
Aline Bleich Sander

### Inquérito Policial

096 - 0016511-13.2012.8.23.0010

Nº antigo: 0010.12.016511-2

Indiciado: A.

I- Cadastrem-se os advogados constantes da procuração de fls. 77, junto ao SISCOB desta Comarca.

II- Defiro fls. 76, pelo prazo legal.

III- Após, retornem ao arquivo.

15/02/2017

Juiz MARCELO MAZUR

Advogado(a): Raiza Maab de Brito Marques

## 1º jesp.viol. Domest.

Expediente de 16/02/2017

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Maria Aparecida Cury  
**PROMOTOR(A):**  
Carla Cristiane Pipa  
Ilaine Aparecida Pagliarini  
Lucimara Campaner  
Valmir Costa da Silva Filho  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
Aécyo Alves de Moura Mota

### Ação Penal - Sumário

097 - 0014645-28.2016.8.23.0010

Nº antigo: 0010.16.014645-1

Réu: André Avelino da Silva

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 06/04/2017 às 10:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

### Inquérito Policial

098 - 0016992-34.2016.8.23.0010

Nº antigo: 0010.16.016992-5

Indiciado: E.Y.P.S.

Audiência Preliminar designada para o dia 10/03/2017 às 11:15 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

099 - 0017576-04.2016.8.23.0010

Nº antigo: 0010.16.017576-5

Audiência Preliminar designada para o dia 10/03/2017 às 11:30 horas.

Processo só possui vítima(s).

Nenhum advogado cadastrado.

## Vara Itinerante

Expediente de 14/02/2017

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Elvo Pigari Junior  
Erick Cavalcanti Linhares Lima  
**PROMOTOR(A):**  
Ademar Loiola Mota  
Ademir Teles Menezes  
André Paulo dos Santos Pereira  
Rogerio Mauricio Nascimento Toledo  
Ulisses Moroni Junior  
Valdir Aparecido de Oliveira  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
Luciana Silva Callegário

### Guarda

100 - 0000783-53.2017.8.23.0010

Nº antigo: 0010.17.000783-4

Autor: M.S.O. e outros.

Sentença: homologada a transação.

Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

101 - 0000882-23.2017.8.23.0010

Nº antigo: 0010.17.000882-4

Autor: G.B.B. e outros.

Sentença: homologada a transação.

Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

## Comarca de Caracarái

### Índice por Advogado

000177-RR-B: 004

000245-RR-B: 008

000815-RR-N: 002

001412-RR-N: 010

168906-SP-N: 004

234065-SP-N: 004

**Cartório Distribuidor****Vara Criminal**

Juiz(a): Evaldo Jorge Leite

**Relaxamento de Prisão**

001 - 0000111-15.2017.8.23.0020

Nº antigo: 0020.17.000111-7

Réu: Érika Karine da Silva Brito

Distribuição por Sorteio em: 16/02/2017.

Nenhum advogado cadastrado.

002 - 0000112-97.2017.8.23.0020

Nº antigo: 0020.17.000112-5

Réu: Remir Araújo de Oliveira

Distribuição por Sorteio em: 16/02/2017.

Advogado(a): Elecilde Gonçalves Ferreira

**Publicação de Matérias****Execução de Pena**

Expediente de 17/02/2017

**JUIZ(A) TITULAR:****Evaldo Jorge Leite****PROMOTOR(A):****Kleber Valadares Coelho Junior****Marco Antonio Bordin de Azeredo****Masato Kojima****Soraia Andreia de Azevedo Cattaneo****ESCRIVÃO(Ã):****Rayson Alves de Oliveira****Execução da Pena**

003 - 0000095-61.2017.8.23.0020

Nº antigo: 0020.17.000095-2

Réu: Glaicony da Silva Souza

DESPACHO

Designe-se audiência admonitória.

Caracará, 16 de Fevereiro de 2017.

Juiz EVALDO JORGE LEITE

Nenhum advogado cadastrado.

**Vara Cível**

Expediente de 17/02/2017

**JUIZ(A) TITULAR:****Evaldo Jorge Leite****PROMOTOR(A):****Kleber Valadares Coelho Junior****Masato Kojima****Rafael Matos de Freitas****Silvio Abbade Macias****Soraia Andreia de Azevedo Cattaneo****ESCRIVÃO(Ã):****Rayson Alves de Oliveira****Procedimento Comum**

004 - 0001165-60.2010.8.23.0020

Nº antigo: 0020.10.001165-7

Autor: Jose Ferreira da Silva

Réu: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss

DESPACHO

Vista ao requerido, para manifestar-se quanto ao pedido de julgamento antecipado da lide.

Caracará, 16 de Fevereiro de 2017.

Juiz EVALDO JORGE LEITE

Advogados: Dário Quaresma de Araújo, Ednir Aparecido Vieira, Anderson Manfrenato

**Vara Criminal**

Expediente de 16/02/2017

**JUIZ(A) TITULAR:****Evaldo Jorge Leite****PROMOTOR(A):****Kleber Valadares Coelho Junior****Marco Antonio Bordin de Azeredo****Masato Kojima****Rafael Matos de Freitas****Silvio Abbade Macias****Soraia Andreia de Azevedo Cattaneo****ESCRIVÃO(Ã):****Rayson Alves de Oliveira****Ação Penal**

005 - 0000149-61.2016.8.23.0020

Nº antigo: 0020.16.000149-9

Réu: Jose Conceição da Silva

S E N T E N Ç A

Vistos etc.,

1. O Ministério Público apresentou denúncia contra JOSÉ CONCEIÇÃO DA SILVA, qualificado nos autos do processo em epígrafe, dando-o como incurso, em princípio, nas penas do art. 16 da Lei nº 10.826/2003, por fatos ocorridos em 12/03/2016.

(...)

19. Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva lançada em Alegações Finais para condenar JOSÉ CONCEIÇÃO DA SILVA, já qualificado, às sanções do art. 16 da Lei nº 10.826/2003.

(...)

Caracará, 16 de fevereiro de 2017.

Juiz EVALDO JORGE LEITE

Nenhum advogado cadastrado.

006 - 0000324-55.2016.8.23.0020

Nº antigo: 0020.16.000324-8

Réu: Emerson Meireles da Silva

DESPACHO

Cite-se, por Carta Precatória, junto à PAMC.

Caracará, 16 de Fevereiro de 2017.

Juiz EVALDO JORGE LEITE

Nenhum advogado cadastrado.

**Petição**

007 - 0000658-60.2014.8.23.0020

Nº antigo: 0020.14.000658-4

Réu: Severino de Oliveira

DESPACHO

Requisite-se imediata apresentação do réu.

Caracará, 16 de Fevereiro de 2016.

Juiz EVALDO JORGE LEITE Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 21/02/2017 às 14:30 horas. Nenhum advogado cadastrado.

**Vara Criminal**

Expediente de 17/02/2017

**JUIZ(A) TITULAR:****Evaldo Jorge Leite****PROMOTOR(A):****Kleber Valadares Coelho Junior****Marco Antonio Bordin de Azeredo****Masato Kojima****Rafael Matos de Freitas****Silvio Abbade Macias****Soraia Andreia de Azevedo Cattaneo****ESCRIVÃO(Ã):**

**Rayson Alves de Oliveira**

### Ação Penal

008 - 0000788-21.2012.8.23.0020  
Nº antigo: 0020.12.000788-3  
Réu: Raison Medeiros da Silva  
DESPACHO

Arquivem-se os autos.

Caracarái, 16 de Fevereiro de 2017.

Juiz EVALDO JORGE LEITE  
Advogado(a): Edson Prado Barros

009 - 0000895-65.2012.8.23.0020  
Nº antigo: 0020.12.000895-6  
Réu: Francionai Torres Soares e outros.  
DESPACHO

Defiro cota ministerial de fls. 208v.

Cumpra-se, conforme requerido, o item 5, COM URGÊNCIA.

Caracarái, 16 de Fevereiro de 2017.

Juiz EVALDO JORGE LEITE  
Nenhum advogado cadastrado.

010 - 0000048-24.2016.8.23.0020  
Nº antigo: 0020.16.000048-3  
Réu: Charles Melgueliro Vitor e outros.  
DESPACHO

Defiro cota ministerial de fls. 55.

Expeça-se carta precatória.

Caracarái, 16 de Fevereiro de 2017.

Juiz EVALDO JORGE LEITE  
Advogado(a): Romualdo Cezar Ferreira

### Carta Precatória

011 - 0000284-10.2015.8.23.0020  
Nº antigo: 0020.15.000284-6  
Réu: Raison Medeiros da Silva  
DESPACHO

À vista da certidão retro, retorne-se ao juízo deprecante.

Caracarái, 16 de Fevereiro de 2017.

Juiz EVALDO JORGE LEITE  
Nenhum advogado cadastrado.

### Infância e Juventude

Expediente de 17/02/2017

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Evaldo Jorge Leite**  
**PROMOTOR(A):**  
**Kleber Valadares Coelho Junior**  
**Masato Kojima**  
**Rafael Matos de Freitas**  
**Silvio Abbade Macias**  
**Soraia Andreia de Azevedo Cattaneo**  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
**Rayson Alves de Oliveira**

### Boletim Ocorrê. Circunst.

012 - 0000071-67.2016.8.23.0020  
Nº antigo: 0020.16.000071-5  
Infrator: Criança/adolescente  
DECISÃO

Vistos etc.,

Ratifico decisão de fls. 19.

Designa-se audiência de instrução e julgamento, requisitando-se apresentação da adolescente junto ao CSE feminino.

Caracarái, 16 de Fevereiro de 2017.

Juiz EVALDO JORGE LEITE  
Nenhum advogado cadastrado.

## Comarca de Mucajai

### Índice por Advogado

000152-RR-N: 001

### Publicação de Matérias

### Vara Criminal

Expediente de 16/02/2017

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Claudio Roberto Barbosa de Araujo**  
**PROMOTOR(A):**  
**Kleber Valadares Coelho Junior**  
**Marco Antonio Bordin de Azeredo**  
**Masato Kojima**  
**Pollyanna Agueda Procópio de Oliveira**  
**Rogério Mauricio Nascimento Toledo**  
**Soraia Andreia de Azevedo Cattaneo**  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
**Erlen Maria da Silva Reis**

### Ação Penal

001 - 0000237-69.2016.8.23.0030  
Nº antigo: 0030.16.000237-1  
Réu: Jéssica Pereira de Lima e outros.  
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 21/02/2017 AS 14HORAS A SER REALIZADA NESTE FÓRUM, SITUADO A AV. NOSSA SENHORA DE FATIMA, S/N, CENTRO/MUCAJAI/RR  
Advogado(a): Marcus Vinicius de Oliveira

## Comarca de Rorainópolis

### Índice por Advogado

005092-AM-N: 003  
000101-RR-B: 002  
000157-RR-B: 001, 004  
000224-RR-B: 003  
000260-RR-E: 002  
000297-RR-A: 004  
000317-RR-B: 001, 010  
000340-RR-B: 010  
000379-RR-N: 003  
000487-RR-N: 003  
000700-RR-N: 002  
000858-RR-N: 002  
001266-RR-N: 010  
001376-RR-N: 010  
001459-RR-N: 010

### Publicação de Matérias

**Vara Cível**

Expediente de 17/02/2017

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Jaime Plá Pujades de Ávila  
**PROMOTOR(A):**  
Antônio Carlos Scheffer Cezar  
Masato Kojima  
Paulo André de Campos Trindade  
Soraia Andreia de Azevedo Cattaneo  
**ESCRIVÃO(A):**  
Augusto Santiago de Almeida Neto  
Elisangela Evangelista Beserra

**Ação Civil Pública**

001 - 0000414-50.2014.8.23.0047

Nº antigo: 0047.14.000414-5

Autor: Ministério Público do Estado de Roraima

Réu: Adilson Soares de Almeida e outros.

DESPACHO

Em face do teor da citação supra, renove-se a citação do requerido ARIEL ESPINDOLA, vida edital, com prazo de 20 (vinte) dias.

Após, juntem-se aos autos cópias da citação.

Rorainópolis, 17 de fevereiro de 2017

JAIM PLÁ JUDADES DE ÁVILA

Juiz de Direito.

Advogados: Francisco de Assis Guimarães Almeida, Paulo Sergio de Souza

**Monitória**

002 - 0000256-63.2012.8.23.0047

Nº antigo: 0047.12.000256-4

Autor: Banco da Amazônia S/a

Réu: Amorim Comércio e Serviços Ltda e outros.

DESPACHO

Proceda-se s tentativa de penhora através do sistema BACENJUD, conforme requerido às fls. 119, levando-se em conta o CNPJ e o CPF dos executados.

Em caso de sucesso, ou insucesso na penhora, dê-se vista ao exequente, advertindo-o que será a derradeira que se procederá à consulta neste termos.

Isso porque cabe ao exequente a prova de que as contas do executado tiveram movimentação, ou alteração patrimonial e não requerer ao juízo, de ano em ano nova consulta.

Rorainópolis, 17 de fevereiro de 2017

JAIM PLÁ JUDADES DE ÁVILA

Juiz de Direito.

Advogados: Sviririno Pauli, Jair Mota de Mesquita, Vanessa Lopes Gondim, Diego Lima Pauli

**Procedimento Comum**

003 - 0006990-06.2007.8.23.0047

Nº antigo: 0047.07.006990-2

Autor: Estado de Roraima

Réu: Associação Amazônia

DESPACHO

Intime-se o exequente para que requeira o que entender de direito, no prazo de dez dias.

Sem manifestação, arquivem-se os autos, após as devidas baixas.

Rorainópolis, 17 de fevereiro de 2017

JAIM PLÁ JUDADES DE ÁVILA

Juiz de Direito.

Advogados: Ricardo Tavares de Albuquerque, Mário José Rodrigues de Moura, Mivanildo da Silva Matos, José Eival Vale Braga

**Anulação/subst. Titulos**

004 - 0005671-37.2006.8.23.0047

Nº antigo: 0047.06.005671-1

Autor: Geraldo Maria da Costa

Réu: o Estado de Roraima

DESPACHO

Cobrem-se informações sobre os ofícios de fls. 220/222.

Após, intimem-se o Exequente para que dê prosseguimento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias.

Sem manifestação, arquivem-se os autos.

Rorainópolis, 17 de fevereiro de 2017

JAIM PLÁ JUDADES DE ÁVILA

Juiz de Direito.

Advogados: Francisco de Assis Guimarães Almeida, Alysso Batalha Franco

**Vara Criminal**

Expediente de 16/02/2017

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Jaime Plá Pujades de Ávila  
**PROMOTOR(A):**  
Antônio Carlos Scheffer Cezar  
Masato Kojima  
Paulo André de Campos Trindade  
Soraia Andreia de Azevedo Cattaneo  
**ESCRIVÃO(A):**  
Augusto Santiago de Almeida Neto  
Elisangela Evangelista Beserra

**Ação Penal**

005 - 0000810-61.2013.8.23.0047

Nº antigo: 0047.13.000810-6

Réu: Elivaldo Alves Figueredo

Audiência REALIZADA.

Nenhum advogado cadastrado.

006 - 0000257-09.2016.8.23.0047

Nº antigo: 0047.16.000257-3

Réu: José Rodrigues da Silva

Audiência REALIZADA.Sentença: Suspensão Condicional do Processo decretada.

Nenhum advogado cadastrado.

007 - 0000810-90.2015.8.23.0047

Nº antigo: 0047.15.000810-1

Réu: Charle José Pinheiro Sá

Audiência REALIZADA.Sentença: Suspensão Condicional do Processo decretada.

Nenhum advogado cadastrado.

**Carta Precatória**

008 - 0000499-65.2016.8.23.0047

Nº antigo: 0047.16.000499-1

Réu: Adriano Rodrigues da Silva

Audiência REALIZADA.

Nenhum advogado cadastrado.

009 - 0000510-94.2016.8.23.0047

Nº antigo: 0047.16.000510-5

Réu: Fabricio de Oliveira Lima e outros.

Audiência REALIZADA.Sentença: Suspensão Condicional do Processo decretada.

Nenhum advogado cadastrado.

**Ação Penal**

010 - 0000236-33.2016.8.23.0047

Nº antigo: 0047.16.000236-7

Réu: Carlos Rosa Emerique e outros.

DESPACHO

Antes de designar a audiência e apesar da paralisação, certifique à Secretaria, com urgência, acerca dos cumprimentos dos réus soltos, bem como das demais medidas cautelares, certificando nos autos com urgência.

Rorainópolis, 16 de fevereiro de 2017.

JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA

Juiz de Direito

Advogados: Paulo Sergio de Souza, Paula Rafaela Palha de Souza, Eloi Barbosa da Silveira, Johon Emerson de Souza Camilo, Bruna Batista Bezerra

**Infância e Juventude**

Expediente de 16/02/2017

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Jaime Plá Pujades de Ávila  
**PROMOTOR(A):**  
Antônio Carlos Scheffer Cezar

Masato Kojima  
Paulo André de Campos Trindade  
Soraia Andreia de Azevedo Cattaneo  
ESCRIVÃO(Ã):  
Augusto Santiago de Almeida Neto  
Elisangela Evangelista Beserra

Augusto Santiago de Almeida Neto  
Lorena Barbosa Aucar Seffair

### Boletim Ocorrê. Circunst.

011 - 0000211-54.2015.8.23.0047  
Nº antigo: 0047.15.000211-2  
Indiciado: Criança/adolescente  
Audiência REALIZADA.  
Nenhum advogado cadastrado.

012 - 0000325-56.2016.8.23.0047  
Nº antigo: 0047.16.000325-8  
Indiciado: Criança/adolescente  
Audiência REALIZADA.  
Nenhum advogado cadastrado.

## Comarca de São Luiz do Anauá

### Publicação de Matérias

#### Vara Criminal

Expediente de 16/02/2017

JUIZ(A) TITULAR:  
Air Marin Junior  
PROMOTOR(A):  
Antônio Carlos Scheffer Cezar  
Marco Antonio Bordin de Azeredo  
Soraia Andreia de Azevedo Cattaneo  
ESCRIVÃO(Ã):  
Augusto Santiago de Almeida Neto  
Francisco Jamiel Almeida Lira

#### Inquérito Policial

001 - 0000594-56.2016.8.23.0060  
Nº antigo: 0060.16.000594-2  
Réu: Wellington Lima Loiola e outros.  
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia  
08/05/2017 às 14:30 horas.  
Nenhum advogado cadastrado.

## Comarca de Alto Alegre

### Índice por Advogado

000716-RR-N: 001

### Publicação de Matérias

#### Vara de Execução

Expediente de 16/02/2017

JUIZ(A) TITULAR:  
Marcos José de Oliveira  
Sissi Marlene Dietrich Schwantes  
PROMOTOR(A):  
Igor Naves Belchior da Costa  
José Rocha Neto  
Kleber Valadares Coelho Junior  
Marco Antonio Bordin de Azeredo  
Rogerio Mauricio Nascimento Toledo  
Soraia Andreia de Azevedo Cattaneo  
ESCRIVÃO(Ã):

#### Execução da Pena

001 - 0000016-35.2014.8.23.0005  
Nº antigo: 0005.14.000016-6  
Réu: Plácido dos Santos Martins  
"(...)Pelo exposto, em consonância com a r. manifestação ministerial, defiro o pedido de ausentar-se da comarca, no período compreendido em 07 a 16 de março de 2017, com destino à cidade de Belém do Pará. (...) " Alto Alegre/RR, 15.02.2017.Sissi Schwantes.Juíza de Direito Advogado(a): Jose Vanderi Maia

#### Vara Criminal

Expediente de 16/02/2017

JUIZ(A) TITULAR:  
Sissi Marlene Dietrich Schwantes  
PROMOTOR(A):  
André Paulo dos Santos Pereira  
Hevandro Cerutti  
Igor Naves Belchior da Costa  
José Rocha Neto  
Kleber Valadares Coelho Junior  
Madson Welligton Batista Carvalho  
Márcio Rosa da Silva  
Marco Antonio Bordin de Azeredo  
Marco Antonio Bordin de Azeredo  
Rogerio Mauricio Nascimento Toledo  
Soraia Andreia de Azevedo Cattaneo  
Valdir Aparecido de Oliveira  
ESCRIVÃO(Ã):  
Augusto Santiago de Almeida Neto  
Lorena Barbosa Aucar Seffair

#### Med. Protetivas Lei 11340

002 - 0000210-64.2016.8.23.0005  
Nº antigo: 0005.16.000210-0  
Indiciado: C.S.C.V."  
"(...)Destarte, decreto a prisão preventiva de CÍCERO DA SILVA CASTRO, conhecido como "CICINHO", com espeque no art. 311 e ss., em especial o art. 313, III, do CPPB, visando garantir a ordem pública. (...) " Alto Alegre (RR), 16 de fevereiro de 2017. SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES. Juíza Titular da Comarca.  
Nenhum advogado cadastrado.

#### Ação Penal

003 - 0000191-97.2012.8.23.0005  
Nº antigo: 0005.12.000191-1  
Réu: Ronivaldo Nascimento dos Santos  
"(...) Da análise dos autos, vejo que não há razões para discordar da r.manifestação ministerial de fl. 133, sendo, portanto, medida que se impõe a extinção da punibilidade do reeducando RONIVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS. Pelo exposto, declaro extinta a punibilidade do reeducando, com fundamento no art. 66, II, da Lei de Execução Penal.(...) " Alto Alegre-RR, 14.02.2017. Sissi Marlene Dietrich Schwantes. Juíza de Direito titular da Comarca  
Nenhum advogado cadastrado.

004 - 0000162-13.2013.8.23.0005  
Nº antigo: 0005.13.000162-0  
Réu: Josué Ferreira Chaves  
"(...) Pelo exposto, declaro extinta a punibilidade da acusada JOSUÉ FERREIRA CHAVES com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº. 9.099/95.(...) Alto Alegre, 16.02.2017.Sissi Marlene Dietrich Schwantes. Juíza de Direito titular da Comarca  
Nenhum advogado cadastrado.

## Comarca de Pacaraima

### Índice por Advogado

044698-MG-N: 011  
000092-RR-B: 012

000153-RR-N: 010  
 000178-RR-N: 010  
 000184-RR-A: 009  
 000223-RR-N: 008  
 000278-RR-A: 014  
 000300-RR-N: 013  
 000380-RR-N: 012  
 000484-RR-N: 013  
 000632-RR-N: 010  
 000811-RR-N: 014  
 000870-RR-N: 009  
 000873-RR-N: 013  
 001366-RR-N: 017  
 030820-RS-N: 006

## Cartório Distribuidor

### Vara Cível

Juiz(a): Eduardo Messaggi Dias

#### Petição

001 - 0000102-75.2017.8.23.0045  
 Nº antigo: 0045.17.000102-3  
 Autor: Centro de Atenção Psicossocial - Caps 1  
 Distribuição por Sorteio em: 16/02/2017.  
 Nenhum advogado cadastrado.

002 - 0000103-60.2017.8.23.0045  
 Nº antigo: 0045.17.000103-1  
 Autor: Centro de Atenção Psicossocial - Caps 1  
 Distribuição por Sorteio em: 16/02/2017.  
 Nenhum advogado cadastrado.

003 - 0000104-45.2017.8.23.0045  
 Nº antigo: 0045.17.000104-9  
 Autor: Centro de Atenção Psicossocial - Caps 1  
 Distribuição por Sorteio em: 16/02/2017.  
 Nenhum advogado cadastrado.

004 - 0000105-30.2017.8.23.0045  
 Nº antigo: 0045.17.000105-6  
 Autor: Centro de Atenção Psicossocial - Caps 1  
 Distribuição por Sorteio em: 16/02/2017.  
 Nenhum advogado cadastrado.

005 - 0000106-15.2017.8.23.0045  
 Nº antigo: 0045.17.000106-4  
 Autor: Caps  
 Distribuição por Sorteio em: 16/02/2017.  
 Nenhum advogado cadastrado.

## Publicação de Matérias

### Vara Cível

Expediente de 17/02/2017

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Eduardo Messaggi Dias**  
**PROMOTOR(A):**  
**Diego Barroso Oquendo**  
**Soraia Andreia de Azevedo Cattaneo**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**Adahra Catharinie Reis Menezes**

#### Busca Apreens. Alien. Fid

006 - 0000711-97.2013.8.23.0045  
 Nº antigo: 0045.13.000711-0  
 Autor: Banco Bradesco Financiamentos S. A.  
 Réu: Francisco Alves Fernandes  
 DESPACHO

I. Considerando a fluência in albis do prazo concedido às partes para darem prosseguimento ao feito, intime-se o autor pessoalmente para dar andamento ao feito, sob pena de extinção, nos termos do art. 485, § 1º c/c inc. III do CPC.

II. Caso o autor se mantenha inerte, intime-se o réu para se manifestar acerca do abandono da causa pelo autor (CPC, art. 485, §6º).

III. Por fim, caso o réu também se mantenha inerte acerca da intimação aludida, determino o arquivamento do feito, no arquivo provisório, pelo prazo de 1 (um) ano, findo o qual retornem os autos à conclusão para a prolação de sentença, nos termos do art. 485, inc. II do CPC.

Pacaraima, 14 de fevereiro de 2017.

Rafael Vasconcellos de Araújo Pereira  
 Juiz de Direito -  
 respondendo pela Comarca de Pacaraima  
 Advogado(a): Rosângela da Rosa Corrêa

#### Divórcio Consensual

007 - 0000266-45.2014.8.23.0045  
 Nº antigo: 0045.14.000266-3  
 Autor: M.N.C. e outros.

A Defensoria Pública, constatando erro material na sentença homologatória lançada às fls. 20/21, requereu a sua reforma. De fato, a manifestação é procedente, havendo trecho na sentença que não se aplica no caso sub examine, por tanto, acolho a manifestação para retificar a sentença.

No que se refere ao parágrafo que determinou a posse do imóvel, (nono em fls. 20), retifico a sentença para constar: "(...) O imóvel descrito à fl. 03 ficará na posse de VENICILDO AFONSO DA SILVA, devendo este repassar o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) à Maxuelma Nascimento da Cunha. (...)"

Mantenho, no mais, a sentença tal como foi lançada.

Realize nova publicação.

Intime-se as partes.

Cientifiquem-se Ministério Público e Defensoria Pública.

Cumpra-se.

Pacaraima, 15 de Fevereiro de 2017. RAFAEL VASCONCELLOS DE ARAÚJO PEREIRA

Juiz de Direito - respondendo pela Comarca de Pacaraima  
 Nenhum advogado cadastrado.

#### Procedimento Comum

008 - 0000633-74.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000633-0

Autor: José Ismael Costa Oliveira Filho

Réu: Oziel Pinto de Lima e outros.

I. Intime-se o apelado para oferecimento de contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto no art. 1.010, §1º do NCPC.

II. após o prazo, com ou sem contrarrazões e independentemente de nova conclusão, determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, eis que dispensado o juízo de admissibilidade nesta etapa processual (art. 1.010, §3º, CPC) Pacaraima, 15 de Fevereiro de 2017. RAFAEL VASCONCELOS DE ARAÚJO PEREIRA

Juiz de Direito - respondendo pela Comarca de Pacaraima

Advogado(a): Jaeder Natal Ribeiro

#### Reinteg/manut de Posse

009 - 0000052-88.2013.8.23.0045

Nº antigo: 0045.13.000052-9

Autor: Oswaldo Ramos dos Santos Souza e outros.

Réu: Thiago Pereira Proença e outros.

I. Trata-se de feito já sentenciado, fls. 334/335v.

II. Intimações da parte autora e parte ré, às fls. 337/338 e 349, respectivamente.

III. Certidão de Trânsito em Julgado da sentença para ambas as partes, às fls. 357.

IV. Noticiado o cumprimento voluntário da sentença, sem necessidade de fase de execução (fls. 345), reconhecido pela parte autora (fl. 350), determino o arquivamento dos autos com as baixas necessárias.

Pacaraima, 15 de Fevereiro de 2017. RAFAEL VASCONCELOS DE ARAÚJO PEREIRA

Juiz de Direito - respondendo pela Comarca de Pacaraima

Advogados: Domingos Sávio Moura Rebelo, Jorge Nazareno Campos Carageorge

**Ação Civil Pública**

010 - 0003590-19.2009.8.23.0045

Nº antigo: 0045.09.003590-3

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Edmilson Silverio de Sales e outros.

I. Intime-se o Prof. Dr. Alberto Borges (fl. 435), por carta com aviso de recebimento AR (CPC, art. 246, I, c/c art. 273, II) endereçada à Universidade Estadual de Roraima, para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias:

- Habilitação legal acompanhada de currículo, para a produção da prova pericial (CPC, art. 156, §1º);
- Proposta de honorários, e;
- Dados para seu contato profissional, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais (CPC, art. 456, §2º).

Determino à secretaria que conste no mandado de intimação a possibilidade de o Prof. Dr. Alberto Borges enviar tais informações por correio eletrônico (e-mail) ou correio, através de carta com aviso de recebimento à esta Vara.

II. após, intemem-se as partes para manifestação acerca de tais informações, especialmente no tocante à eventual impedimento ou a suspeição do perito, indicação de assistente técnico e apresentação de quesitos (CPC, art. 465, §1º). Pacaraima, 15 de fevereiro de 2017. Rafael Vasconcellos de Araújo Pereira. Juiz de Direito - respondendo pela Comarca de Pacaraima

Advogados: Nilter da Silva Pinho, Bernardino Dias de S. C. Neto, Rubens Bittencourt Miranda Cardoso

**Busca Apreens. Alien. Fid**

011 - 0003475-95.2009.8.23.0045

Nº antigo: 0045.09.003475-7

Autor: Banco do Brasil S.a.

Réu: R N de Silva e Souza Me

DESPACHO

Cumpra-se o deapcho de fl. 64 verso, em especial a abertura de vista ao advogado, pelo prazo de 15 dias.

Pacaraima, 15/02/2017

Juiz Rafael Vasconcellos de Araújo Pereira

Advogado(a): Servio Tulio Barcelos

**Pedido de Providências**

012 - 0000491-70.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000491-3

Autor: Luziete Cavalcante Saraiva

Réu: Departamento Estadual de Trânsito de Roraima-detrans

DESPACHO

I. Diante da inércia da parte requerida, apesar de devidamente intimada, declaro precluso seu direito de produção de provas novas.

II. Designe-se audiência de instrução e julgamento, nos termos do art. 357, V, do CPC.

III. Intime-se a parte requerente da data de audiência, informando que deverá comparecer trazendo suas testemunhas independentemente de intimação (art. 455, CPC).

IV. Intimem-se as partes requeridas.

V. Expedientes necessários.

Pacaraima, 15 de Fevereiro de 2017. RAFAEL VASCONCELLOS DE ARAÚJO PEREIRA

Juiz de Direito - respondendo pela Comarca de Pacaraima

Advogados: Marcos Antonio Jóffily, Janaína Debastiani

**Procedimento Comum**

013 - 0000018-79.2014.8.23.0045

Nº antigo: 0045.14.000018-8

Autor: Zelio Peres Ribeiro

Réu: Município de Pacaraima

I. Ciência às partes do retorno dos autos do TJRR e do teor da decisão.

II. Em caso de inércia das partes, archive-se.

Pacaraima, 15 de Fevereiro de 2017. RAFAEL VASCONCELLOS DE ARAÚJO PEREIRA

Juiz de Direito - respondendo pela Comarca de Pacaraima

Advogados: Maria do Rosário Alves Coelho, Patrícia Aparecida Alves da Rocha, Leandro Martins do Prado

014 - 0000300-20.2014.8.23.0045

Nº antigo: 0045.14.000300-0

Autor: Andreia Sousa da Silva Cunha

Réu: Município de Uiramutã

I. Homologo os cálculos de fl. 42

II. Dispensado o reexame necessário, nos termos do art. 496, §3º, III.

III. Intime-se o Exequente para cumprir o disposto no art. 534, do CPC.

Pacaraima, 15 de Fevereiro de 2017. RAFAEL VASCONCELLOS DE ARAÚJO PEREIRA

Juiz de Direito - respondendo pela Comarca de Pacaraima  
Advogados: Hélio Furtado Ladeira, Ivaneide de Paula Sarraf

**Vara Criminal**

Expediente de 16/02/2017

JUIZ(A) TITULAR:

Eduardo Messaggi Dias

PROMOTOR(A):

Diego Barroso Oquendo

Marco Antonio Bordin de Azeredo

Soraia Andreia de Azevedo Cattaneo

ESCRIVÃO(Ã):

Adahra Catharinie Reis Menezes

**Inquérito Policial**

015 - 0000090-61.2017.8.23.0045

Nº antigo: 0045.17.000090-0

Réu: L.L.L.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ofereceu denúncia contra L.L.L e L.P.P, qualificados nos autos do processo em epígrafe, dando-o como incurso nas condutas delitivas que, em tese, amolda-se aos tipos penais dos arts. 217-A, 218 e 218-A c/c art. 226, II, quanto ao primeiro denunciado, e art. 217-A e 218, c/c art. 226, II, c/c art. 13, §2º, todos do Código Penal, quanto à segunda denunciada pelos fatos ocorridos no dia 18/01/2016.

Compulsando os autos, constata-se que estão ausentes os requisitos de rejeição do art. 395 do Código de Processo Penal que ensejariam a rejeição da denúncia. Ainda, há prova, a priori, de materialidade dos crimes e indícios fortes de autoria contra os denunciados.

Ante o exposto, recebo a denúncia contra L.L.L. e L.P.P. já qualificados.

(...)

Determino à Serventia:

- a. Processar em apartado de eventuais exceções apresentadas no prazo de resposta escrita;
- b. Alimentar os serviços de estatística e bancos de dados (SINIC e INFOSEG) com os dados relativos aos denunciados e respectivo processo;
- c. Inserir o caso no sistema de controle de presos provisórios, caso encontrem-se preso;

(...)

Quanto ao pedido de prisão preventiva em face da denunciada L.P.P, formulado pelo Ministério Público em Cota, verifico não estarem presentes os requisitos autorizadores de sua decretação.

O crime a ela imputado é omissivo, e por mais que haja indícios que ela poderia ter evitado o delito, não vislumbro risco à ordem pública, nem necessidade de se garantir, com a sua segregação cautelar, a aplicação da lei penal e a conveniência da instrução criminal.

(...)

Isto posto, INDEFIRO o pedido de prisão preventiva em face de L.P.P.

Procedam-se às diligências necessárias, observadas as cautelas legais.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Pacaraima (RR), 15 de fevereiro de 2017. Juiz Substituto Rafael Vasconcellos de Araújo Pereira. Respondendo pela Comarca de Pacaraima

Nenhum advogado cadastrado.

**Vara Criminal**

Expediente de 17/02/2017

JUIZ(A) TITULAR:

Eduardo Messaggi Dias

PROMOTOR(A):

Diego Barroso Oquendo

Marco Antonio Bordin de Azeredo

Soraia Andreia de Azevedo Cattaneo

ESCRIVÃO(Ã):

Adahra Catharinie Reis Menezes

**Ação Penal**

016 - 0000597-27.2014.8.23.0045

Nº antigo: 0045.14.000597-1

Réu: Zerivaldo Duarte Fernandes

Trata-se de ação penal movida em desfavor do réu Zerivaldo Duarte Fernandes, qualificado nos autos, por ter, em tese, cometido o crime de tipificado no art. 217-A, do Código Penal, ocorrido no dia 14/04/2010, na qual o réu sequer foi citado.

Após inúmeras tentativas de localização do réu para citação, o Ministério Público se manifestou pela decretação da prisão preventiva do acusado, bem como sua citação por edital.

(...)

Diante do exposto, o pedido do nobre membro do parquet merece prosperar em face da concretude dos elementos levantados até o presente momento processual, para a garantia da ordem pública, a aplicação da lei penal e a conveniência da instrução criminal, vez que em liberdade o indiciado poderá voltar a delinquir, e se furtar da aplicação da lei penal, razões pelas quais decreto a segregação cautelar do acusado ZERIVALDO DUARTE VASCONCELOS nos termos dos arts. 282, § 6.º, 311, 312 e 313, I, todos do CPP.

No tocante ao pedido de suspensão do prazo prescricional do feito, e da citação editalícia, oficie-se à Receita Federal e a Justiça Eleitoral para que pesquisem e forneçam o endereço atualizado do réu. Caso encontrado o endereço diverso daquele cuja tentativa de citação já se deu nos autos, determino a expedição de novo mandado de citação para o novo endereço. Tratando-se de endereço em outra comarca, fica deferida desde já a expedição de carta precatória. Não ocorrendo qualquer dessas duas situações, faça-se nova conclusão.

Registre-se.

Expeça-se mandado de prisão.

Comunique-se a Autoridade Policial e o Ministério Público.

Demais expedientes necessários.

Pacaraima/RR, 14 de fevereiro de 2017. Rafael Vasconcellos de Araújo Pereira

Juiz de Direito - Respondendo pela Comarca de Pacaraima  
Nenhum advogado cadastrado.

### Petição

017 - 0000099-23.2017.8.23.0045

Nº antigo: 0045.17.000099-1

Réu: L.L.L.

Trata-se de PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA EM DOMICILIAR, interposto em favor do acusado L.L.L., preso em flagrante em razão da suposta prática dos crimes previstos nos artigos 217-A, 218 e 218-A, todos do Código Penal, nos Autos de Prisão em Flagrante nº 0045.17.000079-3.

(...)

Primeiramente insta destacar que, em que pese as alegações do nobre advogado, quanto a desnecessidade do encarceramento do requerente, estão presentes os pressupostos para a sua segregação.

(...)

Superada as arguições acerca da necessidade e legalidade da prisão preventiva, passo, então, a análise da ocorrência dos pressupostos que possibilitam a eventual conversão da prisão preventiva em domiciliar, a teor do art. 318, parágrafo único, do Código de Processo Penal. E, ao fazê-la, tenho que os elementos de convicção produzidos até o presente momento processual não demonstram idoneamente a presença dos requisitos autorizadores.

Como um dos fundamentos do pedido, o requerente invoca o disposto no inc. II, do art. 318, do Código de Processo Penal, que seria "extremamente debilitado por motivo de doença grave". Porém, em que pese a argumentação do casuístico, laudos e documentos juntados no pedido, em consonância com o parecer ministerial, não vislumbro a debilidade do estado de saúde do requerente.

(...)

É cediço no nosso ordenamento jurídico que é dever do estado zelar pelos seus custodiados, ademais, é assegurado por lei o direito a assistência médica, que deve ser oferecida dentro dos presídios, art. 14, da Lei de Execuções Penais.

Apresenta como fundamento também, o disposto no inc. III, do já mencionado art. 318, do CPP, "imprescindível aos cuidados especiais de pessoa menor de 6 (seis) anos de idade ou com deficiência".

Apesar de haver nos autos certidões de nascimento de duas crianças, filhos do requerente, não existe comprovação que ele seria o único responsável por elas, insurgindo a interpretação de que elas estão, atualmente, aos cuidados da mãe. Tem-se ainda que está sendo processado por ter, em tese, praticado crime de estupro de vulnerável contra o seu enteado, que convivia na mesma casa que ele e seus filhos, e soltá-lo sob o argumento de cuidar dos filhos seria no mínimo temerário.

(...)

Pelo exposto, INDEFIRO o pedido de substituição da prisão preventiva em prisão domiciliar formulada em favor de L.L.L., por ainda persistirem os motivos ensejadores da medida cerceadora da liberdade, e pela ausência dos requisitos autorizadores de sua conversão, com fulcro nos arts. 312, 313, inciso I, e art. 318, parágrafo único, todos do CPP, mantendo sua a segregação cautelar em todos os seus termos. Mantenha-se o requerente no estabelecimento prisional onde se encontra, com a recomendação de que DEVE ser ofertado ao requerente, quando necessário, tratamento médico e as medicações necessárias a preservação da sua saúde.

Indefiro o pedido de se instaurar uma junta médica para confirmar os problemas de saúde do requerente, tendo em vista que não há, neste momento, elementos suficientes que coloquem em dúvida a sua condição.

Ciência à defesa e ao Ministério Público.

Traslade-se cópia desta decisão para os autos principais.

Após o trânsito em julgado e os expedientes de praxe, arquivem-se com as baixas necessárias.

Cumpra-se.

Pacaraima, 16 de fevereiro de 2017. Juiz Substituto Rafael

Vasconcellos de Araújo Pereira

Respondendo pela Comarca de Pacaraima

Advogado(a): Jorge Mario Peixoto de Oliveira

## Comarca de Bonfim

### Publicação de Matérias

#### Vara Criminal

Expediente de 16/02/2017

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Joana Sarmento de Matos**

**PROMOTOR(A):**

**Marco Antonio Bordin de Azeredo**

**Rogério Maurício Nascimento Toledo**

**Soraia Andreia de Azevedo Cattaneo**

**ESCRIVÃO(A):**

**Débora Batista Carvalho**

#### Ação Penal

001 - 0000253-08.2014.8.23.0090

Nº antigo: 0090.14.000253-7

Réu: Stenisson da Silva Nascimento

DESPACHO; Despacho de mero expediente. Arquivem-se

Nenhum advogado cadastrado.

002 - 0000214-74.2015.8.23.0090

Nº antigo: 0090.15.000214-6

Indiciado: A. e outros.

DECISÃO(...)Considerando todos os fundamentos já apresentandos na sentença de pronúncia de fls. 95/98, mantenho-a na íntegra. Estando o processo perfeitamente instruído, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Bonfim/RR, 18 de janeiro de 2017. JOANA SARMENTO DE MATOS Juíza de Direito  
Nenhum advogado cadastrado.

**1ª VARA DE FAMÍLIA**

Expediente de 17/02/2017

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O MM. JUIZ LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA, determinou a

**CITAÇÃO de MARCIA CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA**, brasileira, casada, cozinheira, RG e CPF ignorados, residente e domiciliado em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0821480-96.2016.8.23.0010** - Ação de **DIVÓRCIO LITIGIOSO**, em que são partes M. DA S. contra M. C. DOS S. DA S., e para comparecer na **Audiência de Conciliação para o dia 23 de Fevereiro de 2017 às 09:50:00** que será realizada neste Juízo, ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na foram do art. 257. II e III DO CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198-4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete**. E, para constar, Eu, Bleicom Almeida Cavalcante, (Técnico Judiciário) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio  
Diretora de Secretaria

**VARA DE EXECUÇÃO PENAL**

Expediente de 16 de fevereiro de 2017

PORTARIA Nº 02/2017, de 16 de fevereiro de 2017 – Gabinete da Vara de Execuções Penais da Comarca de Boa Vista/RR.

A MMª. Juíza de Direito, Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, respondendo pela Vara de Execuções Penais da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais e etc.;

CONSIDERANDO a necessidade de reciclagem e capacitação de novos servidores desta Vara;

CONSIDERANDO por derradeiro, a necessidade de treinar os Servidores desta Vara quanto a procedimentos cartorários e funcionalidades do SEEU (sistema Eletrônico de Execução Unificado);

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o atendimento ao público no dia 24/02/17 (Sexta-feira), das 08h:00min às 12h:00min, exceto os casos de extrema urgência, a fim de treinar os servidores desta Vara.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Remetam-se cópias desta Portaria à CGJ/TJRR, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, SEJUC/RR e à Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Roraima (OAB/RR).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 16 de fevereiro de 2017.

Juíza Graciete Sotto Mayor Ribeiro  
Respondendo pela Vara de Execuções Penais/RR

**VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS**

Expediente de 17/02/2017

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 15 (QUINZE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**INTIMAÇÃO de JOEL BRUNO DE CASTRO, brasileiro, solteiro, desocupado, natural de Manaus/AM, nascido aos 16/02/1988, portador do RG 241.002 SSP/RR, filho de Jocildo da Silva Castro e de Maria Silvana Monteiro dos Santos, estando atualmente em local incerto e não sabido:**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **0802118-45.2015.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **JOEL BRUNO DE CASTRO**, incurso(a) nas penas do **artigo 129, § 9º, do CP, em combinação com o art. 7º da Lei 11.340/06**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o (a) sentenciado (a) via edital para apresentar-se junto ao Setor Psicossocial/VEPEMA, no prazo de 15(quinze) dias, a fim dar início ao cumprimento das condições impostas na suspensão da pena determinadas na sentença.” Boa Vista/RR, 21/06/2016. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 15 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 17 dia do mês de fevereiro do ano de 2017. Eu, Jocemir Paiva dos Santos (Técnico Judiciário), digitei e Antônio Alexandre Frota Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.**

**ANTÔNIO ALEXANDRE FROTA ALBUQUERQUE**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 15 (QUINZE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**INTIMAÇÃO de ROSIVELTON DA SILVA BAZERRA, brasileiro, solteiro, pintor, natural de Imperatriz/MA, nascido aos 12/07/1978, filho de José de Jesus Alves Bezerra e Antonia da Silva Bezerra, portador do RG 192916 SSP/RR, estando atualmente em local incerto e não sabido;**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **0808250-55.2014.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **ROSIVELTON DA SILVA BAZERRA**, incurso(a) nas penas do **artigo 155, do CP e artigo 28 da Lei 11.343/06**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o cumpridor por edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar início ao cumprimento da pena, ressaltando que o descumprimento poderá acarretar a conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 25/07/2016. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular.** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 15 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 17 dia do mês de fevereiro do ano de 2017. Eu, Jocemir Paiva dos Santos (Técnico Judiciário), digitei e Antônio Alexandre Frota Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

**ANTÔNIO ALEXANDRE FROTA ALBUQUERQUE**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 15 (QUINZE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**INTIMAÇÃO de ALAN NAZARENO DOS SANTOS DE PAULA, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido em 04/12/1982, natural de Balém/PA, filho de Rosely Santos de Paula, estando atualmente em local incerto e não sabido;**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **0802345-35.2015.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **ALAN NAZARENO DOS SANTOS DE PAULA**, incurso(a) nas penas do **artigo 16, parágrafo único, inciso IV da Lei n.º 10.826/03, por duas vezes, na forma do art. 69 CPB**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o cumpridor por edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar início ao cumprimento da pena, ressaltando que o descumprimento poderá acarretar a conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 25/07/2016. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular.** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 15 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 17 dia do mês de fevereiro do ano de 2017. Eu, Jocemir Paiva dos Santos (Técnico Judiciário), digitei e Antônio Alexandre Frota Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

**ANTÔNIO ALEXANDRE FROTA ALBUQUERQUE**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 15 (QUINZE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**INTIMAÇÃO de AMÁLIA DO SOCORRO FONSECA CÂMARA, brasileira, casada, secretária, nascido em 05/04/1970, natural de Balém/PA, R.G.: 2092963 SSP/PA, CPF: 379.363.792-15, filho de Osman Benvindo da Fonseca e Maria de Lourdes C. Da Fonseca, estando atualmente em local incerto e não sabido;**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **0800066-76.2015.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **AMÁLIA DO SOCORRO FONSECA CÂMARA**, incurso(a) nas penas do **artigo 171, do Código Penal**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o cumpridor por edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar início ao cumprimento da pena, ressaltando que o descumprimento poderá acarretar a conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 25/07/2016. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 15 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 17 dia do mês de fevereiro do ano de 2017. Eu, Jocemir Paiva dos Santos (Técnico Judiciário), digitei e Antônio Alexandre Frota Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.**

**ANTÔNIO ALEXANDRE FROTA ALBUQUERQUE**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 15 (QUINZE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**INTIMAÇÃO de ARTUR MUCAJÁ JÚNIOR, brasileiro, SD PM, em união estável, nascido no dia 30 de outubro de 1974, natural de Boa Vista/RR, filho de Nilda Guimarães Mucajá e de Artur Mucajá, portador do RG n.º 104.553 SSP/RR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 967.574.424-34, estando atualmente em local incerto e não sabido;**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **0803957-76.2013.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **ARTUR MUCAJÁ JÚNIOR**, incurso(a) nas penas do **artigo 209, do CPM**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o cumpridor por edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar início ao cumprimento da pena, ressaltando que o descumprimento poderá acarretar a conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 02/08/2016. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 15 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 17 dia do mês de fevereiro do ano de 2017. Eu, Jocemir Paiva dos Santos (Técnico Judiciário), digitei e Antônio Alexandre Frota Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.**

**ANTÔNIO ALEXANDRE FROTA ALBUQUERQUE**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 15 (QUINZE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**INTIMAÇÃO de ALVANIRA DA SILVA QUEIROZ, brasileira, inscrita no RG n.º 148.351-2 SSP/AM e CPF n.º 720.570.412-04, filha de Ademar Santana Queiroz e Lenira da Silva Queiroz, nascida em 07/11/1979, natural de Alenquer/PA, estando atualmente em local incerto e não sabido;**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de n.º. **0727300-76.2012.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **ALVANIRA DA SILVA QUEIROZ**, incurso(a) nas penas do **artigos 33, “caput”, 13ª. Figura (trazer consigo) cc 40, inciso III, ambos da Lei 11.343/06 e art. 349 -A do CP na forma do art. 69 do CP**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o cumpridor por edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar início ao cumprimento da pena, ressaltando que o descumprimento poderá acarretar a conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 02/08/2016. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 15 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 17 dia do mês de fevereiro do ano de 2017. Eu, Jocemir Paiva dos Santos (Técnico Judiciário), digitei e Antônio Alexandre Frota Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.**

**ANTÔNIO ALEXANDRE FROTA ALBUQUERQUE**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 15 (QUINZE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**INTIMAÇÃO de ELIEZIO TERTO DA SILVA, brasileiro, convivente, servente de pedreiro, natural de Bonfim/RR, nascido aos 20/07/1989, RG n.º 263410 SSP/RR, filho de Elizeu Terto da Silva e Zita da Silva, estando atualmente em local incerto e não sabido;**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de n.º. **0820998-85.2015.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **ELIEZIO TERTO DA SILVA**, incurso(a) nas penas do **artigos 147 do Código Penal, e art, 65 da Lei de Contravenções Penais, em combinação com o art. 7.º, II, da Lei n.º 11.340/06**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o cumpridor por edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar início ao cumprimento da pena, ressaltando que o descumprimento poderá acarretar a conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 16/09/2016. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular.** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 15 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 17 dia do mês de fevereiro do ano de 2017. Eu, Jocemir Paiva dos Santos (Técnico Judiciário), digitei e Antônio Alexandre Frota Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

**ANTÔNIO ALEXANDRE FROTA ALBUQUERQUE**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 15 (QUINZE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**INTIMAÇÃO de GLAUCO ANDRÉ DE OLIVEIRA BEZERRA, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual, lotado na SEFAZ, nascido aos 17/09/1973 em Manaus/AM, filho de Francisco Elias Bezerra e de Altamira de Oliveira Bezerra, portador do RG n.º 10096159 – SSP/AM, estando atualmente em local incerto e não sabido;**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de n.º. **0817592-56.2015.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **GLAUCO ANDRÉ DE OLIVEIRA BEZERRA**, incurso(a) nas penas do **art. 129, § 9º, do CP, c/c o art. 7º, I, da Lei n.º 11.340/06**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o cumpridor por edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar início ao cumprimento da pena, ressaltando que o descumprimento poderá acarretar a conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 16/09/2016. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular.** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 15 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 17 dia do mês de fevereiro do ano de 2017. Eu, Jocemir Paiva dos Santos (Técnico Judiciário), digitei e Antônio Alexandre Frota Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

**ANTÔNIO ALEXANDRE FROTA ALBUQUERQUE**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 15 (QUINZE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**INTIMAÇÃO de JARDENILSON BARBOSA ELIAS, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido aos 18/08/1977 em Boa Vista/RR, filho de Cipriano Elias e de Lenir das Chagas Barbosa, com RG n.º 152.059 SSP/RR, CPF 625.239.292-87, estando atualmente em local incerto e não sabido;**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de n.º **0800099-66.2015.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **JARDENILSON BARBOSA ELIAS**, incurso(a) nas penas do **art. 129, § 9º, do CP, c/c o art. 7º, I, da Lei n.º 11.340/06**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o cumpridor por edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar início ao cumprimento da pena, ressaltando que o descumprimento poderá acarretar a conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 27/10/2016. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular.** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 15 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 17 dia do mês de fevereiro do ano de 2017. Eu, Jocemir Paiva dos Santos (Técnico Judiciário), digitei e Antônio Alexandre Frota Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

**ANTÔNIO ALEXANDRE FROTA ALBUQUERQUE**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 15 (QUINZE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**INTIMAÇÃO de ANTONIO SOBRINHO RODRIGUES MARINHO, brasileiro, convivente, servente de pedreiro, natural de João Lisboa/MA, nascido aos 20/04/1971, portador do RG n.º 337505-6 SSP/RR, CPF n.º 388.092.222-53, filho de Genésia Rodrigues Marinho, estando atualmente em local incerto e não sabido;**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de n.º. **0800213-05.2015.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **ANTONIO SOBRINHO RODRIGUES MARINHO**, incurso(a) nas penas do **art. 129, § 9º, do CP, c/c o art. 7º, I, da Lei n.º 11.340/06 e art. 147(duas vezes) e 330 do CP**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o cumpridor por edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar início ao cumprimento da pena, ressaltando que o descumprimento poderá acarretar a conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 06/05/2016. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 15 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 17 dia do mês de fevereiro do ano de 2017. Eu, Jocemir Paiva dos Santos (Técnico Judiciário), digitei e Antônio Alexandre Frota Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.**

**ANTÔNIO ALEXANDRE FROTA ALBUQUERQUE**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 15 (QUINZE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**INTIMAÇÃO de CHARLES JHONES JESUS MELO, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 10/01/1971 em São Bento/MA, filho de Ângela Maria Jesus, estando atualmente em local incerto e não sabido;**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **0012310-07.2014.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **CHARLES JHONES JESUS MELO**, incurso(a) nas penas do **art. 155, § 4º, incisos I e IV, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal Brasileiro**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho:** **“Intime-se o cumpridor por edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar início ao cumprimento da pena, ressaltando que o descumprimento poderá acarretar a conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 16/09/2016. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular.** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 15 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 17 dia do mês de fevereiro do ano de 2017. Eu, Jocemir Paiva dos Santos (Técnico Judiciário), digitei e Antônio Alexandre Frota Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

**ANTÔNIO ALEXANDRE FROTA ALBUQUERQUE**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 15 (QUINZE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**INTIMAÇÃO de EDNILSON DA CONCEICAO CUNHA, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, portador do RG nº 366266561 SSP/SP, e do CPF 219.677.068-08, nascido aos 27/09/1975, natural de Vitorino Freire/MA, filho de Elvidio Lopes da Cunha e de Antônio da Conceição Cunha, estando atualmente em local incerto e não sabido;**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **0012342-12.2014.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **EDNILSON DA CONCEICAO CUNHA**, incurso(a) nas penas do **artigo 155, §4º, I e IV do Código Penal**. Como não foi possível à intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, apresentar-se junto à VEPEMA, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim dar início ao cumprimento da pena restritiva de direito determinada na sentença, ressaltando que o descumprimento poderá acarretar a conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 20/07/2016. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 15 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista / RR, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2016. Eu, Francinaldo Soares (Técnico Judiciário), digitei e Antônio Alexandre Frota Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

**ANTÔNIO ALEXANDRE FROTA ALBUQUERQUE**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 15 (QUINZE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**INTIMAÇÃO de ALESSANDRO FRANCA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, portador do RG nº 144806 SSP/RR, e do CPF 745.357.142-15, nascido aos 07/09/1981, natural de Boa Vista/RR, filho de Maria de Fátima Franca e de Absalão Soares de Souza, estando atualmente em local incerto e não sabido;**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **0812455-30.2014.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **ALESSANDRO FRANCA DE SOUSA**, incurso(a) nas penas do **artigo 12 da Lei nº 10.826/2003**. Como não foi possível à intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, apresentar-se junto à VEPEMA, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim dar início ao cumprimento da pena restritiva de direito determinada na sentença, ressaltando que o descumprimento poderá acarretar a conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 20/07/2016. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 15 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista / RR, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2016. Eu, Francinaldo Soares (Técnico Judiciário), digitei e Antônio Alexandre Frota Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

**ANTÔNIO ALEXANDRE FROTA ALBUQUERQUE**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 15 (QUINZE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**INTIMAÇÃO de WAGNER SILVA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, portador do RG nº 3118860 SSP/RR, e do CPF 962.905.362-49, nascido aos 28/11/1985, natural de Boa Vista/RR, filho de Antônio Lopes de Souza e Creonina Alves da Silva, estando atualmente em local incerto e não sabido;**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **0835120-40.2014.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **WAGNER SILVA DE SOUZA**, incurso(s) na(s) pena(s) do **artigo 309 do Código de Trânsito Brasileiro**. Como não foi possível à intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, apresentar-se junto à VEPEMA, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim dar início ao cumprimento da pena restritiva de direito determinada na sentença, ressaltando que o descumprimento poderá acarretar a conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 25/07/2016. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 15 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista / RR, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2016. Eu, Francinaldo Soares (Técnico Judiciário), digitei e Antônio Alexandre Frota Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

**ANTÔNIO ALEXANDRE FROTA ALBUQUERQUE**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 15 (QUINZE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**INTIMAÇÃO de ROBERT KENNEDY DE MORAES, brasileiro, casado, RG nº 72777 SSP/RR, e do CPF 241.541.562-68, nascido aos 04/06/1970, natural de Boa Vista/RR, filho de Maria das Graças Moraes, estando atualmente em local incerto e não sabido:**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **0828051-20.2015.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **ROBERT KENNEDY DE MORAES**, incurso(a) nas penas do **artigo 331 do Código Penal**. Como não foi possível à intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, apresentar-se junto à VEPEMA, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim dar início ao cumprimento da pena restritiva de direito determinada na sentença, ressaltando que o descumprimento poderá acarretar a conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 25/07/2016. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 15 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista / RR, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2016. Eu, Francinaldo Soares (Técnico Judiciário), digitei e Antônio Alexandre Frota Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

**ANTÔNIO ALEXANDRE FROTA ALBUQUERQUE**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 15 (QUINZE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**INTIMAÇÃO de HUMBERTO MACEDO MATOS, brasileiro, casado, RG nº 163407 SSP/RR, e do CPF nº 687.298.632-87, nascido aos 05/01/1980, natural de Boa Vista/RR, filho de Cabral de Macedo e Maria Anunciada Matos, estando atualmente em local incerto e não sabido;**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **0839461-12.2014.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **HUMBERTO MACEDO MATOS**, incurso(a) nas penas do **artigo 306 e 309 do Código do Trânsito Brasileiro**. Como não foi possível à intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, apresentar-se junto à VEPEMA, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim dar início ao cumprimento da pena restritiva de direito determinada na sentença, ressaltando que o descumprimento poderá acarretar a conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 25/07/2016. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz Titular de Direito.** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 15 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista / RR, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2016. Eu, Francinaldo Soares (Técnico Judiciário), digitei e Antônio Alexandre Frota Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

**ANTÔNIO ALEXANDRE FROTA ALBUQUERQUE**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 15 (QUINZE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas

Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**INTIMAÇÃO de HENRY ANTONIO CASTRO BUSTUS, colombiano, estudante, RG não informado, CPF não informado, nascido aos 17/05/1986, natural de Confenalco-Bogotá, filho de Núbia Bustus e Henry Castro Parra, estando atualmente em local incerto e não sabido:**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **0804263-11.2014.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **HENRY ANTONIO CASTRO BUSTUS**, incurso(a) nas penas do **artigo 155, caput, do Código Penal Brasileiro**. Como não foi possível à intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, apresentar-se junto à VEPEMA, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim dar início ao cumprimento da pena restritiva de direito determinada na sentença, ressaltando que o descumprimento poderá acarretar a conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 25/07/2016. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 15 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista / RR, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2016. Eu, Francinaldo Soares (Técnico Judiciário), digitei e Antônio Alexandre Frota Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

**ANTÔNIO ALEXANDRE FROTA ALBUQUERQUE**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 15 (QUINZE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**INTIMAÇÃO de HUDSON PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 342.945-8, CPF não informado, nascido aos 18/11/1991, natural de Boa Vista/RR, filho de Manoel Dech P. de Almeida e Maria da D. de Souza Pereira, estando atualmente em local incerto e não sabido;**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **0727525-50.2012.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **HUDSON PEREIRA DE ALMEIDA**, incurso(a) nas penas do **artigo 155, §4º, I do Código Penal Brasileiro**. Como não foi possível à intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, apresentar-se junto à VEPEMA, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim dar início ao cumprimento da pena restritiva de direito determinada na sentença, ressaltando que o descumprimento poderá acarretar a conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 02/08/2016. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 15 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista / RR, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2016. Eu, Francinaldo Soares (Técnico Judiciário), digitei e Antônio Alexandre Frota Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

**ANTÔNIO ALEXANDRE FROTA ALBUQUERQUE**  
Diretor de Secretaria

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 15 (QUINZE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima..

**INTIMAÇÃO de AIRTON PEIXOTO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, RG nº 204386 SSP/RR, CPF Nº 944.672.182-20, nascido aos 04/05/1988, natural de Boa Vista/RR, filho de**

**Antônio Anjos dos Santos e Maria Elza Trajano Peixoto, estando atualmente em local incerto e não sabido;**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **0821261-20.2015.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **AIRTON PEIXOTO DOS SANTOS**, incurso(a) nas penas do **artigo 129, §9º e art. 147, caput, ambos do Código Penal c/c o Art.7º, I e II da Lei nº11.340/06**. Como não foi possível à intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, apresentar-se junto à VEPEMA, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim dar início ao cumprimento da pena restritiva de direito determinada na sentença, ressaltando que o descumprimento poderá acarretar a conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 03/08/2016. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 15 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista / RR, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2016. Eu, Francinaldo Soares (Técnico Judiciário), digitei e Antônio Alexandre Frota Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

**ANTÔNIO ALEXANDRE FROTA ALBUQUERQUE**  
Diretor de Secretaria

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 15 (QUINZE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima..

**INTIMAÇÃO de DEUSIMAR FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, RG nº 4215834 SSP/RR, CPF não informado, nascido aos 05/07/1988, natural de Vitorino Freire/MA, filho de FRANCISCA HELENITA PRUDENCIO FERREIRA DE ALMEIDA, estando atualmente em local incerto e**

**não sabido:**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **0800876-22.2013.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **DEUSIMAR FERREIRA DE ALMEIDA** incurso(a) nas penas do **artigo 155, §4º, inciso I e II do Código Penal**. Como não foi possível à intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, apresentar-se junto à VEPEMA, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim dar início ao cumprimento da pena restritiva de direito determinada na sentença, ressaltando que o descumprimento poderá acarretar a conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 02/08/2016. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 15 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista / RR, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2016. Eu, Francinaldo Soares (Técnico Judiciário), digitei e Antônio Alexandre Frota Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

**ANTÔNIO ALEXANDRE FROTA ALBUQUERQUE**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 15 (QUINZE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**INTIMAÇÃO de BENONI LIRA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, desocupado, portador do RG nº 121064899-4 SSP/MA, e do CPF 875.087.703-82, nascido aos 20/10/1979, natural de Bacabal/MA, filho de Carlindo Rodrigues de Araújo e de Maria do Amparo Araújo, estando atualmente em local incerto**

**e não sabido;**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **0816114-13.2015.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **BENONI LIRA DE ARAUJO**, incurso(a) nas penas do **artigo 155, § 4º, Inciso I, do CP**. Como não foi possível à intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) apenado(a) via edital, para no prazo de (10 dez) dias, dar início ao cumprimento das penas restritivas de direito fixadas, sob pena de conversão destas em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 21/06/2016. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 15 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista / RR, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2016. Eu, Roseane Silva Magalhães (Analista Judiciária – Espec. Análise de Processos), digitei e Antônio Alexandre Frota Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

**ANTÔNIO ALEXANDRE FROTA ALBUQUERQUE**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 15 (QUINZE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**INTIMAÇÃO de ALEXANDRO MORAIS SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 211835 SSP/RR, e do CPF 330.275.952-53, nascido aos 05/12/1984, natural de Santa Luzia/MA, filho de Antônio Ferreira da Silva e de Maria Conceição Morais Silva, estando atualmente em local incerto e não sabido;**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **0802969-84.2015.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **ALEXANDRO MORAIS SILVA**, incurso(a) nas penas do **artigo 180, do CP**. Como não foi possível à intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) apenado(a) via edital, para no prazo de (10 dez) dias, dar início ao cumprimento das penas restritivas de direito fixadas, sob pena de conversão destas em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 22/06/2016. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 15 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista / RR, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2016. Eu, Roseane Silva Magalhães (Analista Judiciária – Espec. Análise de Processos), digitei e Antônio Alexandre Frota Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

**ANTÔNIO ALEXANDRE FROTA ALBUQUERQUE**

Diretor de Secretaria



**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 15 (QUINZE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

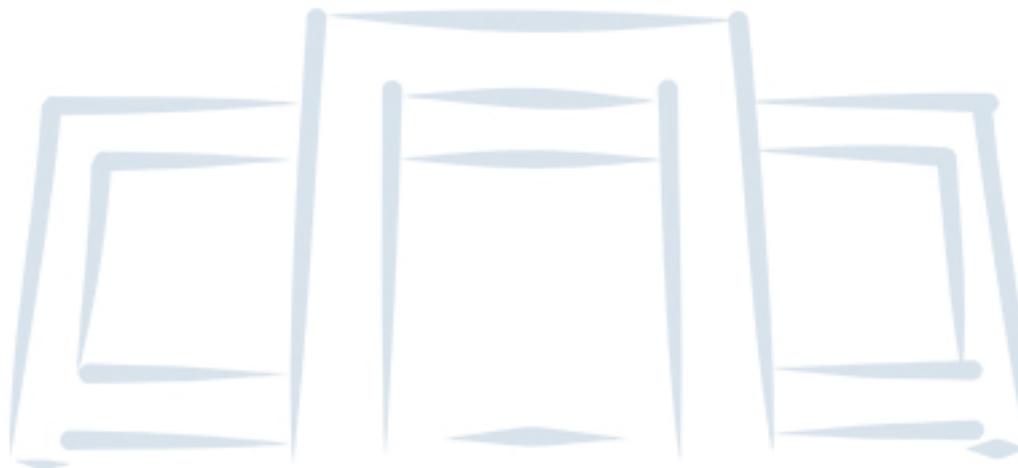
**INTIMAÇÃO de RENATO SARAIVA LEMIS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 352535-0 SSP/RR, e do CPF 002.677.892-03, nascido aos 31/12/1990, natural de Boa Vista/RR, filho de Raimundo Nonato Lemis Filho e de Maria Valdiney da Silva Saraiva, estando atualmente em local incerto e não sabido;**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **0836707-63.2015.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça

Pública em face de **RENATO SARAIVA LEMIS**, incurso(a) nas penas do **artigo 155, § 4º, I, do CP**. Como não foi possível à intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Proceda-se a intimação do cumpridor por edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar início ao cumprimento da pena, ressaltando que o descumprimento poderá acarretar a conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 20/07/2016. Jésus Rodrigues do Nascimento – Juiz de Direito respondendo pela VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 15 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista / RR, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2016. Eu, Roseane Silva Magalhães (Analista Judiciária – Espec. Análise de Processos), digitei e Antônio Alexandre Frota Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

**ANTÔNIO ALEXANDRE FROTA ALBUQUERQUE**

Diretor de Secretaria



**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 15 (QUINZE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**INTIMAÇÃO de ABRAAM LUCAS SOARES ARAUJO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3276503 SSP/RR, e do CPF 020.581.402-65, nascido aos 24/09/1994, natural de Boa Vista/RR, filho de Antônio Marques Pereira de Araújo e de Tania Aparecida Soares Favela, estando atualmente em local incerto e não sabido;**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **0830254-52.2015.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça

Pública em face de **ABRAAM LUCAS SOARES ARAUJO**, incurso(a) nas penas do **artigo 309, do CTB**. Como não foi possível à intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o cumpridor por edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar início ao cumprimento da pena, ressaltando que o descumprimento poderá acarretar a conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 20/07/2016. Jésus Rodrigues do Nascimento – Juiz de Direito respondendo pela VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 15 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista / RR, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2016. Eu, Roseane Silva Magalhães (Analista Judiciária – Espec. Análise de Processos), digitei e Antônio Alexandre Frota Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

**ANTÔNIO ALEXANDRE FROTA ALBUQUERQUE**

Diretor de Secretaria



**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 15 (QUINZE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**INTIMAÇÃO de VILSON COSTA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, portador do RG e CPF N/I, nascido aos 19/08/1983, natural de Monção/MA, filho de Emiliano do Nascimento e de Maria Natividade Costa do Nascimento, estando atualmente em local incerto e não sabido:**

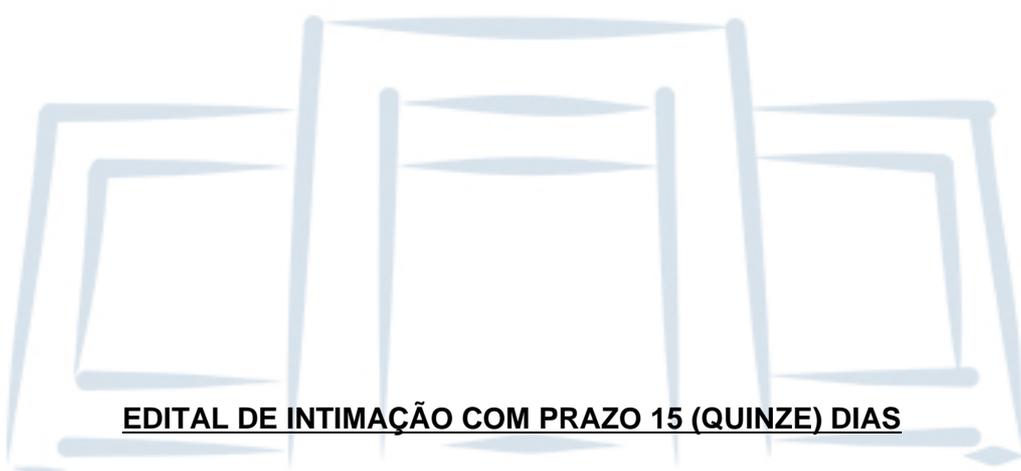
Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **0715069-34.2013.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **VILSON COSTA DO NASCIMENTO**, incurso(a) nas penas do **artigo 155, caput, do CPB**. Como não foi possível à intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o cumpridor por edital para, no**

**prazo de 05 (cinco) dias, dar início ao cumprimento da pena, ressaltando que o descumprimento poderá acarretar a conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 20/07/2016. Jésus Rodrigues do Nascimento – Juiz de Direito respondendo pela VEPEMA.**

Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 15 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista / RR, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2016. Eu, Roseane Silva Magalhães (Analista Judiciária – Espec. Análise de Processos), digitei e Antônio Alexandre Frota Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

**ANTÔNIO ALEXANDRE FROTA ALBUQUERQUE**

Diretor de Secretaria



**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 15 (QUINZE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**INTIMAÇÃO de OZIEL SOUZA DE OLIVEIRA, brasileiro, marital, lenhador, portador do RG e CPF N/I, nascido aos 16/02/1983, natural de Tabatinga/AM, filho de Natanael Alves de Oliveira e de Leonilha Souza de Oliveira, estando atualmente em local incerto e não sabido;**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **0725457-93.2013.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **OZIEL SOUZA DE OLIVEIRA**, incurso(a) nas penas do **artigo 129, § 9º, do CPB**. Como não foi possível à intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o cumpridor por edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar início ao cumprimento das medidas, ressaltando que o descumprimento poderá acarretar a revogação do benefício e, conseqüentemente, a ordem de prisão para cumprimento da**

**pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 20/07/2016. Jésus Rodrigues do Nascimento – Juiz de Direito respondendo pela VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 15 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista / RR, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2016. Eu, Roseane Silva Magalhães (Analista Judiciária – Espec. Análise de Processos), digitei e Antônio Alexandre Frota Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

**ANTÔNIO ALEXANDRE FROTA ALBUQUERQUE**  
Diretor de Secretaria

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 15 (QUINZE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**INTIMAÇÃO de CRISTO RONALDO JUNIOR, brasileiro, demais dados prejudicados, estando atualmente em local incerto e não sabido;**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **0823720-92.2015.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **CRISTO RONALDO JUNIOR**, incurso(a) nas penas do **artigo 155, § 4º, II e 307, do CPB**. Como não foi possível à intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o cumpridor por edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar início ao cumprimento da pena, ressaltando que o descumprimento poderá acarretar a conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 20/07/2016. Jésus Rodrigues do Nascimento – Juiz de Direito respondendo pela VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 15 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa

Vista / RR, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2016. Eu, Roseane Silva Magalhães (Analista Judiciária – Espec. Análise de Processos), digitei e Antônio Alexandre Frota Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

**ANTÔNIO ALEXANDRE FROTA ALBUQUERQUE**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 15 (QUINZE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**INTIMAÇÃO de ALDY CLEY SANTOS ALVES, brasileiro, solteiro, Serviços Gerais, portador do RG 183587, CPF 688.602.932-00, nascido aos 09/03/1979, natural de Imperatriz/MA, filho de Alfredo Ferreira Alves e Sinevalda dos Santos, estando atualmente em local incerto e não sabido;**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **0803621-04.2015.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **ALDY CLEY SANTOS ALVES**, incurso(a) nas penas do **artigo 306 do CTB**. Como não foi possível à intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o cumpridor por edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar início ao cumprimento da pena, ressaltando que o descumprimento poderá acarretar a conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 25/07/2016. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 15 dias, que será afixado no lugar de costume e

publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista / RR, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2016. Eu, Roseane Silva Magalhães (Analista Judiciária – Espec. Análise de Processos), digitei e Antônio Alexandre Frota Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

**ANTÔNIO ALEXANDRE FROTA ALBUQUERQUE**

Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 15 (QUINZE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

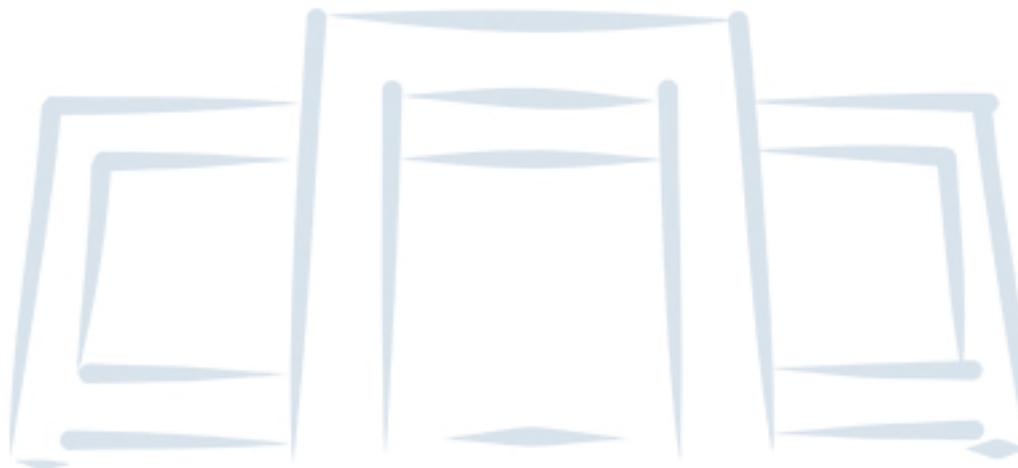
**INTIMAÇÃO de WELDSO DE JESUS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Serviços Gerais, portador do RG 233.031 SSP/RR, CPF N/I, nascido aos 25/08/1985, natural de Pacajá/PA, filho de Wilson Rodrigues dos Santos e de Maria Lúcia de Jesus dos Santos, estando atualmente em local incerto e não sabido;**

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **0715887-83.2013.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **WELDSO DE JESUS DOS SANTOS**, incurso(a) nas penas do **artigo 12 da Lei nº 6.368/76**. Como não foi possível à intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o cumpridor por edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar continuidade ao cumprimento da pena, ressaltando que o descumprimento poderá acarretar a conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 25/07/2016. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 15 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade

de Boa Vista / RR, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2016. Eu, Roseane Silva Magalhães (Analista Judiciária – Espec. Análise de Processos), digitei e Antônio Alexandre Frota Albuquerque, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

**ANTÔNIO ALEXANDRE FROTA ALBUQUERQUE**

Diretor de Secretaria



**VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE****PORTARIA N° 005/2017**

O Dr. ERICK LINHARES, Juiz de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de uniformização e padronização das práticas e rotinas.

Considerando a mudança de Sede de Justiça Itinerante.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a realização de inspeção Judicial, no período de 13/03 a 24/03 do corrente ano (2017), no Cartório da Vara da Justiça Itinerante.

**Art. 2º.** A presente Correição é feita sem suspensão de prazos, sem prejuízo das audiências designadas, das atividades do Cartório e do atendimento às partes. Sendo normalmente despachados todos os processos que se fizerem conclusos.

**Art. 3º.** Dê-se ciência ao público em geral, à OAB, seccional de Roraima, ao Ministério Público Estadual, à Defensoria Pública e encaminhe-se fotocópia desta à douta Corregedoria-Geral de Justiça.

**Art. 3.º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 17 de fevereiro de 2017.

ERICK LINHARES  
Juiz da Vara da Justiça Itinerante

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**

Expediente de 17FEV17

**PROCURADORIA GERAL****PORTARIA Nº 139, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.****A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E :**

Alterar a escala dos Procuradores de Justiça designados para as Sessões da Câmara Criminal, no mês de **FEVEREIRO/2017**, publicada pela Portaria nº 072/2017, DJE Nº 5907, 27 de janeiro de 2017, conforme abaixo:

<b>CÂMARA CRIMINAL</b>	
<b>DIAS</b>	<b>PROCURADOR (A)</b>
<b>21/02/2017</b>	<b>Dra. REJANE GOMES DE AZEVEDO MOURA</b>

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 140, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017****A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições,**R E S O L V E :**

Interromper, **ad referendum** do Conselho Superior do Ministério Público, por interesse do serviço, as férias do Promotor de Justiça, Dr. **MÁRCIO ROSA DA SILVA**, anteriormente deferidas pela Portaria nº 127/2017, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5922, de 17FEV2017, a partir de 10FEV2017, ficando o período restante para ser usufruído oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 141, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.****A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E :**

Comunicar seu afastamento, no período de 14 a 17FEV2017, para participar da **“Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União– CNPG, no dia 15FEV2017 e tratar de assuntos institucionais no Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, no dia 16FEV2017”**, na cidade de Brasília/DF, conforme o Processo nº 053/2017-DA/MPRR, de 24JAN2017, SisproWeb nº 081906031341784.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES**  
Procuradora-Geral de Justiça

**DIRETORIA GERAL**

**PORTARIA Nº 218 - DG, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

**R E S O L V E:**

Autorizar o afastamento dos policiais militares **2º TEN PM MÁRCIA ANDRÉIA SABINI** e **SD PM FRANCISCO DE ASSIS DOS REIS ARAÚJO**, em face do deslocamento para o município de Caracaraí-RR, no período de 20FEV17 a 26FEV17, com pernoite, para realizar segurança aproximada do promotor de justiça da referida Promotoria, conforme. Processo nº 139/17 - DA, de 16 de fevereiro de 2017. Sispro web:081906033171754

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO**  
Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 219 - DG, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

**R E S O L V E:**

Autorizar o afastamento do servidor **ADALBERTO GOMES EVARISTO**, Oficial de Promotoria do Interior, em face do deslocamento do município de Mucajaí-RR para Boa Vista-RR no dia 16FEV17, com pernoite, para conduzir o veículo oficial da Promotoria de Justiça de Mucajaí-RR, para a sede MPE em Boa Vista, para fins de manutenção do referido veículo. Processo nº 140/17 - DA de 16 de fevereiro de 2017. SisproWeb:081906033191780

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO**  
Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 220 - DG, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

**R E S O L V E:**

Autorizar o afastamento dos servidores **NERI AVILA ROSA**, Oficial de Diligência, em face do deslocamento para o município do Cantá-RR - sede no dia 17FEV17, sem pagamento de diária, para executar diligência no sentido de: entregar documento. Processo nº141/17 - DA, de 16 de fevereiro de 2017. SisproWeb:081906033201769.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 221 - DG, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

**R E S O L V E:**

Autorizar o afastamento do servidor **RONDINELLY MEDEIROS FERREIRA**, Motorista, em face do deslocamento para os municípios de Bonfim-RR, no dia 15FEV17, sem pernoite, para conduzir veículo com Promotor de Justiça da Comarca do referido município. Processo nº 142/17 – DA de 16 de fevereiro de 2017. SisproWeb:081906033221794

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 222 - DG, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E:**

Conceder 07 (sete) dias de férias a servidora **MÁRCIA DA ROCHA PORTELA**, a serem usufruídas no período de 02 a 08MAR17, conforme Processo nº 091/17 – SAP/DRH/MPPRR, de 14/02/2017, SISPROWEB Nº 081906032841705.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 223 - DG, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E:**

Conceder 02 (dois) dias de férias a servidora **MÁRCIA DA ROCHA PORTELA**, a serem usufruídas no período de 09 a 10MAR17, conforme Processo nº 091/17 – SAP/DRH/MPPRR, de 14/02/2017, SISPROWEB Nº 081906032841705.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 224 - DG, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E :**

Conceder 09 (nove) dias de férias ao servidor **LUIZ CARLOS EVANGELISTA VIANA**, a serem usufruídas no período de 23FEV a 03MAR17, conforme Processo nº 094/17 – SAP/DRH/MPPRR, de 14/02/2017, SISPROWEB Nº 081906032871795.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 225 - DG, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E :**

Conceder 01 (um) dia de férias ao servidor **LUIZ CARLOS EVANGELISTA VIANA**, a serem usufruídas no dia 06MAR17, conforme Processo nº 094/17 – SAP/DRH/MPPRR, de 14/02/2017, SISPROWEB Nº 081906032871795.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 226 - DG, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E :**

Conceder 09 (nove) dias de férias ao servidor **SÉRGIO NEY DE JESUS**, a serem usufruídas no período de 20 a 28FEV17, conforme Processo nº 092/17 – SAP/DRH/MPPRR, de 14/02/2017, SISPROWEB Nº 081906032851760.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 227 - DG, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E :**

Conceder 09 (nove) dias de férias ao servidor **SÉRGIO NEY DE JESUS**, a serem usufruídas no período de 02 a 10MAR17, conforme Processo nº 092/17 – SAP/DRH/MPPR, de 14/02/2017, SISPROWEB Nº 081906032851760.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 228 - DG, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto § 3º, do art. 2º da Resolução CPJ nº 004, de 14/11/2014, publicada no DJE nº 5396, de 19/11/2014,

**R E S O L V E :**

Conceder folga compensatória, ao servidor abaixo relacionado, por ter trabalhado durante o período de Recesso Forense.

Nome	Quantidade de dias	1º Período	2º Período	SISPROWEB Nº
Manoel Barbosa Pereira	14	06 a 10/03/17	13 a 21/03/17	1359931705

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO**

Diretor-Geral

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO****EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO – PROCESSO Nº 221/2016 – D.A.**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Termo de Apostilamento ao Contrato nº 24/2016.

**OBJETO:** Modificação unilateral do parágrafo segundo da Cláusula oitava do Contrato nº 24/16, visando a correção do valor do instrumento contratual.

**CONTRATADA:** BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ Nº 00.000.000/0001-91.

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de fevereiro de 2017.

Boa Vista, 17 de fevereiro de 2017.

**ZILMAR MAGALHÃES MOTA**

Diretor Administrativo

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2016 – PROCESSO Nº 811//2016 – D.A.**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Contrato nº 93/2016, proveniente do Pregão Eletrônico nº 15/2016 – SRP, do Processo Administrativo nº 358/16.

**OBJETO:** Aquisição de impressoras e suprimentos de informática para impressoras da marca Lexmark, com fornecimento de forma parcelada, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**CONTRATADA:** MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELLI - EPP, CNPJ Nº 23.791.227/0001-06.

**VALOR:** O valor do presente contrato perfaz a importância de **R\$ 33.305,00** (trinta e três mil, trezentos e cinco reais).

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** Programa 03.062.004.2249, Elemento de Despesa 339030 e 4090525, subelemento 33, Fonte 301 e 650.

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de dezembro de 2016.

Boa Vista, 17 de fevereiro de 2017.

**ZILMAR MAGALHÃES MOTA**  
Diretor Administrativo

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2016 – PROCESSO Nº 808//2016 – D.A.**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Contrato nº 95/2016, proveniente do Pregão Eletrônico nº 09/2016 – SRP, do Processo Administrativo nº 178/2016.

**OBJETO:** Aquisição de componentes, suprimentos, acessórios e equipamentos de informática, incluindo os serviços de assistência técnica e garantia, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**CONTRATADA:** C. M. MOIA AUTUAÇÃO COMERCIAL - EPP, CNPJ Nº 22.416.068/0001-99.

**VALOR:** O valor do presente contrato perfaz a importância de **R\$ 7.604,91** (sete mil, seiscentos e quatro reais e noventa e um centavos).

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** Programa 03.062.004.2249, Elemento de Despesa 4090525, subelemento 33, Fonte 650.

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de dezembro de 2016.

Boa Vista, 17 de fevereiro de 2017.

**ZILMAR MAGALHÃES MOTA**  
Diretor Administrativo

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2017 – PROCESSO Nº 66/2017 – D.A.**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Contrato nº 04/2017, proveniente do Pregão Eletrônico nº 25/2016 - SRP, do Processo Administrativo nº 708/16.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na organização de eventos, visando à prestação de serviços, bem como ao apoio logístico necessário à realização dos eventos do Ministério Público do Estado de Roraima, dentro da Região Metropolitana de Boa Vista e interior do Estado.

**CONTRATADA:** M. E. D. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 15.799.830/0001-06.

**VALOR:** O valor do presente contrato perfaz a importância de **R\$ 117.151,17** (cento e dezessete mil, cento e cinquenta e um reais e dezessete centavos).

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** Programa 03.062.004.2182, Elemento de Despesa 339039, subelemento 22, Fonte 101.

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 de fevereiro de 2017.

Boa Vista, 17 de fevereiro de 2017.

**ZILMAR MAGALHÃES MOTA**  
Diretor Administrativo

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 099/17 – D.A.**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 05/2016, proveniente do Processo Administrativo nº 130/16 – DA, Inexigibilidade de Licitação.

**OBJETO:** A segunda prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16.03.2016.

**CONTRATADA:** EDITORA BOA VISTA LTDA - EPP, CNPJ n.º 04.653.101/0001-12.

**VALOR:** O valor do presente contrato perfaz a importância de **R\$ 24.990,00** (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 16.03.2017 a 15.03.2018.

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** Programa 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339039, subelemento 23, Fonte 101.

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de fevereiro de 2017.

Boa Vista, 17 de fevereiro de 2017.

**ZILMAR MAGALHÃES MOTA**  
Diretor Administrativo

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**Nº DO PROCESSO:** 718/2016 – D.A.

**OBJETO:** Aquisição de componentes, suprimentos, acessórios e equipamentos de informática, proveniente do Pregão Eletrônico nº 24/2016.

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** Programa 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339030, Subelemento 17, Fonte 101.

**CONTRATADA:** FLASH COMÉRCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 10.752.963/0001-03

**VALOR:** R\$ 2.160,50 (dois mil, cento e sessenta reais e cinquenta centavos)

**NOTA DE EMPENHO Nº:** 25101.0001.16.00295-1

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DA EMISSÃO:** 30 de dezembro de 2016.

Boa Vista, 17 de fevereiro de 2017.

**ZILMAR MAGALHÃES MOTA**  
Diretor Administrativo

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 376/2016 – D.A.**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 61/2016, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 19/2016, Processo Administrativo nº 376/16 – DA.

**OBJETO:** A quarta prorrogação da vigência e execução do Contrato firmado entre as partes em 30.08.2016.

**CONTRATADA:** COBEL CONSTRUTORA BELVEDERE LTDA - EPP, CNPJ n.º 06.696.569/0001-10.

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, de 21.02.2017 a 22.03.2017.

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de fevereiro de 2017.

Boa Vista, 17 de fevereiro de 2017.

**ZILMAR MAGALHÃES MOTA**  
Diretor Administrativo

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

<b>PROCESSO:</b>	075/2017 – D.A.
<b>OBJETO:</b>	Pagamento das despesas de energia elétrica para atender a Promotoria de Justiça da Comarca de Mucajaí-RR, no exercício de 2017
<b>FUND. LEGAL:</b>	24, XXII, da Lei nº 8.666/93
<b>CONTRATADO:</b>	Boa Vista Energia S/A – ELETROBRAS (CNPJ 02.341.470/0001-44)
<b>VALOR:</b>	R\$ 6.105,00 (seis mil, cento e cinco reais)
<b>RATIFICAÇÃO:</b>	Cleonice Andriago Vieira Procuradora-Geral de Justiça – em exercício
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	14 de fevereiro de 2017
<b>DANIEL ARAÚJO OLIVEIRA</b> Presidente da CPL/MPE/RR	

<b>PROCESSO:</b>	076/2017 – D.A.
<b>OBJETO:</b>	Pagamento das despesas de energia elétrica para atender a Promotoria de Justiça da Comarca de Rorainópolis-RR, no exercício de 2017.
<b>FUND. LEGAL:</b>	24, XXII, da Lei nº 8.666/93.
<b>CONTRATADO:</b>	Boa Vista Energia S/A – ELETROBRAS (CNPJ 02.341.470/0001-44).
<b>VALOR:</b>	R\$ 7.854,60 (Sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).
<b>RATIFICAÇÃO:</b>	Cleonice Andriago Vieira Procuradora-Geral de Justiça – em exercício
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	14 de fevereiro de 2017
<b>DANIEL ARAÚJO OLIVEIRA</b> Presidente da CPL/MPE/RR	

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

<b>PROCESSO:</b>	077/2017 – D.A.
<b>OBJETO:</b>	Pagamento das despesas de energia elétrica para atender a Comarca de São Luiz do Anauá - RR, no exercício de 2017, no exercício de 2017
<b>FUND. LEGAL:</b>	24, XXII, da Lei nº 8.666/93.
<b>CONTRATADO:</b>	Boa Vista Energia S.A – ELETROBRAS (CNPJ 02.341.470/0001-44).
<b>VALOR:</b>	R\$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais).
<b>RATIFICAÇÃO:</b>	Cleonice Andrigo Vieira Procuradora-Geral de Justiça – em exercício em exercício
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	14 de fevereiro de 2017
<b>DANIEL ARAÚJO OLIVEIRA</b> Presidente da CPL/MPE/RR	

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

<b>PROCESSO:</b>	078/2017 – D.A.
<b>OBJETO:</b>	Pagamento das despesas de energia elétrica para atender a Promotoria de Justiça da Comarca de Bonfim-RR, no exercício de 2017
<b>FUND. LEGAL:</b>	24, XXII, da Lei nº 8.666/93
<b>CONTRATADO:</b>	Boa Vista Energia S.A – ELETROBRAS (CNPJ 02.341.470/0001-44)
<b>VALOR:</b>	R\$ 14.046,24 (quatorze mil e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)
<b>RATIFICAÇÃO:</b>	Cleonice Andrigo Vieira Procuradora-Geral de Justiça, em exercício
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	14 de fevereiro de 2017
<b>DANIEL ARAÚJO OLIVEIRA</b> Presidente da CPL/MPE/RR	

<b>PROCESSO:</b>	079/2017 – D.A.
<b>OBJETO:</b>	Pagamento das despesas de energia elétrica para atender a Promotoria de Justiça da Comarca de Pacaraima-RR, no exercício de 2017.
<b>FUND. LEGAL:</b>	24, XXII, da Lei nº 8.666/93.

<b>CONTRATADO:</b>	Boa Vista Energia S.A – ELETROBRAS (CNPJ 02.341.470/0001-44)
<b>VALOR:</b>	R\$ 3.752,11 (três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e onze centavos)
<b>RATIFICAÇÃO:</b>	Cleonice Andriago Vieira Procuradora-Geral de Justiça – em exercício
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	14 de fevereiro de 2017
<b>DANIEL ARAÚJO OLIVEIRA</b> Presidente da CPL/MPE/RR	

<b>EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	
<b>PROCESSO:</b>	080/2017 – D.A.
<b>OBJETO:</b>	Pagamento das despesas de energia elétrica para atender a Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Alegre -RR, no exercício de 2017.
<b>FUND. LEGAL:</b>	24, XXII, da Lei nº 8.666/93
<b>CONTRATADO:</b>	Boa Vista Energia S.A – ELETROBRAS (CNPJ 02.341.470/0001-44)
<b>VALOR:</b>	R\$ 14.552,93 (quatorze mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos).
<b>RATIFICAÇÃO:</b>	Cleonice Andriago Vieira Procuradora-Geral de Justiça – em exercício
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	14 de fevereiro de 2017
<b>DANIEL ARAÚJO OLIVEIRA</b> Presidente da CPL/MPE/RR	

<b>EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	
<b>PROCESSO:</b>	081/2017 – D.A.
<b>OBJETO:</b>	Pagamento das despesas de energia elétrica para atender ao Prédio Sede, Espaço da Cidadania e casa 4 dos desembargadores, em Boa Vista RR, no exercício de 2017.
<b>FUND. LEGAL:</b>	24, XXII, da Lei nº 8.666/93.
<b>CONTRATADO:</b>	Boa Vista Energia S.A – ELETROBRAS (CNPJ 02.341.470/0001-44)
<b>VALOR:</b>	R\$ 315.042,00 (trezentos e quinze mil e quarenta e dois reais).
<b>RATIFICAÇÃO:</b>	Cleonice Andriago Vieira

	Procuradora-Geral de Justiça – em exercício em exercício
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	14 de fevereiro de 2017.
<b>DANIEL ARAÚJO OLIVEIRA</b> Presidente da CPL/MPE/RR	

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

### PORTARIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 001/2017/2ºPJMA/MP/RR

#### **Objeto: ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO TAC**

O Promotor de Justiça 2º Titular da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-PJMA da Comarca de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, art. 32, V, art. 33, VI e art. 34, parágrafo único, alínea "a", da LCE nº003/94(Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima),

**CONSIDERANDO** a Resolução CPJ nº 004, de 17/05/2016;

**CONSIDERANDO** a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta-TAC nº 002/2017/PJMA/2ºTIT/MP/RR com o Sr. ILLO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO, estudante, CPF Nº 005.493.872-42, residente na Rua Major Manoel Corrêa, nº 485, São Francisco, Boa Vista-RR, acompanhado do advogado Dr. João Alfredo de Souza Cruz, OAB/RR n. 1305/RR, que igualmente subscreve nos autos do Inquérito Civil - IC nº 003/16/PJMA/MPPRR;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar o fiel cumprimento do TAC;

#### **RESOLVE:**

1. Instaurar Procedimento Administrativo;
2. Registre-se em meio eletrônico;
3. Junte-se a este procedimento o Termo de Ajustamento de Conduta e cópia integral do IC nº 003/16/PJMA/2ºTIT/MPPRR;
4. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima e ao Centro de Apoio Operacional da instauração do procedimento administrativo, conforme art.34 da Resolução CPJ nº 004/16;
5. Publique-se no Diário de Justiça eletrônico do Ministério Público do Estado de Roraima;
6. Em função dos prazos concedidos no TAC ficarem suspensos até o referendo e homologação do TAC pelo CSMP, nos termos do art. 28 da Resolução CPJ n. 004, de 17 de maio de 2016(DPJ de 19.05.2016) e previsão expressa no próprio TAC(Art. 25, §2º, da Resolução CPJ n. 004, de 17 de maio de 2016), AGUARDAR, devido a ausência de tempo previsto na resolução mencionada, a respectiva comunicação da deliberação do aludido órgão colegiado a este agente ministerial no interregno razoável de 30 dias;
7. Em havendo referendo do TAC pelo CSMP, cientificar, via notificação, o(a)s COMPROMISSÁRIO(a)s da mencionada deliberação para que possa efetivamente cumprir os compromissos assumidos;
8. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 15 de fevereiro de 2017.

**ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
**Promotor de Justiça**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**

**NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 004/2017**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA**, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, por intermédio do Promotor de Justiça ao final assinado, 3º Titular da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, com atribuições para a defesa da probidade administrativa e tutela do patrimônio público, com espeque nos arts. 127 e 129, II e III, ambos da Constituição Federal; arts. 25, inciso IV, 26, I e 27, parágrafo único, IV, todos da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 1º, III e 8º, §1º, ambos da Lei Federal nº 7.347/85;

**CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, do patrimônio público e social, e dos direitos difusos e coletivos, cabendo ao *Parquet*, ainda, zelar pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e pela defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal de acordo com o artigo 129, inciso III, da CF/88, promovendo as medidas necessárias à sua garantia através do inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público a expedição de recomendações, visando a melhoria dos serviços de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (LC 75/93, art. 6º, XX);

**CONSIDERANDO** o teor da **Representação** formalizada nesta Promotoria Especializada, a qual noticia possível irregularidade no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 001/2016/SEMGES/PMBV, haja vista que não houve publicação das notas dos candidatos classificados na primeira fase (ANÁLISE CURRICULAR E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS);

**CONSIDERANDO** que, de acordo com os esclarecimentos encaminhados pelo **Ofício nº 3865/2017/GAB/FMAS/SEMGES**, a publicação desta etapa “considerou os “classificados” e os “desclassificados”;

**CONSIDERANDO** que, em razão do exposto, todos os candidatos habilitados na etapa Análise Curricular foram classificados para a etapa de entrevista, sem ter sido publicado, todavia, a pontuação obtida por cada candidato;

**CONSIDERANDO** que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, **impessoalidade**, moralidade, **publicidade** e eficiência” (art. 37, *caput*, da CF);

**CONSIDERANDO** que o processo de seleção de candidatos aos cargos públicos deve ser feito com base em regras que assegurem a observância dos princípios da isonomia entre os candidatos e da impessoalidade, garantindo aos interessados tratamento impessoal e igualitário, porquanto “**sem isto fariam fraudadas suas finalidades. Logo, são inválidas disposições capazes de desvirtuar a objetividade ou controle destes certames**”(MELLO, Celso Antônio Bandeira DE. Curso de Direito Administrativo 21 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p.267) (g.n.);

**CONSIDERANDO** que o processo seletivo para contratação de servidor temporário enquadra-se nos mesmos parâmetros constitucionais mencionados acima, ainda que a contratação seja para atender necessidade premente de curta duração, conforme preceitua o art. 37, IX;

**CONSIDERANDO** que dos fatos noticiados fica clara a afronta direta aos **princípios da publicidade** e da **impressoalidade** na publicação do Resultado Final da Análise Curricular e Convocação para Entrevista do Processo Seletivo objeto do 001/2016/SEMGES/PMBV;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade do amplo controle da atividade levada a cabo pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, **haja vista o alto grau de subjetividade dos critérios de avaliação** consistentes em entrevistas, análise de currículos e títulos;

**RESOLVE NOTIFICAR A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL, OU QUEM A SUBSTITUA OU SUCEDA, RECOMENDANDO-A:**

1) Que sejam adotadas as medidas administrativas necessárias, visando nova publicação do Resultado Final da Análise Curricular e Convocação para Entrevistas, de modo que seja divulgada a nota de cada candidato classificado e convocado para a etapa de entrevista, à luz do Princípio Constitucional da Impessoalidade e Publicidade.

A partir da data da entrega da presente recomendação, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA** considera sua destinatária como pessoalmente ciente da situação ora exposta e, nesses termos, passível de responsabilização por quaisquer eventos futuros imputáveis a sua omissão.

**Adverte-se que a recomendação constitui em mora a destinatária quanto às providências solicitadas.**

Requisita-se, desde já, que Vossa Excelência informe, **no prazo 10 (dez) dias úteis**, quanto ao acatamento da presente recomendação, devendo encaminhar, em caso negativo, documento contendo os fundamentos para tanto.

A ausência de observância às medidas indicadas impulsionará o Ministério Público do Estado de Roraima a adotar, quando cabível, as providências judiciais e extrajudiciais pertinentes para garantir a prevalência das normas de proteção ao patrimônio público e social, de que trata esta recomendação.

Registre-se e publique-se.

Boa Vista-RR, 14 de fevereiro de 2017.

**HEVANDRO CERUTTI**  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACARAÍ**

**RECOMENDAÇÃO Nº 001/2017**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, por meio do Promotor de Justiça que adiante assina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal no seu artigo 129, incisos VI e IX, e pela Lei Orgânica do Ministério Público Estadual – Lei Complementar nº 003, de 07 de janeiro de 1994, no seu artigo 32, inciso V, alíneas “a” e “d”, combinado com o artigo 33, inciso IV; e ainda com base no **PA nº 01/2015**, instaurado para acompanhar o cumprimento do termo de ajustamento de conduta nº 001/2015:

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica Estadual do Ministério Público do Estado de Roraima, Lei Complementar nº 003/1994, prevê atribuição a seus Membros, no exercício de suas funções, de fazer

recomendações para melhoria dos serviços públicos e dos serviços de relevância pública, visando ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

**CONSIDERANDO** que é função precípua do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, na forma dos artigos 127, *caput*, e 129, inciso II, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que o Brasil adotou o Estado Democrático como princípio fundamental, assim expresso no artigo inaugural da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o princípio da igualdade, a assentar a igualdade material, é garantia fundamental do indivíduo, intangível sobretudo pelo Estado (*lato sensu*);

**CONSIDERANDO** que a administração pública deve necessariamente obedecer, entre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, como está expresso no artigo 37, *caput* da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, seguindo a *teoria do órgão*, idealizada pelo jurista Otto Gierke já no século XIX, em cotejo com os princípios da impessoalidade e da continuidade do serviço público, há de se conferir atribuições ao órgão a que pertence o agente público, e não a ele próprio, do que se deduz que os serviços prestados, sobretudo os essenciais, sendo públicos, devem fluir permanentemente, independentemente da pessoa física a tanto designada, de suas convicções partidárias e da fase do exercício do mandato eletivo;

**CONSIDERANDO** que os serviços públicos permanentes, diversamente dos sazonais, têm calendários e não de ser desincumbidos ciclicamente, todos os anos, nada havendo de inédito, o que exige do gestor público previsão, precaução, elaboração e otimização, visando à boa execução, não se concebendo, portanto, alegações de descaminho e imprevisão;

**CONSIDERANDO** que é dever do gestor público ter o pleno controle do número e das espécies de cargos públicos existentes, seu preenchimento efetivo ou vacância, o número de servidores públicos, suas lotações, remunerações e atribuições, para tanto realizando, sendo o caso, recadastramentos e levantamentos periódicos;

**CONSIDERANDO** que é igualmente obrigação do gestor público, e não opção, sob pena de responder por prevaricação e improbidade administrativa, entre outras condutas, ter o efetivo controle da assiduidade e da pontualidade de cada servidor público, registrando as faltas e os atrasos;

**CONSIDERANDO** que no âmbito da ação civil pública nº 0800796-23.2016.8.23.0020, movida pelo Ministério Público contra o Município de Caracarái-RR, depois da emenda à petição inicial apresentada ao D. Juízo em 15/02/2.017, o objeto lá *sub judice* se limita à persecução quanto à evidente ilegalidade na realização da prova vespertina, tão somente no tocante ao cargo de Assistente de Alunos, diante da repetição de questões de provas aplicadas no período da manhã do mesmo dia 14/08/2.016;

**CONSIDERANDO** que, examinando o objeto da lide contida na ação popular nº 0800836-05.2016.8.23.0020, movida por Jailson Max Fernandes dos Santos e por Júlio Cesar Reis Silva em face do então Prefeito Municipal de Caracarái, não se vislumbra mais o óbice consistente na vedação decorrente da lei eleitoral, por si, para a prática de outro ato de nomeação de servidores concursados, exceto nos cargos de Assistentes de Alunos, uma vez que o período eleitoral já se esvaiu;

**CONSIDERANDO** que a previsão orçamentária para o desempenho de serviços públicos essenciais, cíclicos e contínuos, entre os quais o da educação e da saúde, é de cunho obrigatório, cuja análise acerca da existência de numerário *quantum satis*, de todo modo, cabe ao próprio gestor público realizar;

**CONSIDERANDO** que no dia 05/08/2.015, depois de intensas tratativas, o Ministério Público firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Município de Caracarái-RR, em que tal ente federativo se obrigou a **(i)** deixar de contratar servidor público sem concurso, a **(ii)** realizar concurso público no prazo de 03 meses, a **(iii)** exonerar aqueles contratados sem concurso, e a **(iv)** nomear aqueles aprovados dentro do

número de vagas previsto no edital do certame, no prazo de 02 meses;

**CONSIDERANDO** que o descumprimento do termo de ajustamento de conduta acarretará a incidência de multa diária, exequível desde já;

**CONSIDERANDO** que é recente a mudança da exercente do cargo de Prefeito Municipal de Caracaraí-RR, e com ela, também dos titulares das pastas executivas, o que indica mais adequado recomendar posturas antes de executar o termo de ajustamento de conduta desde logo;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público “promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos”, conforme o artigo 129, inciso III da Constituição Federal, bem como promover outras ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais, em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais, além dos individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que o Município de Caracaraí-RR, em rota de colisão com o próprio termo de ajustamento de conduta que firmou com o Ministério Público, está a divulgar deflagração de processo seletivo para contratação temporária de servidores públicos para exercer atribuições de caráter permanente, o que dará azo à imposição e execução de multas diárias;

**CONSIDERANDO** a plausibilidade dos reclamos trazidos ao Ministério Público pelos pretensos servidores municipais, que se encontram ao sabor da insegurança e da instabilidade diante dos rumores de abandono do resultado do Concurso Público regido pelo edital nº 01/2016, pela atual gestão municipal, muito embora homologado em 16/11/2.016;

**RESOLVE** o Ministério Público do Estado de Roraima, por meio da Promotoria de Justiça, expedir esta **RECOMENDAÇÃO** ao Município de Caracaraí-RR, com alcance a todos os seus agentes políticos e agentes públicos, sobremaneira à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal e aos Secretários Municipais, para que, com base nos princípios constitucionais e legais acima expostos, deixe de realizar processo seletivo para contratação temporária de servidores para desempenho de atribuições de caráter permanente, e se abstenha de promover nomeações em caráter temporário.

Fixa o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento desta recomendação, para que o Município de Caracaraí-RR comunique ao Ministério Público quanto à postura a adotar, sendo que o silêncio será considerado descumprimento desta recomendação e, pois, do termo de ajustamento de conduta.

Observa que, embora esta recomendação isoladamente não tenha caráter cogente, **o não acatamento do seu teor resultará na adoção incontinenti de medidas sobremodo judiciais para impor o comportamento adequado ao que determina a lei, e para apurar responsabilidades**, e sobretudo para executar as multas previstas no termo de ajustamento de conduta.

Determina, em consequência:

1. O encaminhamento desta recomendação ao Município de Caracaraí, em duas vias, com cópias do termo de ajustamento de conduta nº 01/2015 e do seu aditamento;
2. A comunicação acerca de sua expedição, com cópias, à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Conselho Superior, ao Centro de Apoio Operacional - CAOP, ao Ministério Público de Contas e ao Tribunal de Contas do Estado;
3. Seja providenciada a sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico;
4. Seja publicada no átrio desta Promotoria de Justiça de Caracaraí-RR, por sessenta dias, podendo ser determinada a prorrogação deste prazo.

Caracaraí-RR, 16 de fevereiro de 2.017.

**MASATO KOJIMA**  
Promotor de Justiça Substituto

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

Expediente de 17/02/2017

**EDITAL 031**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Roraima faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Inscrição Principal da Belª: **AIMEE ABREU LIMA**, Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Roraima, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

**RODOLPHO MORAIS**  
Presidente da OAB/RR

**EDITAL 032**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Roraima faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Inscrição de Estagiário (a): **FABIO ROLIM CASTELO BRANCO DE FREITAS**, Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Roraima, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

**RODOLPHO MORAIS**  
Presidente da OAB/RR

**EDITAL 033**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Roraima faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Inscrição de Estagiário (a): **RAYLTON GALES MACÊDO**, Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Roraima, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

**RODOLPHO MORAIS**  
Presidente da OAB/RR

PORTARIA N.º 12/2017

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Roraima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido da Advogada, Milena Sabatini Lazurri OAB/RR nº 1535, do cargo de Membro da Comissão Especial de Tecnologia da Informação da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Roraima.

Certifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 16 de Fevereiro de 2017.

***Rodolpho Moraes***  
**Presidente da OAB/RR**

PORTARIA N.º 13/2017

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Roraima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido da Advogada, Isete Evangelista Albuquerque OAB/RR nº 337-B, do cargo de Secretária da Comissão de Educação Jurídica da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Roraima.

Certifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 16 de Fevereiro de 2017.

***Rodolpho Moraes***  
**Presidente da OAB/RR**

PORTARIA N.º14/2017

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Roraima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Nomear os Advogados, Iandara Regina Carneiro Sampaio OAB/RR 1495 – Secretária, Bruno Leonardo Caciano de Oliveira – Membro, Mariana Evangelista Albuquerque OAB/RR 522 – Membro, Michelle Evangelista Albuquerque OAB/RR 313- B – Membro, Raphael Caetano Solek OAB/RR 427-A – Membro, Sérgio Mateus OAB/RR 1019 – Membro, Marcos Pereira da Silva OAB/RR 463 – Membro Consultor e Deusdedith Ferreira Araújo OAB/RR 550 – Membro Consultor, todos inscritos nesta Seccional, para compor a Comissão de Educação Jurídica da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Roraima.

Certifique-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Boa Vista (RR), 16 de Fevereiro de 2017.

***Rodolpho Morais***  
**Presidente da OAB/RR**

**TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**

Expediente de 17/02/2017

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente edital, o 1º CARTÓRIO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO DE BOA VISTA, localizado à Av. Ville Roy, 5636 em Boa Vista-Roraima, FAZ SABER às pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas que tem em seu poder títulos apontados para protesto, com as seguintes características:

Prot: 513705 - Título: CDA/25116001401 - Valor: 8.694,62  
Devedor: ADAUTO ANDRADE MARTINS  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513714 - Título: CDA/25116002578 - Valor: 9.859,09  
Devedor: ADAUTO ANDRADE MARTINS  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513693 - Título: CDA/25115000980 - Valor: 1.905,26  
Devedor: ALDENORA BARATA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513712 - Título: CDA/25116002192 - Valor: 1.495,74  
Devedor: ALESSANDRA PAIVA BRIGLIA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513721 - Título: CDA/25116003182 - Valor: 1.841,10  
Devedor: ANDERSON MESQUITA BARROS ALMEIDA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513684 - Título: CDA/25113000459 - Valor: 1.246,71  
Devedor: ANILSON LUCIO BONIARES JUNIOR  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513687 - Título: CDA/25115000023 - Valor: 8.571,60  
Devedor: ANILSON LUCIO BONIARES JUNIOR  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513700 - Título: CDA/25116000332 - Valor: 2.188,58  
Devedor: ANILSON LUCIO BONIARES JUNIOR  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513690 - Título: CDA/25115000421 - Valor: 5.688,24  
Devedor: ANILZA LEONI TAVARES DE LUCENA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513596 - Título: CDA/25112002663 - Valor: 8.600,27  
Devedor: ANTONIO CARLOS ROBERTO  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513649 - Título: CDA/25112002854 - Valor: 5.626,90  
Devedor: ANTONIO DIONISIO DA COSTA SILVA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513819 - Título: DMI/003071 - Valor: 180.000,00  
Devedor: ANTONIO OLIVERIO GARCIA DE ALM  
Credor: RURAL FERTIL AG.C.REP.I.E. LTDA EPP

Prot: 513639 - Título: CDA/25112002796 - Valor: 7.254,64  
Devedor: ANTONIO PROCOPIO LIMA NETO

Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513467 - Título: CDA/25112001457 - Valor: 1.916,99

Devedor: ANTONIO SILVA SOBRINHO

Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513696 - Título: CDA/25115001836 - Valor: 1.671,10

Devedor: ARIOSVALDO OLIVEIRA VELOSO

Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513715 - Título: CDA/25116002588 - Valor: 3.474,03

Devedor: ARIOSVALDO OLIVEIRA VELOSO

Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513465 - Título: CDA/25112001432 - Valor: 3.918,48

Devedor: ARTENIO PAULINO EMILIANO

Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513393 - Título: DMI/29 492 58 9 - Valor: 497,05

Devedor: BERTONI CONCEICAO DA COSTA

Credor: IMOBILIARIA CASSELI

Prot: 513679 - Título: CDA/25113000009 - Valor: 6.645,50

Devedor: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE CARVALHO

Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513707 - Título: CDA/25116001663 - Valor: 4.167,96

Devedor: CARMICELIA GOMES DA SILVA

Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513703 - Título: CDA/25116001264 - Valor: 3.475,30

Devedor: CESAR AUGUSTO DUARTE COUTINHO

Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513666 - Título: CDA/25112002906 - Valor: 2.616,90

Devedor: DANIEL AUGUSTO CATAO FERREIRA

Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513654 - Título: CDA/25112002873 - Valor: 2.621,64

Devedor: DANIEL SOARES

Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513629 - Título: CDA/25112002715 - Valor: 8.923,27

Devedor: DEIVES DA COSTA ASSIS

Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513827 - Título: OT/000.002.366 - Valor: 1.215,00

Devedor: DENIZ DE B. TUPINAMBA

Credor: S.M. MEGLIATO VIDRAÇARIA

Prot: 513547 - Título: CDA/25112002149 - Valor: 2.032,65

Devedor: DIOCIECI CARDOSO DA SILVA

Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513691 - Título: CDA/25115000676 - Valor: 10.578,70

Devedor: DIOGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513347 - Título: NP/12911/03 - Valor: 215,00

Devedor: DYANNA KELLEN SANTOS DE SOUZA  
Credor: A. M. DA MOTA

Prot: 513592 - Título: CDA/25112002659 - Valor: 6.292,73  
Devedor: ECINERIO BATISTA DO NASCIMENTO  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513457 - Título: CDA/25112001228 - Valor: 4.496,98  
Devedor: ELANDIA DE ARAUJO CARNEIRO SANTOS  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513669 - Título: CDA/25112002933 - Valor: 3.223,20  
Devedor: ELCIMAR ALMEIDA RIBEIRO  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513766 - Título: CDA/25516000639 - Valor: 2.088,68  
Devedor: ELIDONNY ALVES DOS SANTOS  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CLT

Prot: 513678 - Título: CDA/25112003107 - Valor: 4.059,85  
Devedor: ELIZABETH BARRETO NASCIMENTO  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513836 - Título: CBI/780936855 - Valor: 2.185,77  
Devedor: ELY DOS SANTOS RIBEIRO  
Credor: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E IN

Prot: 513550 - Título: CDA/25112002179 - Valor: 7.346,75  
Devedor: ESPOLIO DE MARIA DE FATIMA FARIAS ANDRADE  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513837 - Título: CBI/780718713 - Valor: 17.588,77  
Devedor: ESTELITA LORRHAYNE VIANA PINA  
Credor: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Prot: 513677 - Título: CDA/25112003086 - Valor: 8.050,47  
Devedor: EUGENIA CRISTINA FERNANDES QUEIROZ  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513681 - Título: CDA/25113000079 - Valor: 5.482,05  
Devedor: EUNICE FERRO BITENCOURT  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513643 - Título: CDA/25112002820 - Valor: 8.651,67  
Devedor: FABIO GUIMARAES LEITE  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513709 - Título: CDA/25116001856 - Valor: 5.450,23  
Devedor: FABRICIO MARTINS RODRIGUES  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513680 - Título: CDA/25113000030 - Valor: 9.652,06  
Devedor: FAUSTO DA SILVA MANDULAO  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513640 - Título: CDA/25112002815 - Valor: 9.759,77  
Devedor: FERNANDA SANTOS SILVA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513742 - Título: CDA/25512000529 - Valor: 1.710,55  
Devedor: FLAVIO RABELLO  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CLT

Prot: 513742 - Título: CDA/25512000529 - Valor: 1.710,55  
Devedor: FLAVIO RABELLO  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CLT

Prot: 513675 - Título: CDA/25112002956 - Valor: 6.624,66  
Devedor: FRANCINELIO DE SOUZA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513633 - Título: CDA/25112002759 - Valor: 4.807,45  
Devedor: FRANCISCO DE SOUZA RODRIGUES  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513586 - Título: CDA/25112002563 - Valor: 8.601,84  
Devedor: FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513650 - Título: CDA/25112002856 - Valor: 4.176,41  
Devedor: FRANCISCO MIKRIS BARROSO DA ROCHA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513732 - Título: CDA/25512000312 - Valor: 1.965,44  
Devedor: FRANCISCO OLIVEIRA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CLT

Prot: 513732 - Título: CDA/25512000312 - Valor: 1.965,44  
Devedor: F OLIVEIRA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CLT

Prot: 513652 - Título: CDA/25112002860 - Valor: 9.056,76  
Devedor: FRANCISCO WASHINGTON SOUSA DE OLIVEIRA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513634 - Título: CDA/25112002761 - Valor: 3.924,94  
Devedor: GELVANIO DA SILVA POLIPUMA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513727 - Título: CDA/25412000134 - Valor: 2.747,16  
Devedor: GETULIO BERMEU  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-SIMPLES

Prot: 513773 - Título: CDA/25516000690 - Valor: 1.238,88  
Devedor: GOLDEN BLACK - PROJETOS, EMPREENDIMENTOS E IM  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CLT

Prot: 513486 - Título: CDA/25112001632 - Valor: 8.038,94  
Devedor: HECTOR FERNANDES SOARES SANTOS  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513716 - Título: CDA/25116002617 - Valor: 2.091,12  
Devedor: HERBENIA CELI BANTIM MARQUES FERREIRA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513720 - Título: CDA/25116002952 - Valor: 1.471,81  
Devedor: HERBENIA CELI BANTIM MARQUES FERREIRA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513662 - Título: CDA/25112002894 - Valor: 5.532,21  
Devedor: IRISLENE NASCIMENTO SOUSA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513754 - Título: CDA/25516000609 - Valor: 1.289,89  
Devedor: IVO BARILI  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CLT

Prot: 513755 - Título: CDA/25516000610 - Valor: 3.818,05  
Devedor: IVO BARILI  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CLT

Prot: 513434 - Título: CDA/25112000942 - Valor: 1.689,20  
Devedor: JADILENE CARNEIRO DAS NEVES  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513435 - Título: CDA/25112000943 - Valor: 2.058,96  
Devedor: JADILENE CARNEIRO DAS NEVES  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513647 - Título: CDA/25112002841 - Valor: 9.245,36  
Devedor: JANDERLAN MATIAS GOMES  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513473 - Título: CDA/25112001535 - Valor: 2.196,57  
Devedor: JEAN LUC FELIX  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513570 - Título: CDA/25112002366 - Valor: 1.561,92  
Devedor: JOACI RODRIGUES DOS SANTOS  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513674 - Título: CDA/25112002942 - Valor: 2.603,51  
Devedor: JOSE CARDOSO  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513641 - Título: CDA/25112002817 - Valor: 4.969,83  
Devedor: JURANDIR SINESIO DE SOUZA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513656 - Título: CDA/25112002875 - Valor: 2.387,51  
Devedor: KAIQUE RAFAEL DA SILVA CARNEIRO  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513490 - Título: CDA/25112001664 - Valor: 1.723,20  
Devedor: KATIA REGINA SANTOS MELO  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513825 - Título: SJ/0705320-90.2013.8.23.0010 - Valor: 20.008,21  
Devedor: KEILA MELO DA SILVA  
Credor: BETANIA MIRANDA DE CARVALHO

Prot: 513711 - Título: CDA/25116002191 - Valor: 1.232,30  
Devedor: KELY JANUARIA LEVEL SALOMAO ALVES  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513668 - Título: CDA/25112002932 - Valor: 1.546,43  
Devedor: LUIZ ANDRE DE ANDRADE  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513661 - Título: CDA/25112002893 - Valor: 6.292,73  
Devedor: MAIRLA DA SILVA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513748 - Título: CDA/25513000111 - Valor: 5.907,55  
Devedor: MARCELO GEOVANE MARQUES DE SOUZA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CLT

Prot: 513748 - Título: CDA/25513000111 - Valor: 5.907,55  
Devedor: M G M DE SOUZA ME  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CLT

Prot: 513749 - Título: CDA/25513000112 - Valor: 5.739,11  
Devedor: MARCELO GEOVANE MARQUES DE SOUZA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CLT

Prot: 513749 - Título: CDA/25513000112 - Valor: 5.739,11  
Devedor: M G M DE SOUZA ME  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CLT

Prot: 513728 - Título: CDA/25413000223 - Valor: 7.608,83  
Devedor: MARCO ANTONIO FARIAS AGUIAR  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-SIMPLES

Prot: 513728 - Título: CDA/25413000223 - Valor: 7.608,83  
Devedor: M A FARIAS AGUIAR - ME  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-SIMPLES

Prot: 513653 - Título: CDA/25112002862 - Valor: 4.139,48  
Devedor: MARIA PORTELA DA PONTE  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513259 - Título: DMI/634 36 61 9 - Valor: 555,60  
Devedor: MARIA ROSIANE DAMASCENO RODRIGUES  
Credor: IMOBILIARIA CASSELI

Prot: 513694 - Título: CDA/25115001089 - Valor: 1.806,11  
Devedor: MARIANA SOARES DOS SANTOS  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513665 - Título: CDA/25112002899 - Valor: 4.131,78  
Devedor: MARINES GOMES DA SILVA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513725 - Título: CDA/25412000127 - Valor: 2.447,55  
Devedor: MARIO JORGE DOMINGES TAVARES  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-SIMPLES

Prot: 513725 - Título: CDA/25412000127 - Valor: 2.447,55  
Devedor: MARIO JORGE DOMINGES TAVARES ME  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-SIMPLES

Prot: 513702 - Título: CDA/25116001255 - Valor: 2.081,55  
Devedor: MARLETE SILVA BIAZATTE  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513638 - Título: CDA/25112002788 - Valor: 2.368,27  
Devedor: MILTON SOUZA DA SILVA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513461 - Título: CDA/25112001423 - Valor: 2.315,63  
Devedor: MIRIAN DE LIMA GAMA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513631 - Título: CDA/25112002718 - Valor: 9.185,45  
Devedor: NAILDO TAULIPANG PEREIRA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513676 - Título: CDA/25112002958 - Valor: 1.760,60  
Devedor: NEILON ROBERTO DANTAS GOMES  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513500 - Título: CDA/25112001681 - Valor: 1.703,44  
Devedor: NELIZA BENTO LIMA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513782 - Título: CDA/25612000352 - Valor: 2.546,28  
Devedor: NELSON ALVES DOS SANTOS  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-OUTRAS ORIGENS

Prot: 513782 - Título: CDA/25612000352 - Valor: 2.546,28  
Devedor: N A DOS SANTOS  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-OUTRAS ORIGENS

Prot: 513480 - Título: CDA/25112001577 - Valor: 1.833,68  
Devedor: NIVALDO SOUSA CRUZ  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513453 - Título: CDA/25112001196 - Valor: 1.650,15  
Devedor: NORMA JANETH MARTINS  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513489 - Título: CDA/25112001663 - Valor: 1.723,20  
Devedor: ODAIR BRAGA FERREIRA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513699 - Título: CDA/25115002067 - Valor: 1.430,07  
Devedor: OTANIEL MENDES DE SOUZA JUNIOR  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513588 - Título: CDA/25112002610 - Valor: 2.464,41  
Devedor: PAULO CELIO TAMIARANA LIMA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513824 - Título: SJ/0177418-35.200.7.8.23.0010 - Valor: 72.761,20  
Devedor: PAULO MIGUEL MARCHIORO  
Credor: ROQUE LUIZ FACIONI

Prot: 513692 - Título: CDA/25115000854 - Valor: 1.428,38  
Devedor: RAIMUNDO HERIBERTO LEITE LIMA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513548 - Título: CDA/25112002168 - Valor: 2.699,04  
Devedor: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO PAZ  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513648 - Título: CDA/25112002849 - Valor: 2.794,83  
Devedor: REGINALDO MAGALHAES DE SANTANA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513569 - Título: CDA/25112002357 - Valor: 6.295,89  
Devedor: ROBERTO COUTINHO JOSUA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513659 - Título: CDA/25112002880 - Valor: 6.291,26  
Devedor: ROBSON MONTEIRO DOS SANTOS  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513658 - Título: CDA/25112002877 - Valor: 2.357,17  
Devedor: RODRIGO SOUZA DA SILVA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513663 - Título: CDA/25112002895 - Valor: 8.651,67  
Devedor: ROGERIO RODRIGUES DE AGUIAR  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513657 - Título: CDA/25112002876 - Valor: 2.674,51  
Devedor: ROSANA FERREIRA MAR  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513637 - Título: CDA/25112002785 - Valor: 4.043,90  
Devedor: ROSANGELA MARIA COSTA ROSA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513670 - Título: CDA/25112002935 - Valor: 1.819,12  
Devedor: ROSEANE DE ARAUJO RIBEIRO  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513713 - Título: CDA/25116002531 - Valor: 6.761,55  
Devedor: ROSIVANE BASTOS DA SILVA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513525 - Título: CDA/25112001988 - Valor: 1.595,22  
Devedor: SALATIEL UBIRAJARA AQUINO  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513539 - Título: CDA/25112002079 - Valor: 8.859,11  
Devedor: SAMUEL PIRES BARBOSA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513476 - Título: CDA/25112001555 - Valor: 1.522,49  
Devedor: SEBASTIÃO VERAS BARRETO  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513567 - Título: CDA/25112002347 - Valor: 8.719,29  
Devedor: SEVERINO CASTRO SILVA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513630 - Título: CDA/25112002716 - Valor: 5.381,66  
Devedor: SIDNEY GOMES ANDRADE  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513834 - Título: CBI/4372228296 - Valor: 23.902,20  
Devedor: STEFANY TAVARES NOGUEIRA  
Credor: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Prot: 513673 - Título: CDA/25112002939 - Valor: 2.083,73  
Devedor: VALQUIRIA ALVES SOUZA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513565 - Título: CDA/25112002334 - Valor: 2.589,81  
Devedor: VICENTE MELO MACEDO  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 513671 - Título: CDA/25112002937 - Valor: 1.909,66  
Devedor: WELLYSON ALVES BONFIM  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente Edital, publicado na forma legal e afixado em lugar público, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados intimados para no prazo legal, a contar da data de protocolização do título, vir pagar o valor dos mesmos neste Tabelionato, ou manifestarem suas recusas. Boa Vista, 17 de fevereiro de 2017. (112 apontamentos). Eu JOZIEL SILVA LOUREIRO, Tabelião o fiz digitar e assino.



**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

**01)CLEILTON DA SILVA PEIXOTO e EDJANE CARDOSO ALMEIDA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 10/11/1965, de profissão Taxista, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Av. Rio São Francisco, nº. 635, Casa 1, Bairro Bela Vista, Boa Vista-RR, filho de CLEOMIR MENDES PEIXOTO e ALICE DA SILVA PEIXOTO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 12/09/1983, de profissão Cabeleireira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Av. Rio São Francisco, nº. 635, Casa 1, Bairro Bela Vista, Boa Vista-RR, filha de EDVALDO DA SILVA ALMEIDA e MARIA ARLETE DE ALMEIDA CARDOSO.

**02)ITALO DE CASTRO IANNUZZI JUNIOR e MARIA VERA LÚCIA MENDES AMARAL**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 04/07/1977, de profissão Taxista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Santo Agostinho, nº 884, Bairro Centenário, Boa Vista-RR, filho de ITALO DE CASTRO IANNUZZI e IZABEL PEREIRA IANNUZZI. ELA: nascida em Manaus-AM, em 27/10/1983, de profissão Cabeleireira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Santo Agostinho, nº 884, Bairro Centenário, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ DE SOUZA AMARAL e MARIA DE FÁTIMA MENDES AMARAL.

**03)JOEL SIDNEY CRUZ DA SILVA e SAMARA LIMA DE SOUSA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 23/11/1982, de profissão Servidor Público, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Tete Magalhães, nº. 498, Bairro Caimbé, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA e ELISIA CRUZ DA SILVA. ELA: nascida em Maracaçumé-MA, em 22/03/1993, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua José Maria Carneiro, nº. 436, Bairro Dr. Airton Rocha, Conjunto Pérolas do Rio Branco VI, Boa Vista-RR, filha de ARNALDO SOUSA DE SOUSA e MARIA JOSÉ PEREIRA LIMA.

**04)RONNY MESQUITA DE ALECRIM e ANDREIA LANDIM VIEIRA**

ELE: nascido em Marabá-PA, em 29/08/1986, de profissão Professor, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Travessa C-46, nº. 89, Bairro Alvorada, Boa Vista-RR, filho de FLETERNE LOPES DE ALECRIM e RITA NEUMA MESQUITA DE ALECRIM. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 20/06/1992, de profissão Assistente Administrativo, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Juvêncio Jaricuna de Albuquerque, nº. 872, Bairro Asa Branca, Boa Vista-RR, filha de MARIO RODRIGUES VIEIRA e ZILDENE PEREIRA LANDIM.

**05)FABRÍCIO DE LIMA FIGUEIREDO e SUZANA GOMES LIMA**

ELE: nascido em Manaus-AM, em 28/11/1979, de profissão Administrador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Av. Chile, nº. 213, Bloco 1, Apto. 308, Condomínio Jardim Floresta, Bairro Jardim Caranã, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ ALBERTO FIGUEIREDO e MARIA DE NAZARÉ DE LIMA FIGUEIREDO. ELA: nascida em Taguatinga-TO, em 27/04/1982, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Av. Chile, nº. 213, Bloco 1, Apto. 308, Condomínio Jardim Floresta, Bairro Jardim Caranã, Boa Vista-RR, filha de JOÃO BOSCO LIMA e MARISA GOMES BEZERRA.

**06)JUNIOR CEZAR MOREIRA DOS SANTOS e ANDRÉIA DORA ARAÚJO DA SILVA**

ELE: nascido em Rolim de Moura-RO, em 12/12/1979, de profissão Operador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Tenente Guimarães, nº 164, Bairro Liberdade, Boa Vista-RR, filho de LEONTINO MOREIRA DOS SANTOS e NORMA DOS SANTOS MOREIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 11/09/1984, de profissão Manicure, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Tenente Guimarães, nº 164, Bairro Liberdade, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ ARAÚJO DA SILVA e JULIETA BARNABÉ DA SILVA.

**07)WHISLEY ALLEFF ALEXANDRE DA SILVA e REYNIER RAMIREZ PAÉZ**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 21/07/1993, de profissão Atendente, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Natan Alves Brito, nº 504, AP 04, Bairro Alvorada, Boa Vista-RR, filho de RICARDO DA SILVA e FRANCISCA CONSOLATA DE ALEXANDRE. ELE: nascido em Centro Havana - Cuba, em 03/10/1990, de profissão Técnico em Contabilidade, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Natan Alves Brito, nº 504, AP 04, Bairro Alvorada, Boa Vista-RR, filho de REYNERIO RAMIREZ FRANCO e CARIDAD MARGARITA PAÉZ MARTINEZ.

**08) ALEXSANDRO FERREIRA e FRANKELANE DA COSTA TRINDADE**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 11/01/1996, de profissão Servente, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua José Renato Haddad, nº. 929, Bairro São Bento, Boa Vista-RR, filho de MARINA FERREIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 12/05/1995, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua José Renato Haddad, nº. 929, Bairro São Bento, Boa Vista-RR, filha de ARNALDO SILVA DA COSTA e DIVACI FRANCISCO TRINDADE.

**09) IDELMAR CARNEIRO DE SOUZA e GECIONEIDE BRAZ DA SILVA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 28/11/1969, de profissão Manipulador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Comandante Essen Pinheiro, nº. 344, Bairro Treze de Setembro, Boa Vista-RR, filho de ZACARIAS MATOS DE SOUZA e MARIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO DE SOUZA. ELA: nascida em Campo Redondo-RN, em 20/03/1970, de profissão Serviços Gerais, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Salustiano Liberato, nº. 252, Bairro Treze de Setembro, Boa Vista-RR, filha de JOSE BRAZ INOCÊNCIO e HOZANA GOMES DA SILVA.

**10) NEUMAN DANTAS GIRÃO JÚNIOR e GEYSE MAYSA ALVES PEIXOTO**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 06/03/1990, de profissão Militar, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Frederico Francisco Fonteles, nº. 177, Bairro Cinturão Verde, Boa Vista-RR, filho de NEUMAN DANTAS GIRÃO e GILVÂNIA CARDOSO DA SILVA. ELA: nascida em Normandia-RR, em 29/09/1992, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Deco Fonteles, nº. 794, Apto. 1, Bairro Caranã, Boa Vista-RR, filha de OSWALDO DE SOUZA PEIXOTO e DIARRAIRA ALVES DA SILVA.

**11) ELITON TRAJANO ARAÚJO e RAYANE SAMPAIO DA SILVA MELO**

ELE: nascido em Turiaçu-MA, em 22/06/1985, de profissão Coordenador de Filial, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Caubí Brasil de Magalhães, nº 2372, Bairro Senador Helio Campos, Boa Vista-RR, filho de MARIA TRAJANO ARAÚJO. ELA: nascida em Buriticupu-MA, em 22/12/1996, de profissão Vendedora, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua Albertina Rosalina da Silva, nº 67, Bairro Senador Helio Campos, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO FRANCISCO VIANA MELO e MARIA HELENA SAMPAIO DA SILVA MELO.

**12) AIRTON PEREIRA DA SILVA e MICHELE PIRES PINTO**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 21/11/1985, de profissão Bombeiro Militar, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Deusdete Coelho, nº 1524, Apto.03, Bairro Paraviana, Boa Vista-RR, filho de NILTON PEREIRA DA SILVA e DULCILENE DA SILVA. ELA: nascida em Pedreiras-MA, em 17/08/1993, de profissão Guarda Civil Municipal, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Deusdete Coelho, nº1524, Apto.03, Bairro Paraviana, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ ARAÚJO PINTO e MARIA AMÁLIA PIRES PINTO.

**13) ALAN DAVIDSON DOS SANTOS GATO e VERÔNICA BRITO DA SILVA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 26/06/1987, de profissão Técnico Automotivo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Estrela Bonita, nº 572, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ FERREIRA GATO e ENEZIA BARROSO DOS SANTOS. ELA: nascida em Lago da Pedra-MA, em 26/10/1985, de profissão Autônoma, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Estrela Bonita, nº 572, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO LINO DA SILVA e DOMINGA BRITO DA SILVA.

**14) RAFAEL ERASMO CARBONELL VARGAS e SHAANA SILVA DOS SANTOS**

ELE: nascido em Cuba, em 16/07/1984, de profissão Médico, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Av. Carlos Pereira de Melo, nº. 724, Bairro Jardim Floresta, Boa Vista-RR, filho de ORLANDO CARBONELL DEL TORO e ROSA MARIA VARGAS ARREBOLA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 14/03/1978, de profissão Servidora Pública Municipal, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida das Camélias, nº. 226, Bairro Pricumã, Boa Vista-RR, filha de MÁRIO ALBERTO GOMES DOS SANTOS e RAILDA BRITO DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 17 de fevereiro de 2017. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

**TABELIONATO DO 2º OFÍCIO**

Expediente de 16/02/2017

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **GIDEÃO GOMES FERREIRA** e **RINARI LIGIA DE OLIVEIRA LIMA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro,

**O habilitante** brasileiro, Contador, solteiro, com 36 anos de idade, nascido em Juazeiro do Norte-CE, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e oitenta e um, residente e domiciliado na Rua Pedro Vasconcelos, nº 319, Liberdade, Boa Vista-RR filho de **EDIVAL FERREIRA DA SILVA** e de **MARIA GENILDA GOMES DA SILVA**.

**A habilitante** brasileira, Analista de Sistemas, solteira, com 31 anos de idade, nascida em Boa Vista-RR, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e oitenta e cinco, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, nº 125, Centro, Boa Vista-RR, filha de **JÂNIO OLIVEIRA DE LIMA** e de **IRANIR DE OLIVEIRA LIMA**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente para ser fixado em Cartório em quadro próprio desde Cartório, publicado no diário do poder judiciário.

Boa Vista-RR, 16 de fevereiro de 2017

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **GIDEONE GOMES FERREIRA** e **BIBIANE LINO COELHO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro,

**O habilitante** brasileiro(a), Médico, solteiro, com 40 anos de idade, nascido em Juazeiro do Norte-CE, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e setenta e seis, residente e domiciliado na Rua Pedro Vasconcelos, nº 319, Liberdade, Boa Vista-RR filho de **EDIVAL FERREIRA DA SILVA** e de **MARIA GENILDA GOMES DA SILVA**.

**A habilitante** brasileira, Enfermeira, divorciada, com 30 anos de idade, nascida em Boa Vista-RR, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e seis, residente e domiciliada na Rua Manoel Aires, nº 132, Mecejana, Boa Vista-RR, filha de **SELVINO LINO COELHO** e de **CLARICE PEDROSO COELHO**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente para ser fixado em Cartório em quadro próprio desde Cartório, publicado no diário do poder judiciário.

Boa Vista-RR, 16 de fevereiro de 2017

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **LUZIMIRO CARBAJAL DA SILVA** e **ELIANE DANTAS SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro,

**O habilitante** brasileiro, Pedreiro, solteiro, com 59 anos de idade, nascido em Tefé-AM, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e cinquenta e sete, residente e domiciliado na Rua Dona Cota Oliveira, 1202, Caimbe, Boa Vista-RR filho de **SEBASTIÃO VALÉRIO DA SILVA** e de **MARIA DA GLÓRIA PERES CARBAJAL**.

**A habilitante** brasileira, Professora, solteira, com 36 anos de idade, nascida em Boa Vista-RR, aos vinte dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e oitenta, residente e domiciliada na Rua Dona Cota Oliveira, 1202, Caimbe, Boa Vista-RR, filha de **JOSIAS DE ALBUQUERQUE SILVA** e de **EUNICE DE SOUZA DANTAS**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente para ser fixado em Cartório em quadro próprio desde Cartório, publicado no diário do poder judiciário.

Boa Vista-RR, 16 de fevereiro de 2017

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **FABIO DOS SANTOS ALVES** e **NÚBIA GONÇALVES COIMBRA DE AGUIAR**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro,

**O habilitante** brasileiro, Pedreiro, solteiro, com 27 anos de idade, nascido em Manaus-AM, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e nove, residente e domiciliado na Travessa Universo, nº 344, Raiar do Sol, Boa Vista-RR filho de **ANDRERLEI SALES ALVES** e de **SHEILA MARIA GOMES DOS SANTOS**.

**A habilitante** brasileira, Auxiliar de Saúde Bucal, solteira, com 31 anos de idade, nascida em Imperatriz-MA, aos onze dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e cinco, residente e domiciliada na Travessa Universo, nº 344, Raiar do Sol, Boa Vista-RR, filha de **MANOEL BENEDITO DE AGUIAR** e de **CREUSA GONÇALVES COIMBRA DE AGUIAR**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente para ser fixado em Cartório em quadro próprio desde Cartório, publicado no diário do poder judiciário.

Boa Vista-RR, 16 de fevereiro de 2017

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **RAILSON CARVALHO SILVA** e **MARLY RODRIGUES DA CUNHA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro,

**O habilitante** brasileiro, Militar, solteiro, com 31 anos de idade, nascido em Itaituba-PA, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e cinco, residente e domiciliado na Rua S-28, 571, Senador Helio Campos, Boa Vista-RR filho de **RAIMUNDO PEREIRA SILVA** e de **MARIA DO CARMO CARVALHO SILVA**.

**A habilitante** brasileira, Autônoma, divorciada, com 31 anos de idade, nascida em Santa Luzia do Paruá-MA, aos vinte dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e oitenta e cinco, residente e domiciliada na Rua S-28, 571, Senador Helio Campos, Boa Vista-RR, filha de **FRANCISCO VITORINO DA CUNHA** e de **TEREZINHA ALVES RODRIGUES DA CUNHA**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente para ser fixado em Cartório em quadro próprio desde Cartório, publicado no diário do poder judiciário.

Boa Vista-RR, 16 de fevereiro de 2017

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ADEILSON DA SILVA OLIVEIRA** e **ROZENILDA DA SILVA MARCELINO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro,

**O habilitante** brasileiro, Vigilante, solteiro, com 27 anos de idade, nascido em Boa Vista-RR, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e oitenta e nove, residente e domiciliado na Rua Libra, Bl.D-1, Ap.201, Residencial Macunaima, Cidade Satelite, Boa Vista-RR filho de **NÃO INFORMADO** e de **NÚBIA NAIRA DA SILVA OLIVEIRA**.

**A habilitante** brasileira, Auxiliar de Limpeza, solteira, com 41 anos de idade, nascida em Boa Vista-RR, aos seis dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e setenta e cinco, residente e domiciliada na Rua Libra, Bl.D-1, Ap.201, Residencial Macunaima, Cidade Satelite, Boa Vista-RR, filha de **AQUILINO MARCELINO** e de **FRANCISCA DA SILVA**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente para ser fixado em Cartório em quadro próprio desde Cartório, publicado no diário do poder judiciário.

Boa Vista-RR, 16 de fevereiro de 2017

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **FRANCISCO DE ASSIS DA CONCEIÇÃO CARDOZO** e **CAMILA PEREIRA SOARES DOS SANTOS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, II, III e IV, do Código Civil Brasileiro,

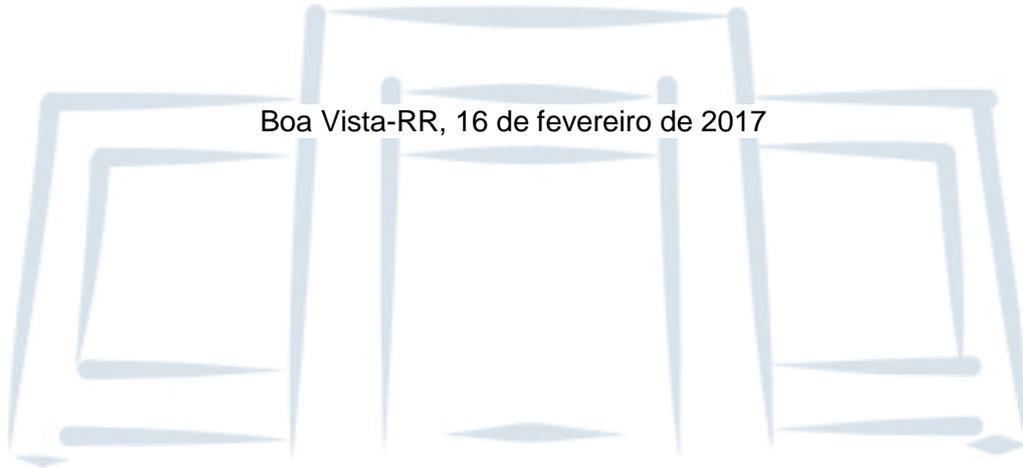
**O habilitante** brasileiro, Padeiro, solteiro, com 19 anos de idade, nascido em Boa Vista-RR, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, residente e domiciliado na Avenida Jardim, nº 451, B10, Apto 401, Cidade Satélite, Boa Vista-RR filho de **FRANCIVALDO MATOS CARDOZO** e de **FRANCISCA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO**.

**A habilitante** brasileira, Estudante, solteira, com 16 anos de idade, nascida em Boa Vista-RR, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e um, residente e domiciliada na Rua Advogado Illo Augusto, nº 422, Caranã, Boa Vista-RR, filha de **PAULO SOARES DOS SANTOS** e de **DEBORAH PEREIRA DOS SANTOS**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente para ser fixado em Cartório em quadro próprio desde Cartório, publicado no diário do poder judiciário.

Boa Vista-RR, 16 de fevereiro de 2017



**TABELIONATO DO 2º OFÍCIO**

Expediente de 17/02/2017.

**EDITAL DE PROTESTO**

DANIEL ANTONIO DE AQUINO NETO, Tabelião em pleno exercício do cargo em forma da lei, do 2º Tabelionato de Protesto de Títulos e Outros Documentos de dívida, sito à Av. Ataíde Teive, 4307 -Asa Branca, Boa Vista-RR.

CERTIFICA e dá fé que, em virtude das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber na forma do parágrafo 1º do Art. 15, da Lei federal 9.492/97, aos que o presente Edital virem que se encontram nesta serventia para serem protestados, por não terem sido encontrados os devedores abaixo, nos endereços fornecidos pelos apresentantes:

**Prot: 300044 - Título: CDA/2511200159249 - Valor: 4.305,98**

**Devedor: ADEMILDO BENTES RIBEIRO**

**Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF**

**Prot: 299991 - Título: CDA/2511200074685 - Valor: 3.933,90**

**Devedor: ADILSON LIMA BARBOSA**

**Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF**

**Prot: 300180 - Título: CDA/2511200269184 - Valor: 3.647,74**

**Devedor: ALBERTO GONCALVES SANTANA**

**Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF**

**Prot: 300348 - Título: CDA/17.891 - Valor: 134.450,95**

**Devedor: ALVES E LIMA LTDA**

**Credor: ESTADO DE RORAIMA**

**Prot: 300348 - Título: CDA/17.891 - Valor: 134.450,95**

**Devedor: WELLINGTON ALVES DE LIMA**

**Credor: ESTADO DE RORAIMA**

**Prot: 300348 - Título: CDA/17.891 - Valor: 134.450,95**

**Devedor: JUVENCIO ALVES DE LIMA BISNETO**

**Credor: ESTADO DE RORAIMA**

**Prot: 300349 - Título: CDA/19.021 - Valor: 3.287.077,02**

**Devedor: ALVES E LIMA LTDA**

**Credor: ESTADO DE RORAIMA**

**Prot: 300349 - Título: CDA/19.021 - Valor: 3.287.077,02**

**Devedor: WELLINGTON ALVES DE LIMA**

**Credor: ESTADO DE RORAIMA**

**Prot: 300349 - Título: CDA/19.021 - Valor: 3.287.077,02**

**Devedor: JUVENCIO ALVES DE LIMA BISNETO**

**Credor: ESTADO DE RORAIMA**

**Prot: 300350 - Título: CDA/19.022 - Valor: 3.677.502,79**

**Devedor: ALVES E LIMA LTDA**

**Credor: ESTADO DE RORAIMA**

**Prot: 300350 - Título: CDA/19.022 - Valor: 3.677.502,79**

**Devedor: WELLINGTON ALVES DE LIMA**

**Credor: ESTADO DE RORAIMA**

**Prot: 300350 - Título: CDA/19.022 - Valor: 3.677.502,79**

**Devedor: JUVENCIO ALVES DE LIMA BISNETO**

**Credor: ESTADO DE RORAIMA**

**Prot: 300205 - Título: CDA/2511200290205 - Valor: 3.105,38**

**Devedor: AMOS BELO DOS SANTOS**

**Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF**

**Prot: 300213 - Título: CDA/2511200293131 - Valor: 1.568,33**

**Devedor: ANTONIO ALVES DA SILVA**

**Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF**

**Prot: 300337 - Título: CDA/2561300002976 - Valor: 2.061,77**

**Devedor: ARTENIO PAULINO EMILIANO**

**Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-OUTRAS MULTAS**

**Prot: 300274 - Título: CDA/2551200030822 - Valor: 2.003,89**

**Devedor: ASSOCIACAO DE LUTA PELA VIDA DO ESTADO DE R**

**Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CLT**

**Prot: 300318 - Título: CDA/2551600065038 - Valor: 3.071,57**

**Devedor: BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

**Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CLT**

**Prot: 300335 - Título: CDA/2561200024676 - Valor: 2.734,73**

**Devedor: CAVALCANTE E FITTIPALDI COMERCIO E SERVICOS**

**Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-OUTRAS MULTAS**

**Prot: 300279 - Título: CDA/2551200034496 - Valor: 2.027,67**

**Devedor: CENGE CONSTRUÇÕES LTDA**

**Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CLT**

**Prot: 300280 - Título: CDA/2551200034658 - Valor: 8.150,37**

**Devedor: CONSORCIO SEABRA CALEFFI**

**Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CLT**

**Prot: 300281 - Título: CDA/2551200034739 - Valor: 2.459,75**

**Devedor: CONSORCIO SEABRA CALEFFI**

**Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CLT**

**Prot: 300282 - Título: CDA/2551200034810 - Valor: 6.094,30**

**Devedor: CONSORCIO SEABRA CALEFFI**

**Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CLT**

**Prot: 300322 - Título: CDA/2551600066433 - Valor: 23.385,09**

**Devedor: CONSTRUTECH CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS L**

**Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CLT**

**Prot: 300240 - Título: CDA/2511500030292 - Valor: 10.976,80**

**Devedor: DALVA MORAES DOS SANTOS**

**Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF**

Prot: 300251 - Título: CDA/2511600092168 - Valor: 5.272,10  
Devedor: DALVA MORAES DOS SANTOS  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 300189 - Título: CDA/2511200273297 - Valor: 6.617,67  
Devedor: DENYLSO AMARAL NANTES DE OLIVEIRA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 300150 - Título: CDA/2511200257410 - Valor: 1.524,99  
Devedor: DIONIDES PEIXOTO SILVA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 300371 - Título: NP/SN - Valor: 2.000,00  
Devedor: EDJOR LIMA BRIGLIA  
Credor: RENATO DA SILVA LOPES

Prot: 300372 - Título: NP/SN - Valor: 2.000,00  
Devedor: EDJOR LIMA BRIGLIA  
Credor: RENATO DA SILVA LOPES

Prot: 300377 - Título: NP/SN - Valor: 500,00  
Devedor: EDJOR LIMA BRIGLIA  
Credor: RENATO DA SILVA LOPES

Prot: 300307 - Título: CDA/2551600060745 - Valor: 10.237,45  
Devedor: ELIAS BERNARDO DE OLIVEIRA - EIRELI - ME  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CLT

Prot: 300183 - Título: CDA/2511200269770 - Valor: 3.622,22  
Devedor: ELOI PEREIRA DA SILVA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 300229 - Título: CDA/2511300004077 - Valor: 4.398,47  
Devedor: ESPOLIO DE TERCIO FERREIRA DE LIMA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 300033 - Título: CDA/2511200146260 - Valor: 1.521,70  
Devedor: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES COELHO  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 300186 - Título: CDA/2511200272649 - Valor: 4.269,63  
Devedor: FRANCISCO NOBRE BEZERRA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 300204 - Título: CDA/2511200289290 - Valor: 8.859,11  
Devedor: GEDIEL CORREIA DE SOUZA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 300215 - Título: CDA/2511200294022 - Valor: 3.732,68  
Devedor: GERALDA DOS SANTOS  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 300020 - Título: CDA/2511200132987 - Valor: 3.251,16  
Devedor: GERSON CLAUDIO DA SILVA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 300370 - Título: OT/SN - Valor: 1.631,66  
Devedor: GIVANILDO DE MELO PEREIRA  
Credor: LEONORA DA SILVA PINHEIRO DE SOUZA ESCRITORIO

Prot: 300340 - Título: CDA/2561400049109 - Valor: 1.415,62  
Devedor: HALISSON PEDRO DE MENEZES REZENDE  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-OUTRAS MULTAS

Prot: 300340 - Título: CDA/2561400049109 - Valor: 1.415,62  
Devedor: H. P. DE M. REZENDE  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-OUTRAS MULTAS

Prot: 300368 - Título: DMI/019044-25 - Valor: 1.500,00  
Devedor: J M ALBA - ME  
Credor: NANGE CONFECÇOES LTDA

Prot: 300278 - Título: CDA/2551200034305 - Valor: 2.696,14  
Devedor: J OLIVEIRA DE SOUZA ME  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CLT

Prot: 300270 - Título: CDA/2541200014056 - Valor: 9.168,28  
Devedor: JOSÉ FLÁVIO DE MATOS  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-SIMPLES

Prot: 300270 - Título: CDA/2541200014056 - Valor: 9.168,28  
Devedor: J FLAVIO DE MATOS - ME  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-SIMPLES

Prot: 300239 - Título: CDA/2511500014254 - Valor: 2.131,08  
Devedor: JOSE KLEBER DA COSTA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 300265 - Título: CDA/2511600307385 - Valor: 2.582,86  
Devedor: JOSE KLEBER DA COSTA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 300230 - Título: CDA/2511300007092 - Valor: 9.824,78  
Devedor: JOSE LUIS BETANCOURT ROJAS  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 300360 - Título: DMI/34/1 - Valor: 1.600,00  
Devedor: JOSE SOLIMAR LUZ DE OLIVEIRA  
Credor: MULTICORES PIGMENTOS COMERCIAL LTDA EPP

Prot: 300214 - Título: CDA/2511200293484 - Valor: 3.570,63  
Devedor: KATIA ANICETO DE MELO  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 300221 - Título: CDA/2511200307027 - Valor: 8.675,59  
Devedor: LAURI TEREZINHA DOS SANTOS ROSA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 300226 - Título: CDA/2511300001302 - Valor: 6.680,21  
Devedor: LAURI TEREZINHA DOS SANTOS ROSA  
Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF

Prot: 300017 - Título: CDA/2511200118216 - Valor: 1.498,75

**Devedor: LUCIANA CRISTINA DE SOUSA MIRANDA**  
**Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF**

**Prot: 300293 - Título: CDA/2551300011048 - Valor: 3.109,20**  
**Devedor: M G M DE SOUZA ME**  
**Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CLT**

**Prot: 300296 - Título: CDA/2551300013687 - Valor: 2.660,16**  
**Devedor: M R MARQUES DE OLIVEIRA ME**  
**Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CLT**

**Prot: 300178 - Título: CDA/2511200268706 - Valor: 1.564,55**  
**Devedor: MARCIA MENDES GOMES**  
**Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF**

**Prot: 300176 - Título: CDA/2511200268536 - Valor: 1.694,84**  
**Devedor: MARIA DE FATIMA MENEZES**  
**Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF**

**Prot: 300276 - Título: CDA/2551200031632 - Valor: 2.380,19**  
**Devedor: MARIO ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA**  
**Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CLT**

**Prot: 300276 - Título: CDA/2551200031632 - Valor: 2.380,19**  
**Devedor: M R MARQUES DE OLIVEIRA ME**  
**Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CLT**

**Prot: 300245 - Título: CDA/2511500139200 - Valor: 1.226,11**  
**Devedor: MILAMAR NUNES**  
**Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF**

**Prot: 300248 - Título: CDA/2511600028583 - Valor: 1.491,99**  
**Devedor: MILAMAR NUNES**  
**Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF**

**Prot: 300275 - Título: CDA/2551200031390 - Valor: 1.937,96**  
**Devedor: MONTE RORAIMA PROMOCOES E EVENTOS LTDA**  
**Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CLT**

**Prot: 300302 - Título: CDA/2551600059658 - Valor: 1.291,37**  
**Devedor: MONTE RORAIMA PROMOCOES E EVENTOS LTDA**  
**Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CLT**

**Prot: 300271 - Título: CDA/2551200028844 - Valor: 1.647,93**  
**Devedor: MRX COMERCIO LTDA ME**  
**Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CLT**

**Prot: 300319 - Título: CDA/2551600065208 - Valor: 5.196,80**  
**Devedor: NAUTICO FUTEBOL CLUBE**  
**Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CLT**

**Prot: 300320 - Título: CDA/2551600065380 - Valor: 18.429,51**  
**Devedor: NAUTICO FUTEBOL CLUBE**  
**Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CLT**

**Prot: 300217 - Título: CDA/2511200294456 - Valor: 2.266,99**  
**Devedor: NENZILMAR DE ARAUJO POLICARPO**

**Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF**

**Prot: 300327 - Título: CDA/2551600071003 - Valor: 1.243,79**

**Devedor: NICOLAS ANTONY MORAIS DA SILVA**

**Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CLT**

**Prot: 300238 - Título: CDA/2511500010771 - Valor: 1.517,07**

**Devedor: OZIAS VIEIRA FORMOSO**

**Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF**

**Prot: 300249 - Título: CDA/2511600054827 - Valor: 2.834,09**

**Devedor: OZIAS VIEIRA FORMOSO**

**Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-IRPF**

**Prot: 300354 - Título: DMI/20161905153 - Valor: 1.650,00**

**Devedor: PAULO AFONSO PAZ GIL JUNIOR**

**Credor: INFORTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**

**Prot: 300289 - Título: CDA/2551300003703 - Valor: 5.643,15**

**Devedor: RICARDO DA SILVA LOPES**

**Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CLT**

**Prot: 300289 - Título: CDA/2551300003703 - Valor: 5.643,15**

**Devedor: R DA SILVA LOPES ME**

**Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CLT**

**Prot: 300313 - Título: CDA/2551600063507 - Valor: 3.097,25**

**Devedor: RONIELY L. PEREIRA - ME**

**Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CLT**

**Prot: 300351 - Título: CDA/19.853 - Valor: 341.355,88**

**Devedor: SUPERMERCADO VOCE LTDA**

**Credor: ESTADO DE RORAIMA**

**Prot: 300351 - Título: CDA/19.853 - Valor: 341.355,88**

**Devedor: LIDIANE SILVA ROCHA**

**Credor: ESTADO DE RORAIMA**

**Prot: 300351 - Título: CDA/19.853 - Valor: 341.355,88**

**Devedor: ENILSON DOUGLAS DA SILVA**

**Credor: ESTADO DE RORAIMA**

**Prot: 300352 - Título: CDA/19.854 - Valor: 9.750,72**

**Devedor: SUPERMERCADO VOCE LTDA**

**Credor: ESTADO DE RORAIMA**

**Prot: 300352 - Título: CDA/19.854 - Valor: 9.750,72**

**Devedor: LIDIANE SILVA ROCHA**

**Credor: ESTADO DE RORAIMA**

**Prot: 300352 - Título: CDA/19.854 - Valor: 9.750,72**

**Devedor: ENILSON DOUGLAS DA SILVA**

**Credor: ESTADO DE RORAIMA**

**Prot: 300283 - Título: CDA/2551200034909 - Valor: 3.013,32**

**Devedor: TAMIARANA TRANSPORTES LTDA ME**

**Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CLT**

**Prot: 300284 - Título: CDA/2551200035034 - Valor: 3.354,09**  
**Devedor: TAMIARANA TRANSPORTES LTDA ME**  
**Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CLT**

**Prot: 300285 - Título: CDA/2551200035115 - Valor: 6.026,68**  
**Devedor: TAMIARANA TRANSPORTES LTDA ME**  
**Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CLT**

**Prot: 300286 - Título: CDA/2551200035204 - Valor: 3.964,88**  
**Devedor: TAMIARANA TRANSPORTES LTDA ME**  
**Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-CLT**

**Prot: 300336 - Título: CDA/2561200035368 - Valor: 3.925,10**  
**Devedor: URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO**  
**Credor: FAZENDA NACIONAL - DIV.ATIVA-OUTRAS ORIGENS**

**Prot: 300355 - Título: DMI/20161703165 - Valor: 2.350,00**  
**Devedor: YANNA COSTA RIOS**  
**Credor: INFORTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**

Boa Vista-RR, 17 de fevereiro de 2017

DANIEL ANTONIO DE AQUINO NETO  
Tabelião

